

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº. 90011/2025
PROCESSO Nº. 01805/2025 – SMSA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DR. RUBELDIMAR MAIA DE AZEVEDO CRUZ, NO BAIRRO SÃO BENTO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 524.882,00
(quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

Data da Concorrência e Horário da Disputa de Preços:

31/07/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília (DF))

Critério de Julgamento das Propostas: Menor Preço por Item.

Modo De Disputa: Aberto

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Demais Informações:

E-mail: concorrencia.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1756/1748.

Concorrência.pmbv@prefeitura.boavista.br
95) 3621-1748

GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, BAIRRO SÃO FRANCISCO
Boa Vista – RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
 UASG 980301

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por ITEM**, e o **regime de execução** ocorrerá por **Empreitada por Preço Unitário**, a ser realizada as **10h:00 min.** (Horário de Brasília), no dia **31/07/2025** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS SUBITENS 6.1.2 A 6.1.9 DESTE EDITAL

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Agente de Contratação do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr. (a) **FRANCISCO JHONATTAN DOS SANTOS TIMÓTEO**, designado pelo Decreto 187/P, publicado no DOM nº 6324 de 04 de abril de 2025, com o auxílio da equipe de apoio Cláudio Gomes Cardoso, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DR. RUBELDIMAR MAIA DE AZEVEDO CRUZ, NO BAIRRO SÃO BENTO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em **único item**.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

Concorrência.pmbv@prefeitura.boavista.br
 95) 3621-1748

GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, BAIRRO SÃO FRANCISCO
 Boa Vista – RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301**

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no **Diário Oficial da União (DOU)**; **Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE**, no **Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM)**; e no **Jornal Folha de Boa Vista** <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: concorrancia.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial (**Diário Oficial da União (DOU)**; **Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE)**, no **Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM)**; e no **Jornal Folha de Boa Vista** <https://www.folhabv.com.br>), quando necessário, e no chat de mensagens/quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência do(a) Agente de Contratação, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: Pessoa jurídica; Consórcio de pessoas jurídicas; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

Concorrência.pmbv@prefeitura.boavista.br
95) 3621-1748

GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, BAIRRO SÃO FRANCISCO
Boa Vista – RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.1.5 – A não observância do disposto no **item 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5.1.6 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1.6.

5.1.7 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f)** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Vedada a participação de cooperativas nessa licitação, visto que, pela natureza do serviço, há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

k) Pessoa(s) Física(s), conforme justificativa apresentada no **item 4.4 do Termo de Referência (Anexo I deste edital)**.

5.2.1 - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.4 - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.5 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.2 - Antes do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 - A garantia de proposta será de **1% (um por cento) do valor estimado da licitação**, conforme disposto no **item 8.1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste edital)**.

6.1.4 - O comprovante do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta deverá ser apresentado ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico **concorrancia.pmbv@prefeitura.boavista.br** assegurado o sigilo dos participantes da licitação, pela Administração.

6.1.4.1 - O Agente de Contratação acusará o recebimento do comprovante, bem como manifestará a aceitação/rejeição do respectivo, por meio do mesmo endereço eletrônico utilizado para atendimento do subitem anterior.

6.1.4.2 - O Município não se responsabilizará pelos comprovantes que forem apresentados em endereço diverso do indicado no **subitem 6.1.4** deste edital, e que por esta razão não foi apresentado antes do cadastramento da proposta no sistema.

6.1.5 - A não comprovação do recolhimento da garantia de proposta ou sua rejeição impedirá a análise da proposta do licitante e conseqüentemente sua participação no certame, pelo não atendimento do **requisito de pré-habilitação**, conforme disposto no artigo 58, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5.1 - **Será** rejeitada a garantia de proposta que não atender as regras estabelecidas neste edital.

6.1.6 - **Após** a manifestação do Agente de Contratação acerca da aceitação da garantia apresentada, o licitante será considerado **pré-habilitado, estará apto a cadastrar sua proposta e participar das demais fases do certame**.

6.1.7 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.8 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.1.9 - **A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301**

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 – Cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 – Observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 – Cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

6.11 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 – Valor do item;

6.11.2 – Descrição detalhada do objeto.

6.11.3 – Demais elementos exigidos no Termo de Referência, se houver.

6.12 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.14 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.17.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.

6.17.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

Concorrência.pmbv@prefeitura.boavista.br
95) 3621-1748

GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, BAIRRO SÃO FRANCISCO
Boa Vista – RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) **Agente de Contratação** e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

7.8.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8.2 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem).

7.11 – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

7.12.1 – Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1– A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o(a) Agente de Contratação, auxiliado



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16- No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **Concorrência**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

7.19.3 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo.

7.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 - O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.20.4.1 - É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.5 - A planilha de composição de preços indicando os quantitativos e custos unitários, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), quando couber, deverá ser encaminhada nos termos do **item 7.21.6**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no **Termo de Referência (Anexo I deste edital)** e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

7.20.6 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

7.21 - Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que

Concorrência.pmbv@prefeitura.boavista.br
95) 3621-1748

GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, BAIRRO SÃO FRANCISCO
Boa Vista – RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.1333/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, **o (a) Agente de Contratação** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, quando houver, **o(a) Agente de Contratação** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital);



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8 – O **(a) Agente de Contratação** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 - A inexequibilidade só será considerada após diligência **do(a) Agente de Contratação**, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 – Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições do **subitem 8.9** e **alíneas**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a)** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b)** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado (art. 6º, LVI c/c art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- d)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

8.13 – O **(a)Agente de Contratação** encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal de Obras - SMO, para análise e parecer quanto à disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.14 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.15 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o **(a) Agente de Contratação**, verificará a documentação de **habilitação** do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2 - Serão exigidos para fins de **habilitação**, os documentos previstos **no item 9** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 – No caso de participação de consórcio de empresas, a **habilitação técnica**, quando exigida no Termo de Referência, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização **da obra e/ou do serviço**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I deste edital). (art. 63, §2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021)

9.7.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá observar as informações constantes **no item 9.7 do Termo de Referência (anexo I deste edital)**, para realização do agendamento e adoção de demais atos necessários.

9.7.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme disposto **no Termo de Referência (Anexo I deste edital)**.

9.7.3 - Deverão ser observadas as demais regras constantes no **Termo de Referência (Anexo I deste edital)**.

9.8 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.8.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.8.4 - A verificação **pelo (a) Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **MÍNIMO, DUAS HORAS**, a contar da convocação do (a) Agente de Contratação.

9.9.1 - É facultado ao (à) Agente de Contratação **prorrogar o prazo** estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por igual período previsto no item 9.9 do Edital.

9.10 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

9.10.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9**.

9.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

9.13 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.14 – O Agente de Contratação encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria Municipal de Obras – SMO**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 9.3** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.14.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o (a) Agente de Contratação fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

Concorrência.pmbv@prefeitura.boavista.br
 95) 3621-1748

GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, BAIRRO SÃO FRANCISCO
 Boa Vista – RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
 UASG 980301

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 30 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **concorrancia.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 16.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 16.12 e 16.13**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.1333/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a **Secretaria demandante** convocará o adjudicatário para assinatura do contrato, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação **não assinar** o contrato ou **não aceitar** ou **não retirar** o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.3 - Caso **nenhum dos licitantes aceitar** a contratação nos termos do **item 12.1.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.1.4.1 - A regra do **item 12.1.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.1.3**.

12.1.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação **de remanescente de obra**, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 12.1.2 e 12.1.3**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301**

12.2 - Será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no item 17.4, do Termo de Referência (Anexo I deste edital)

12.2.1 - A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total, sob pena de extinção.

12.3 - A vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/21, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra, conforme consta no item 11.4 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12.4 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 - Deverão ser observadas as demais regras constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital) e na minuta de contrato (Anexo II deste edital).

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I deste edital) e nas cláusulas do contrato (anexo II deste edital);

13.2 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução dos serviços será iniciada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

14.2 - O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.

14.3 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (Anexo II, deste edital).



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **ITEM 12** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a 12 (doze) meses, **contados da data da elaboração do orçamento estimado – 10 de janeiro de 2024** (art. 25, § 7º, da lei 14.133/21);

16.2- Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3 - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional da Construção Civil –INCC, da Fundação Getúlio Vargas**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.6 - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.

16.7 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

17.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

17.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

17.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 17.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

17.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 16**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 17.5** e o princípio da razoabilidade;

17.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

17.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

17.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301**

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

17.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

17.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

17.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

17.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

17.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

17.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

17.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que

Concorrência.pmbv@prefeitura.boavista.br
95) 3621-1748

GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, BAIRRO SÃO FRANCISCO
Boa Vista – RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

17.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

17.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art. 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133, §6º, do Decreto Municipal nº 049/2024;

17.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

17.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

17.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital) e na minuta do contrato (Anexo II deste edital).

18 – DA ALTERAÇÃO

18.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

18.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com o art. 124, inciso I, e suas alíneas, c/c com os art. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O (a) Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão da Concorrência, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC
UASG 980301

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Anexo II- Minuta Contratual
- c) Anexo III – Modelo Proposta de Preço.

DATA CONSTANTE NO SISTEMA.

Elaborado:

Assinatura Eletrônica
Elton de Azevedo Salvador
Superintendente/SMLIC
Mat. 44332

Ratificado:

Assinatura Eletrônica
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Licitações e
Compras/SMLIC





Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

TERMO DE REFERÊNCIA 002/2025

1 DA INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/21, elaboramos este Termo de Referência para que seja realizada a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, por meio de licitação, para execução dos Serviços de **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DR. RUBELDIMAR MAIA DE AZEVEDO CRUZ, NO BAIRRO SÃO BENTO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.**

1.2 O Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos como referência os custos unitários dos sistemas **SINAPI/CEF** e **PESQUISA DE MERCADO**, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento.

1.3 Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

1.4 Critério de Julgamento: As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

1.6 Prazo de execução: O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.

1.7 Valor estimando:

Valor Total: **R\$ 524.882,00** (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

1.8 O código CATMAT/CATSERV da referida obra é:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1627	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL	M²	332,79



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

2 DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DR. RUBELDIMAR MAIA DE AZEVEDO CRUZ, NO BAIRRO SÃO BENTO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físicos Financeiro, Memorial Descritivo, Composição Analítica do BDI, Composição Analítica de Leis Sociais, Composições de Custos Unitário e Projetos Técnicos de Arquitetura e Engenharia, que passam a ser parte integrante deste Termo de Referência.

2.2 Dadas as características dos serviços a serem executados, os mesmos classificam-se como **serviços especiais de engenharia**, conforme art. 6º, inciso XXI, alínea “b”.

2.3 O presente objeto contempla a execução de serviços nos seguintes locais:

ESTABELECIMENTO	OBRA	LOCALIZAÇÃO
REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – Dr. RUBELDIMAR MAIA DE AZEVEDO	REFORMA	RUA GOVERNADOR FELIX VALOIS, S/N - BAIRRO SÃO BENTO, BOA VISTA - RR

3 DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1 A Unidade Básica de Saúde Dr. Rubeldimar Maia de Azevedo Cruz inaugurada e entregue à população em 2018, desempenhou ao longo desses 6 anos papel fundamental na oferta de serviços à população local. Entretanto, observou-se a necessidade de melhorias para garantir a qualidade e segurança dos serviços. De acordo com o novo Programa do Ministério da Saúde (Requalifica UBS é primordial ajustes para atender às novas normas, visando a proteção dos profissionais e pacientes. Vale ressaltar que o uso intensivo, bem como o crescimento demográfico demandam adaptações para atender às necessidades específicas. Portanto, a reforma sugerida





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

permitirá ajustes estruturais, tecnológicos e funcionais que irão melhorar a experiência do usuário e atender as novas necessidades.

3.2 Sabe-se que as necessidades básicas de saúde nem sempre são previsíveis e que, portanto, o atendimento deve, na medida do possível, ser rápido e eficaz.

3.3 Visando melhorar a qualidade de vida das famílias que ali vivem a Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), por meio da Secretaria Municipal de Obras (SMO) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), dará início ao processo que resultará na reforma da Unidade Básica de Saúde – Dr. Rubeldimar Maia de Azevedo, no bairro São Bento.

3.4 Sendo assim, o projeto justifica-se pela necessidade de implementar políticas públicas voltadas para a área da saúde básica à população que reside no bairro São Bento e bairros adjacentes. Assim, a reforma da UBS, tornando a edificação bem estruturada irá facilitar e agilizar o acesso ao atendimento básico de saúde, bem como proporcionar uma melhor qualidade de vida aos que residem nesse local.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços deverão ser executados nos termos do Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e demais anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo de Referência.

4.2 Fica vedada à participação na licitação de empresas reunidas em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/21, o Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Obras, infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.3 **Será vedada a participação de cooperativas** nessa licitação, visto que, pela natureza do serviço, há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

4.4 Não será permitida a participação de pessoas físicas nessa licitação, devido a contratação exigir estrutura mínima, como equipamentos, instalações, equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto, os quais são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

4.5 Será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A obtenção de benefícios a que se refere o **item 4.5**, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no **item 4.5.1**.

4.5.3 A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: **020802**

Funcional Programática: **10.122.0032.2091**

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00**

Fonte: **SUS/RP – PROPOSTA Nº 13464.6360001/23-018**

Valor Total: **R\$ 524.882,00** (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

6 DO VALOR ESTIMADO

6.1 De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados na Planilha Orçamentária, considerando os materiais, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas,





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Benefício e Despesas Indiretas), o valor estimado para obras/serviços objeto deste Termo de Referência é **R\$ 524.882,00** (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

7.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

7.1.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- a) Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Às normas e legislações ambientais vigentes;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.1.3 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as licenças necessárias conforme legislação vigente;

7.1.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

7.1.5 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da **CONTRATADA** locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

7.1.6 **FORNECER** e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- 7.1.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
- 7.1.8 Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Obras;
- 7.1.9 Apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras “**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**”, aprovado previamente pela SEMMA, tal exigência é **obrigatória** para a emissão da ordem de serviço, conforme o Art. 40, § 4º c/c Art. 55, § 6º, da Lei Municipal nº 2.004/2019;
- 7.1.10 **Fornecer** os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
- 7.1.11 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;
- 7.1.13 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 7.1.14 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 7.1.15 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.1.16 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 7.1.17 Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

7.1.19 As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;

7.1.20 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

7.1.21 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Termo de Referência, além das previstas em contrato.

7.1.22 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

7.2 Caberá à CONTRATANTE:

7.2.1 Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

7.2.2 **A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “7.1.8”; e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil previsto no subitem “7.1.9”;**

7.2.2.1 Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 7.2.1, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SEMMA;

7.2.3 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Termo de Referência;

7.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

7.2.5 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.2.6 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

7.2.7 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

7.2.8 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.2.9 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

7.2.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Segunda deste Termo de Referência;

7.2.11 Estarão disponíveis na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Boa Vista (<https://boavista.rr.gov.br/>) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas, planilhas e demais anexos objeto desta licitação.

7.2.12 Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, em atendimento a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023;

7.2.13 Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Será exigida do licitante a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.1.1 A garantia de proposta será 1% do valor estimado para a contratação.

8.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.1.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

8.2 A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos requisitos descritos no presente Termo de Referência.

8.3 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário** e serão apresentadas digitalmente, identificadas com a Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do **item 9.3.3**. O valor total da proposta de preços, será apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

8.4 Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

8.5 Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

8.6 O critério de julgamento será por **Menor Preço**, sob regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**;

8.7 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, inclusive alvará de construção e, se necessário o alvará de demolição. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- 8.8** Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimos após o início da sessão pública;
- 8.9** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;
- 8.10** Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, em algarismos, com apenas 02(duas) casas decimais, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada na forma eletrônica, identificadas com os dados da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do **item 9.3.3**.
- 8.11** Apresentar composições dos custos unitários de todos os itens, bem como, as composições de custo unitário auxiliar e lista de equipamentos e/ou insumos, para efeito do julgamento das propostas, em observação ao art. 18, inciso IV da Lei 14.133/21, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do **item 9.3.3**.
- 8.11.1** As composições de custo unitário deverão apresentar a descrição e quantificação de cada insumo e/ou composições auxiliares empregadas para executar uma unidade de serviço, devendo conter os nomes dos seus elementos, as unidades de quantificação e os indicadores de consumo e produtividade (coeficientes).
- 8.12** Apresentar cronograma físico-financeiro obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar o serviço, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Termo de Referência, que deverá ser apresentada na forma eletrônica, identificadas com os dados da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do **item 9.3.3**.
- 8.13** Apresentar composição analítica detalhada do BDI e Leis sociais de empregados mensalistas e horistas, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada na forma eletrônica, identificadas com os dados da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do **item 9.3.3**.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e PESQUISA DE MERCADO, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;
- b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;
- c) O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;
- d) Na composição do BDI, as empresas licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de **PIS** e **COFINS** deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no artigo 3º da Lei nº 10.637/2002 e da Lei nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletiam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- e) Na composição do BDI, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de **ISS**, **PIS** e **COFINS** devidamente discriminados na sua composição do BDI, demonstrando que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos, relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- 8.14** Deverá apresentar na proposta de preços, prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, que serão contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços, emitido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 618, “Caput”, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro);





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

8.15 Deverá apresentar declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução da obra/serviços são de primeira qualidade - "Classe A" e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO;

8.16 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA, artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966.

8.17 Caso se verifique na proposta preços da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Obras, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta “**INACEITÁVEL**” e ocasionará a imediata **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

8.18 Após a análise das propostas de preços, estas serão desclassificadas, com base no artigo 59 da Lei n.º 14.133/21 e conforme parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Obras**;

8.19 A **Secretaria Municipal de Obras**, reserva-se o direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

8.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

8.21 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .xls ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada, de modo que permita a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

8.22 A **Administração**, para fins de aferir a exequibilidade das propostas, poderá exigir do licitante que ela seja demonstrada, ou, se preferir, poderá realizar diligências, na forma prevista no art. 59, IV e V, § 2º, combinados com os § 1º, § 3º e § 4º do inciso V, todos da lei 14.133/21.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os requisitos descritos no presente Termo de Referência.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

9.3.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU/CFT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem **9.3.3**, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

9.3.3 Comprovação da LICITANTE de possuir, na data de abertura da sessão pública, **Engenheiro(s) civil(is), Arquiteto (s) ou modalidade equivalente**, detentor(es) de acervo(s)



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU/CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 67, inciso I, da Lei 14.133/21, a seguir relacionados:

SERVIÇO	UND.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	M ²	309,02	154,51
FORRO EM DRYWALL	M ²	238,51	119,25
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA	M ²	1560,07	780,03
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M ²	339,26	169,63

* A quantidade exigida corresponde a **50%** dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra/serviço, em consonância com o Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133/21 e Acórdão TCU 737/2012.

- a) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CFT da região onde foram executados os serviços;
- b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e GRIFAR os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;
- c) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.3.4 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades:



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

SERVIÇO	UND.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	M ²	309,02	154,51
FORRO EM DRYWALL	M ²	238,51	119,25
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA	M ²	1560,07	780,03
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M ²	339,26	169,63

* A quantidade exigida corresponde a **50%** dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra/serviço, em consonância com o Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133/21 e Acórdão TCU 737/2012.

9.3.4.1 Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional (item 9.3.4) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

9.3.5 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU/CFT do profissional, os responsáveis técnicos deverão ser necessariamente aqueles apresentados para atender à exigência do subitem 9.3.3, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, em conformidade com o §6º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

9.3.5.1 Em se tratando de profissional (is) que não pertença (m) ao quadro permanente da licitante, como responsável técnico, deverá ser apresentada declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas no Acórdão n. 2607/2011 – Plenário.

9.3.6 Declaração de que executará o(s) serviço(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária, que alojará os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

9.3.7 Declaração de que apresentará à fiscalização, relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no projeto/medição dos serviços.

9.3.8 Declaração que executará o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e normas técnicas relacionadas, e sempre que solicitado pela fiscalização.

9.3.9 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

9.3.10 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.3.11 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 9.3.3 e 9.3.4, o somatório dos atestados apresentados.

9.3.12 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

9.4.2 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:





Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.4.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.2.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.4.3 O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.4.4 Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.4.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital.

9.5 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda** respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Declaração do licitante de que **não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021).





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

9.7 DA VISTORIA TÉCNICA

9.7.1 É facultado e **recomendável** às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

9.7.2 A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

9.7.3 A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras, **pelo telefone (95) 3621-4420** no horário das 08:00 às 14:00 horas, e no máximo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

9.7.4 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar a declaração do subitem **9.3.10**.

9.7.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

9.7.6 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.7.7 Eventuais dúvidas decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas, por meio do e-mail **smou.pu@boavista.rr.gov.br**, respeitados os prazos do item 9.7.3.

9.7.8 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

10 DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinam os artigos 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei n. 14.133/21.

10.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

10.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior.

10.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

10.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 10.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

10.7 a) A retenção efetuada com base no item 10.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

10.8 b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 10.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

10.9 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

10.10 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.11 Será considerada extinta a garantia:





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com a extinção do contrato.

10.12 Isenção de Responsabilidade da Garantia

- a) A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - a.1) caso fortuito ou força maior;
 - a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
 - a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.
- b) Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste Termo de Referência, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;
- c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

10.13 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

11 DOS PRAZOS

11.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 90 da Lei 14.133/21.

11.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

11.3 O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.

11.4 A vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

termos do art. 105 da lei 14.133/21, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

12 DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 7.1.5 deste Termo de Referência, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

12.2 Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

12.3 Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

12.4 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

12.5 O prazo para pagamento de serviços e aquisições, é de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/faturas.

12.6 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo .XLS OU .XLSX, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município - CGM.

12.7 O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a 12 (doze) meses, **contados da data da elaboração do orçamento estimado – 10 de janeiro de 2024** - (art. 25, § 7º, da lei 14.133/21),



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil –INCC, da Fundação Getúlio Vargas**, podendo, entretanto, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, V, c/c § 3º, da lei 14.133/21).

13.2 No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

13.3 Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times V$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra;

V – Valor da parcela a ser reajustada;

I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a I₀.

I₀ – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

14 DAS ALTERAÇÕES

14.1 O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

14.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com o art. 124, inciso I, e suas alíneas, c/c com os art. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

15 DA EXTINÇÃO

15.1 A extinção contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrerem as situações previstas artigo 155, inciso I, II e III e artigo 137 da Lei 14.133/21 na forma prescrita nos artigos 137, 138 e 139, do mencionado Diploma Legal;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

15.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

16 DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a extinção do contrato, na forma prescrita no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.2 Com fundamento nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, que assegura o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência, exclusivamente quando do cometimento, pela CONTRATADA, da infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
- d) Multas.

16.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

	inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.

16.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATADA em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.5 Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

16.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela CONTRATANTE, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ou cobrados judicialmente.

16.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da CONTRATADA na forma disposta neste Termo de Referência será prontamente indeferido pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei e no contrato.

16.9 A aplicação de multas, bem como a extinção contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

16.10 A aplicação da penalidade de “Advertência” (art. 156, I), prescinde de contraditório e a ampla defesa.

16.10.1 A aplicação da penalidade de “Multa” (art. 156, II), será facultado à CONTRATADA a apresentação de defesa (art. 157) no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da intimação.

16.10.2 Na aplicação das demais penalidades (art. 156, III e IV), será necessária a abertura de “processo de responsabilização”.

16.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

16.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

16.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;





Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

16.15 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro(s) Civil(is), Arquiteto(s), Tecnólogo(s) em Construção Civil e/ou Técnico(s) em Edificação(ões) da CONTRATANTE, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Obras, o qual representará a CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

17.2 Aplicam-se ainda, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.3 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município de Boa Vista, nos termos do parágrafo único, do Art. 91 da Lei nº 14.133/21.

17.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

17.5 A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total, sob pena de extinção.

17.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

18 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – DECLARAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E LICENÇA AMBIENTAL;

ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO VI – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO;

ANEXO VII – COMPOSIÇÕES BDI E LEIS SOCIAIS;





Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

ANEXO VIII – MAPA DE COTAÇÕES;

ANEXO IX – CURVA ABC;

ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO XI – ART; E

ANEXO XII – PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA.

Boa Vista – RR, *data constante no sistema.*

(Assinatura Eletrônica)

DENISON ALMEIDA DE SOUZA

Arquiteto e Urbanista CAU 93681-2

PMBV/SMOU/PU - matrícula nº 42533

Superintendência de Projetos e Urbanização – SMO/PU

Aprovo:

(Assinatura Eletrônica)

FELIPE DE SOUZA MENEZES

Secretário Municipal de Obras



TR – 002/2025 - ANEXO - I



JUSTIFICATIVA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

REFERENTE: **REFORMA DA UBS RUBELDIMAR MAIA – BAIRRO SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

No gerenciamento de uma obra necessita-se administrar, simultaneamente, o cumprimento do cronograma e a previsão financeira, gerindo profissionais com formações e comportamentos diversificados. Caso isso não ocorra, poderá haver inúmeras perdas, tanto no aspecto financeiro quanto no técnico, comprometendo a qualidade e o tempo da execução dos serviços.

Além da Equipe Técnica de obra ser grande e diversificada e, portanto, necessitar de coordenação e supervisão constantes, deve-se atentar para dois aspectos muito importantes: a previsão financeira, que requer constante monitoramento, e o cronograma executivo, que, caso não seja cumprido, pode, além de causar adversidades, gerar gastos em virtude de pagamentos de novas diárias, alimentação, entre outros.

A Equipe Técnica é comumente composta pelos seguintes profissionais: Engenheiro Civil para acompanhamento geral das obras, Mestre de obras, Vigia noturno e Engenheiro Civil para a Elaboração do Plano de Resíduos Sólidos.

Como o gerenciamento é parte integrante de qualquer obra, deve ser compreendido como um investimento indispensável. Mesmo com os custos envolvidos na contratação do gerenciador, os ganhos são significativos: rapidez na conclusão dos prazos, segurança nas informações e confiança no suporte técnico são, com toda certeza, fatores que reduzem o estresse entre as partes e justificam esse serviço.

Esclarecemos que a equipe técnica apresentada para a realização da futura contratação, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DA UBS RUBELDIMAR MAIA NO BAIRRO SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, é a equipe técnica mínima e suficiente para atender os serviços ora pleiteados. Dentre os quais estão seguintes profissionais: 01 (UM) Engenheiro Civil, 01 (um) Encarregado geral de obra.

Desse feito, cumpre – nos dizer que na elaboração de orçamento de obra, um dos componentes dos custos diretos são os gastos (mensais) com a Administração local, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública.

Para maiores esclarecimentos, vejamos o entendimento do TCU em relação à Administração Local, conforme Acórdão TCU 325/2007:

Todas as despesas havidas ou incorridas direta ou indiretamente em torno do ambiente da obra para consecução do produto final serão consideradas CUSTOS DIRETOS.

A Administração Local compreende as seguintes atividades básicas: Chefia da obra – engenheiro responsável; Administração do Contrato; Engenharia e Planejamento; Segurança do Trabalho; Produção – mestre de obra e encarregados; Manutenção dos equipamentos; Gestão de Materiais; Gestão de Recursos Humanos; Administração da Obra. (grifo nosso)

Dessa maneira, considerando que todo orçamento de obra ou empreendimento de construção deve ser assinado por profissional legalmente habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com menção explícita do título do profissional que o subscrever e do número da carteira profissional (Norma Técnica IE–Nº 01/2011), é que se faz necessário a contratada ter um responsável técnico.

Assim, considerando a Lei nº 5.194/1966, do CONFEA, que regula as profissões de engenheiros, ao tratar das remunerações desses profissionais determina que independente da fonte pagadora as remunerações iniciais não poderão ser inferiores a 6 (seis) vezes o salário mínimo. Eis o teor do artigo 82, da Lei 5.194/66-CONFEA:

Art. 82. As remunerações iniciais dos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo, qualquer que seja a fonte pagadora, não poderão ser inferiores a 6 (seis) vezes o salário-mínimo da respectiva região.

Com isso, informamos que mesmo com a administração mínima outrora descrita – levando em consideração que foram pagos os salários mínimos descritos no parágrafo anterior – o percentual referente à Administração local do objeto REFORMA DA UBS RUBELDIMAR MAIA NO BAIRRO SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR **foi superior** (12,97%) ao percentual máximo recomendado pelo Tribunal de Contas da União (8,87%). **No entanto, cabe ressaltar que este percentual estipulado pelo Tribunal foi calculado com base em obras com recurso na casa das dezenas de milhões e, quanto menor o valor da obra em questão, maior será o reflexo do percentual da Administração Local composta por uma equipe mínima de profissionais.**

Portanto, em alguns casos, ultrapassar o valor recomendado pelo TCU, não necessariamente caracteriza sobrepreço. Logo, esta Administração entende que por se tratar de uma obra pequena o percentual relativo à administração local, caso sejam obedecidos os parâmetros de salários e quantidades mínimas necessárias de profissionais, sempre será maior que o quartil superior proposto pelo TCU.

Boa Vista – RR, 15 de janeiro de 2025.

Manoel Victor

Engenheiro Civil – CREA 0918453674
PMBV/SMO

SMOPrefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Obras
Superintendência de Projetos e Urbanização**JUSTIFICATIVA – APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES EM NÚMERO INFERIOR
A TRÊS UNIDADES VÁLIDAS****Referente:** REFORMA DA UBS RUBELDIMAR MAIA - BAIRRO SÃO BENTO
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

O município de Boa Vista – RR, por meio da Secretaria Municipal de Obras, em tempo, esclarece que durante a confecção da planilha orçamentária, que culminou no custo total do objeto ora citado, houve a necessidade de se utilizar da pesquisa de mercado para coleta dos preços unitários de insumos e/ou serviços não disponíveis no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Este artifício, conforme Decreto Federal 7.983/2013, art. 6º, pode ser utilizado sempre que as tabelas de referência não possibilitarem meios para obtenção dos preços necessários à formação das composições de custos unitários e, conseqüentemente, a formação da planilha orçamentária de referência.

Dito isso, passemos aos itens que possuem cotações em número inferior a três. As cotações que possuem apenas dois fornecedores são as com código COT 01, 02, e 03, devido a particularidade de execução dos serviços, caracterizados como insumo fabricado, foram encontrados dois fornecedores que atendessem na íntegra a demanda solicitada pela equipe.

Portanto, visando dar continuidade ao processo de elaboração da planilha orçamentária de referência – partindo do pressuposto que todas as medidas possíveis para a obtenção de mais cotações válidas foram tomadas – esta Administração optou por confeccionar as composições de custos unitários com serviços e/ou insumos para os quais só havia uma ou duas cotações válidas no mercado local.

Boa Vista – RR, 15 de janeiro de 2025.

Manoel Victor
Engenheiro Civil – CREA0918453674
PMBV/SMO

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 13464.6360001/23-018

Dados da proposta

Entidade
FMS BOA VISTA/RR

CNPJ
13.464.636/0001-36

Programa
Atenção Básica

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Obra
Reforma

Tipo de Recurso
Programa

Porte
Porte I

Valor da Proposta
R\$ 524.882,00

Justificativa

A prefeitura de Boa vista, junto com a Secretaria de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, dando, assim, mais qualidade de vida aos Municípios. Desde 2017 com o aumento significativo da Migração Venezuelana, epidemia de Sarampo e 2020 a Pandemia de COVID 2019, nosso desafio foi e é garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e dar condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, independentemente da condição social de cada um. Mesmo com o aumento expressivo da população (brasileiros e estrangeiros) em busca dos serviços de saúde na rede municipal e sem ampliação das estruturas e recursos financeiros, a secretaria de saúde manteve funcionando seus serviços. Com o objetivo de aumentar o acesso da população ao sistema de saúde, atualmente o município de Boa Vista está em processo de Ampliação da Cobertura da Atenção Primária, a meta é sair de 41% de cobertura de Saúde da Família para 100% de cobertura. Ressaltamos a importância da reforma das Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista atender a demanda existente, garantindo o vínculo aos serviços de saúde, ambiente conservado e melhoria da estrutura física das mesmas, bem como dar maior qualidade e conforto tanto para os servidores quanto para os usuários do SUS.

Utilizando os recursos necessários para a execução de ações em saúde em equivalência quantitativa ao contingente populacional adscrito e suas especificidades, é de fundamental importância para organização dos processos de trabalho e atenção à saúde dos usuários, a fim de ofertar uma assistência de melhor qualidade, visto que, com ambientes reformados, repercute diretamente na satisfação do usuário, redução de riscos ocupacionais e na motivação dos profissionais das equipes de saúde da família, o que proporciona potencialidades na ampliação do elenco de ações na perspectiva da reorganização das práticas e do modelo de atenção à saúde favorecendo a assistência integral ao indivíduo, à família e à comunidade.

Valor Empenhado
R\$ 524.882,00

Situação da Proposta
Favorável

Valor Pago
R\$ 0,00

Número da Portaria de Habilitação
1323

Data do Cadastro
22/06/2023

Situação da obra
Em ação preparatória

Data da Portaria de Habilitação
21/09/2023

Situação do monitoramento
Atualizado

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Último monitoramento
06/01/2025 12:24



Localização

CNES
9430016

Município
Boa Vista

Bairro
Sao Bento

CEP
69301-000

Observações
-

Nome do Estabelecimento
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR RUBELDIMAR MAIA DE AZEVEDO CRUZ

UF
Roraima

Endereço
Rua Gov Felix Valois de Araujo, S/n

Latitude e Longitude
2.77926 / -60.70704

Ambientes existentes

Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m ²)
Almoxarifado	2,9
Banheiro para funcionários	3,6
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	46,1
Consultório com sanitário anexo	12,8
Consultório indiferenciado / Acolhimento	9,1
Consultório odontológico para 2 Equipes	20,5
Copa	4,5
Depósito de material de limpeza (DML)	2,4
Depósito de Resíduos Comuns	1
Depósito de Resíduos Contaminados	1
Depósito de Resíduos Recicláveis	1
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	14
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	7,8
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	20,3



Ambiente	Área atual por ambiente (m ²)
Sala de curativos	9,1
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	5
Sala de imunização	9,1
Sala de inalação coletiva	6,5
Sala de Procedimento / Coleta	10,2
Sala de recepção e espera	23,8
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	2,5
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	2,5

Ambientes situação final

Ambientes

Ambiente
Almoxarifado
Banheiro para funcionários
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico
Consultório com sanitário anexo
Consultório indiferenciado / Acolhimento
Consultório odontológico para 2 Equipes
Copa
Depósito de material de limpeza (DML)
Depósito de Resíduos Comuns
Depósito de Resíduos Contaminados
Depósito de Resíduos Recicláveis
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado



Ambiente

Sala de atividades coletivas / Sala de ACS

Sala de curativos

Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado

Sala de imunização

Sala de inalação coletiva

Sala de Procedimento / Coleta

Sala de recepção e espera

Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	10	31/08/2023

Pareceres

proposta - Para adequação

Data de envio para análise
22/06/2023

Data do parecer
30/08/2023

Terreno

- Outros

Favor anexar fotos dos ambientes a serem reformados. Inserir fotos internas e externas dos ambientes a serem reformados, como forma de identificação do ANTES e DEPOIS da intervenção.

proposta - Favorável

Data de envio para análise
31/08/2023

Data do parecer
11/09/2023

Observação/Justificativa

Considerando Art. 86 ao Art. 117 da Portaria de Consolidação 6, que dispõe que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando a Art. 1104 ao Art. 1120 da Portaria de Consolidação 6 que dispõe sobre as transferências fundo a fundo para execução de obras.



Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas, nos termos do art. 1107 da Portaria de Consolidação nº 06/2017, esta Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a reforma da Unidade Básica de Saúde.

Lembramos que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível nos termos da Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR-9050. E, conforme RDC-Anvisa nº 50/2002.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 001/2025

(A presente autorização prévia não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A **Prefeitura Municipal de Boa Vista**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

NOME FANTASIA: *****.

CPF / CNPJ Nº. 05.943.030/0001-55.

ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA – RR.

ATIVIDADE: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUBELDIMAR MAIA.

LOCALIZAÇÃO: RUA GOVERNADOR FELIX VALOIS, S/Nº, BAIRRO SÃO BENTO, BOA VISTA - RR.

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 000422/2025 – SMO.

A “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**” está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente à atividade “**REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUBELDIMAR MAIA**”, localizada em “**RUA GOVERNADOR FELIX VALOIS, S/Nº, BAIRRO SÃO BENTO, BOA VISTA - RR**”, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta Autorização.

Boa Vista, RR, 15 de janeiro de 2025.

Assinatura Eletrônica

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 SEMMA

Assinatura Eletrônica

ROBSON RODRIGUES LOPES
 Superintendente de Proteção Ambiental
 SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;
2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos **“REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUBELDIMAR MAIA”**, localizada em **“RUA GOVERNADOR FELIX VALOIS, S/Nº, BAIRRO SÃO BENTO, BOA VISTA - RR”**, conforme quadro abaixo:
4. **Emitida com base na Análise Ambiental nº. 016-LIC/2025 de 15/01/2025;**
5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;
7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.



TR – 002/2025 - ANEXO - II





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA – RR.

Localização: Rua Governador Felix Valois, s/nº - Bairro São Bento, Boa Vista – RR.

Objetivo: Este relatório tem o objetivo de mostrar em imagens a situação atual da área que irá receber a reforma.

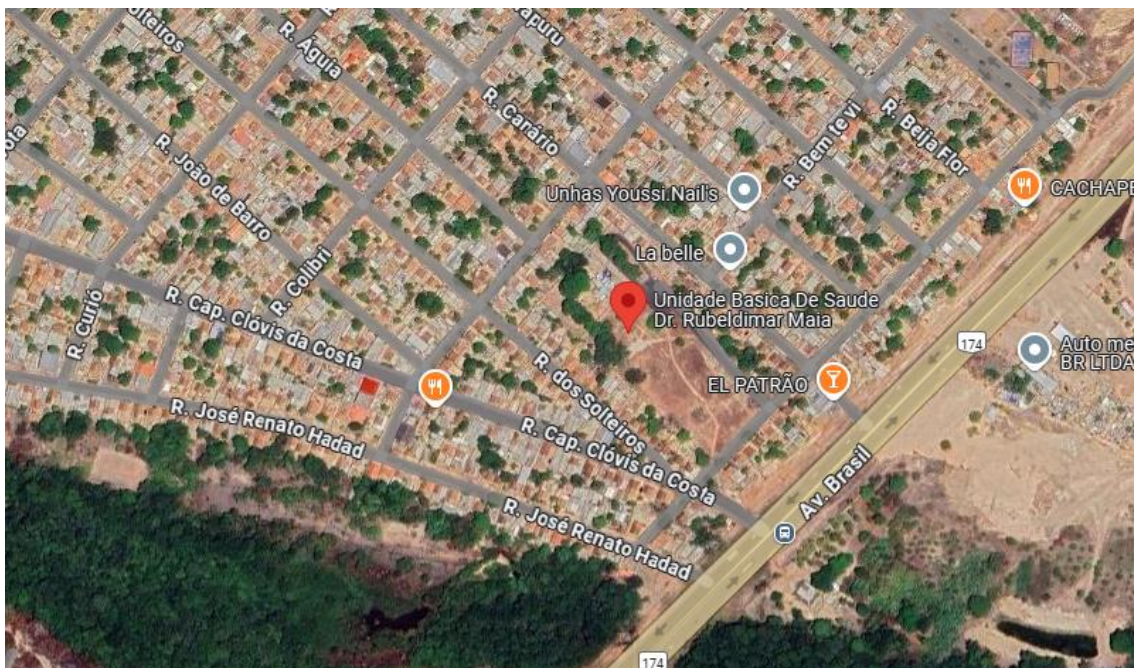


Figura 1 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO.

2°46'49.0"N 60°42'27.6"W

Ana Cláudia de Araújo Silva
Arquiteta e Urbanista – CAU A136281-0

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D





Figura 1 – Parede externa com reboco deteriorado, expondo a alvenaria e indicando sinais de infiltração e desgaste.



Figura 2 – Parede externa com reboco deteriorado, expondo a alvenaria e indicando sinais de infiltração e desgaste.

Ana Cláudia de Araújo Silva
Arquiteta e Urbanista – CAU A136281-0

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D





Figura 3 – Parede interna com reboco deteriorado, expondo a alvenaria e indicando sinais de infiltração e desgaste.



Figura 4 – Calçada lateral com piso quebrado e irregular, apresentando fissuras e vegetação

Ana Cláudia de Araújo Silva
Arquiteta e Urbanista – CAU A136281-0

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D





Figura 5 – Parede externa com reboco deteriorado, expondo a alvenaria, calçada c



Figura 6 - Banheiro fora dos padrões da NBR 9050, com ausência de barras de apoio adequadas e espaço insuficiente para acessibilidade.

Ana Cláudia de Araújo Silva
Arquiteta e Urbanista – CAU A136281-0

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D





Figura 7 – Parede com desgaste no acabamento ao redor da instalação da torneira.



Figura 8 – Presença de sinais de infiltração nas paredes das salas de atendimento.

Ana Cláudia de Araújo Silva
Arquiteta e Urbanista – CAU A136281-0

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D





Figura 8 –



Figura 9 -

Ana Cláudia de Araújo Silva
Arquiteta e Urbanista – CAU A136281-0

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D





Figura 10 - Presença de sinais de infiltração nas paredes das salas de atendimento.

Ana Cláudia de Araújo Silva
Arquiteta e Urbanista – CAU A136281-0

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D





Figura 11 -



Figura 12 -



Figura 13 - Paredes externas apresentando necessidade de revitalização e pintura.

Ana Cláudia de Araújo Silva
Arquiteta e Urbanista – CAU A136281-0

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D





Figura 14 - Paredes externas apresentando necessidade de revitalização e pintura.

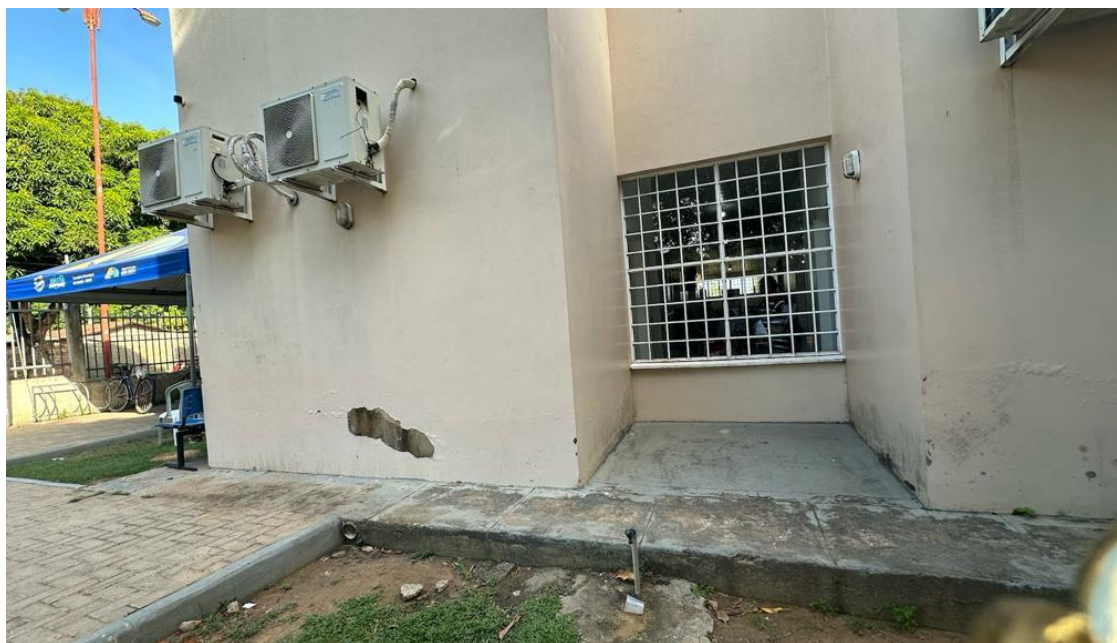


Figura 15 – Paredes externas apresentando necessidade de revitalização e pintura e área coberta com lona deteriorada.

Ana Cláudia de Araújo Silva
Arquiteta e Urbanista – CAU A136281-0

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



TR – 002/2025 - ANEXO - II



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 REFORMA UBS SÃO BENTO			
LOCALIDADE SINAPI BOA VISTA	DATA BASE 10-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS SÃO BENTO	MUNICÍPIO / UF 0	BDI 1 23,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA UBS SÃO BENTO									524.882,00	
1.			REFORMA UBS NO BAIRRO SÃO BENTO					-	524.882,00	
1.1.			EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	60.291,12	
1.1.1.	PMBV	ADM	EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	3,00	16.267,64	BDI 1	20.097,04	60.291,12	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	13.300,50	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	459,36	BDI 1	567,49	3.404,94	RA
1.2.2.	PMBV	BV 01	ALUGUEL DE CONTAINER ESCRITÓRIO, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COTAÇÃO REGIONAL	MÊS	3,00	1.550,00	BDI 1	1.914,87	5.744,61	RA
1.2.3.	PMBV	BV 02	ALUGUEL DE CONTAINER DEPOSITO, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COTAÇÃO REGIONAL	MÊS	3,00	800,00	BDI 1	988,32	2.964,96	RA
1.2.4.	PMBV	BV 03	ALUGUEL DE CONTAINER SANITÁRIO, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COTAÇÃO REGIONAL	MÊS	3,00	320,00	BDI 1	395,33	1.185,99	RA
1.3.			DEMOLIÇÕES					-	12.972,20	
1.3.1.	PMBV	BV 05	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO. REF. SETOP ED-48479	M2	105,57	19,98	BDI 1	24,68	2.605,47	RA
1.3.2.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	138,43	7,52	BDI 1	9,29	1.286,01	RA
1.3.3.	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	4,92	2,92	BDI 1	3,61	17,76	RA
1.3.4.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,37	91,95	BDI 1	113,60	155,63	RA
1.3.5.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	328,72	12,26	BDI 1	15,15	4.980,11	RA
1.3.6.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,25	60,08	BDI 1	74,22	18,56	RA
1.3.7.	PMBV	BV 04	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL. REF. SETOP ED-48467	UN	14,00	48,85	BDI 1	60,35	844,90	RA
1.3.8.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	238,51	2,02	BDI 1	2,50	596,28	RA
1.3.9.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	65,05	10,29	BDI 1	12,71	826,79	RA
1.3.10.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	28,36	26,58	BDI 1	32,84	931,34	RA



Av3.0.6

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

1 / 8

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 REFORMA UBS SÃO BENTO			
LOCALIDADE SINAPI BOA VISTA	DATA BASE 10-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS SÃO BENTO	MUNICÍPIO / UF 0	BDI 1 23,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA UBS SÃO BENTO									524.882,00	
1.3.11.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	17,63	9,43	BDI 1	11,65	205,39	RA
1.3.12.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	204,86	1,99	BDI 1	2,46	503,96	RA
1.4.			INFRAESTRUTURA/SAPATAS/VIGA BALDRAME					-	11.836,24	
1.4.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	23,13	59,58	BDI 1	73,61	1.702,60	RA
1.4.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,60	100,25	BDI 1	123,85	1.188,96	RA
1.4.3.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,40	20,20	BDI 1	24,96	259,58	RA
1.4.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	51,70	17,79	BDI 1	21,98	1.136,37	RA
1.4.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9,80	15,91	BDI 1	19,66	192,67	RA
1.4.6.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	38,50	13,51	BDI 1	16,69	642,57	RA
1.4.7.	SINAPI	104928	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	11,23	150,95	BDI 1	186,48	2.094,17	RA
1.4.8.	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,47	132,46	BDI 1	163,64	404,19	RA
1.4.9.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,43	911,21	BDI 1	1.125,71	2.735,48	RA
1.4.10.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,43	321,86	BDI 1	397,63	966,24	RA
1.4.11.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	7,39	27,47	BDI 1	33,94	250,82	RA
1.4.12.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	7,28	29,20	BDI 1	36,07	262,59	RA
1.5.			PILARES E VIGAS					-	11.463,82	
1.5.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,20	17,31	BDI 1	21,38	538,78	RA

Av3.0.6

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

2 / 8

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 REFORMA UBS SÃO BENTO			
LOCALIDADE SINAPI BOA VISTA	DATA BASE 10-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS SÃO BENTO	MUNICÍPIO / UF 0	BDI 1 23,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA UBS SÃO BENTO									524.882,00	
1.5.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,40	16,54	BDI 1	20,43	539,35	RA
1.5.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	102,00	11,82	BDI 1	14,60	1.489,20	RA
1.5.4.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	13,80	147,09	BDI 1	181,71	2.507,60	RA
1.5.5.	SINAPI	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	14,17	184,83	BDI 1	228,34	3.235,58	RA
1.5.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,07	911,21	BDI 1	1.125,71	2.330,22	RA
1.5.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,07	321,86	BDI 1	397,63	823,09	RA
1.6.			PISO					-	39.329,84	
1.6.1.	SINAPI	87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	109,45	85,66	BDI 1	105,82	11.582,00	RA
1.6.2.	SINAPI	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	16,19	196,54	BDI 1	242,81	3.931,09	RA
1.6.3.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	109,45	55,22	BDI 1	68,22	7.466,68	RA
1.6.4.	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	13,75	180,15	BDI 1	222,56	3.060,20	RA
1.6.5.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	10,40	16,10	BDI 1	19,89	206,86	RA
1.6.6.	PMBV	BV 06	ACABAMENTO POLIDO EM RESINA PARA PISO INCLUSO CERA LIQUIDA E SELADOR ACRILICO. REF SINAPI 104162 E SINAPI 97097	M2	181,84	53,89	BDI 1	66,58	12.106,91	RA
1.6.7.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	16,19	48,80	BDI 1	60,29	976,10	RA
1.7.			ALVENARIA, ACABAMENTO PAREDES E REVESTIMENTO ARGAMASSADO					-	60.819,74	



Av3.0.6

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

3 / 8



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 REFORMA UBS SÃO BENTO			
LOCALIDADE SINAPI BOA VISTA	DATA BASE 10-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS SÃO BENTO	MUNICÍPIO / UF 0	BDI 1 23,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA UBS SÃO BENTO									524.882,00	
1.7.1.	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	26,60	159,62	BDI 1	197,19	5.245,25	RA
1.7.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	376,27	8,73	BDI 1	10,79	4.059,95	RA
1.7.3.	SINAPI	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	376,27	38,26	BDI 1	47,27	17.786,28	RA
1.7.4.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	323,07	48,80	BDI 1	60,29	19.477,89	RA
1.7.5.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	128,22	89,96	BDI 1	111,14	14.250,37	RA
1.8.			FORRO					-	41.438,73	
1.8.1.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	238,51	92,88	BDI 1	114,74	27.366,64	RA
1.8.2.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	238,51	35,05	BDI 1	43,30	10.327,48	RA
1.8.3.	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	238,51	12,71	BDI 1	15,70	3.744,61	RA
1.9.			PINTURAS					-	60.705,46	
1.9.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	669,45	3,90	BDI 1	4,82	3.226,75	RA
1.9.2.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	669,45	32,39	BDI 1	40,01	26.784,69	RA
1.9.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.560,07	13,73	BDI 1	16,96	26.458,79	RA
1.9.4.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	123,01	27,87	BDI 1	34,43	4.235,23	RA
1.10.			COBERTURA					-	104.445,90	
1.10.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	260,96	3,83	BDI 1	4,73	1.234,34	RA
1.10.2.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	309,02	192,83	BDI 1	238,22	73.614,74	RA
1.10.3.	PMBV	BV15	CUMEEIRA PARA TELHA DE ZINCO ONDULADA INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. REF SINAPI 94223 AF_07/2019	M	38,15	58,22	BDI 1	71,92	2.743,75	RA



Av3.0.6

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 REFORMA UBS SÃO BENTO			
LOCALIDADE SINAPI BOA VISTA	DATA BASE 10-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS SÃO BENTO	MUNICÍPIO / UF 0	BDI 1 23,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA UBS SÃO BENTO									524.882,00	
1.10.4.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	84,76	137,47	BDI 1	169,83	14.394,79	RA
1.10.5.	SINAPI-I	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1.00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	48,00	29,80	BDI 1	36,81	1.766,88	RA
1.10.6.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	96,00	26,48	BDI 1	32,71	3.140,16	RA
1.10.7.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	93,00	52,01	BDI 1	64,25	5.975,25	RA
1.10.8.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	14,70	86,78	BDI 1	107,21	1.575,99	RA
1.11.			ESTRUTURA METALICA					-	18.795,56	
1.11.1.	PMBV	BV16	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA(COMPOSIÇÃO CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	809,71	9,71	BDI 1	12,00	9.716,52	RA
1.11.2.	SINAPI-I	4777	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	143,89	8,02	BDI 1	9,91	1.425,95	RA
1.11.3.	SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	248,58	8,45	BDI 1	10,44	2.595,18	RA
1.11.4.	SINAPI-I	40598	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	KG	221,17	8,66	BDI 1	10,70	2.366,52	RA
1.11.5.	SINAPI-I	43083	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74.69 KG/M2	KG	5,77	8,37	BDI 1	10,34	59,66	RA
1.11.6.	SINAPI-I	1332	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	20,35	21,23	BDI 1	26,23	533,78	RA
1.11.7.			PLUVIAL					-	1.528,63	
1.12.1.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	682,08	BDI 1	842,64	842,64	RA
1.12.2.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	7,60	55,22	BDI 1	68,22	518,47	RA
1.12.3.	SINAPI	104064	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	1,00	135,60	BDI 1	167,52	167,52	RA
1.13.			ESQUADRIAS					-	63.611,98	
1.13.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	28,36	370,16	BDI 1	457,30	12.969,03	RA

Av3.0.6

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

5 / 8

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 REFORMA UBS SÃO BENTO			
LOCALIDADE SINAPI BOA VISTA	DATA BASE 10-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS SÃO BENTO	MUNICÍPIO / UF 0	BDI 1 23,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA UBS SÃO BENTO									524.882,00	
1.13.2.	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	4.044,91	BDI 1	4.997,08	4.997,08	RA
1.13.3.	SINAPI	90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15,00	921,53	BDI 1	1.138,46	17.076,90	RA
1.13.4.	SINAPI	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	976,69	BDI 1	1.206,60	4.826,40	RA
1.13.5.	PMBV	BV 07	PORTA ABRI DUPLA EM METALÓN E VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. - REF. SINAPI 102182, 100701	UN	7,56	1.180,67	BDI 1	1.458,60	11.027,02	RA
1.13.6.	PMBV	BV 08	PORTA DE MADEIRA PIVOTATE, 120X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. REF SINAPI 10700 AF_12/2019	UN	3,00	835,85	BDI 1	1.032,61	3.097,83	RA
1.13.7.	PMBV	BV 09	PORTA DE CORRER EM MADEIRA, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. SINAPI 90825 AF_12/2019	UN	2,00	647,81	BDI 1	800,30	1.600,60	RA
1.13.8.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,66	671,79	BDI 1	829,93	8.017,12	RA
1.14.			ACESSIBILIDADE					-	6.905,51	
1.14.1.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	13,84	186,59	BDI 1	230,51	3.190,26	RA
1.14.2.	PMBV	BV 10	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, COM FIO, COM ETIQUETAS INFORMATIVAS EM ALUMÍNIO COM IMPRESSÃO UV E ADESIVOS, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CONFORME NBR 9050/2015, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE (REF. CPOS/CDHU 30.06.061)	UN	4,00	336,62	BDI 1	415,86	1.663,44	RA
1.14.3.	PMBV	BV 11	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGENCIA PVC 2mm 15x30cm. REF SBC 055035	UN	19,00	87,41	BDI 1	107,99	2.051,81	RA
1.15.			LOUÇAS/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ACESSORIOS					-	16.779,15	
1.15.1.	PMBV	BV 12	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. SINAPI 100857	UN	5,00	115,92	BDI 1	143,21	716,05	RA
1.15.2.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	591,74	BDI 1	731,04	3.655,20	RA
1.15.3.	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	685,72	BDI 1	847,14	2.541,42	RA
1.15.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8,00	44,84	BDI 1	55,40	443,20	RA



Av3.0.6

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

6 / 8

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 REFORMA UBS SÃO BENTO			
LOCALIDADE SINAPI BOA VISTA	DATA BASE 10-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS SÃO BENTO	MUNICÍPIO / UF 0	BDI 1 23,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA UBS SÃO BENTO									524.882,00	
1.15.5.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	237,76	BDI 1	293,73	881,19	RA
1.15.6.	PMBV	BV 13	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARAPAPEL HIGIENICO ROLAO, INCLUSO FIXAÇÃO. REF. SINAPI 95547 - AF_01/2020	UN	3,00	88,11	BDI 1	108,85	326,55	RA
1.15.7.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	85,11	BDI 1	105,14	315,42	RA
1.15.8.	PMBV	BV 14	TOALHEIRO PLASTICA TIPO DISPENSER PARAPAPEL TOALHA INTERFOLHADO, INCLUSO FIXAÇÃO. REF. SINAPI 95547 - AF_01/2020	UN	3,00	88,11	BDI 1	108,85	326,55	RA
1.15.9.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	345,03	BDI 1	426,25	1.278,75	RA
1.15.10.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	358,70	BDI 1	443,14	2.658,84	RA
1.15.11.	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	294,30	BDI 1	363,58	2.181,48	RA
1.15.12.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	92,54	BDI 1	114,32	228,64	RA
1.15.13.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	11,04	BDI 1	13,64	272,80	RA
1.15.14.	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	60,65	BDI 1	74,93	374,65	RA
1.15.15.	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	10,68	BDI 1	13,19	65,95	RA
1.15.16.	SINAPI	96647	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	10,32	25,19	BDI 1	31,12	321,16	RA
1.15.17.	SINAPI	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	5,00	6,33	BDI 1	7,82	39,10	RA
1.15.18.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	12,32	BDI 1	15,22	152,20	RA
1.16.			LIMPEZA FINAL						657,62	
1.16.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	260,96	2,04	BDI 1	2,52	657,62	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



Av3.0.6

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

7 / 8



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 REFORMA UBS SÃO BENTO			
LOCALIDADE SINAPI BOA VISTA	DATA BASE 10-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS SÃO BENTO	MUNICÍPIO / UF 0	BDI 1 23,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA UBS SÃO BENTO									524.882,00

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
 Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

0
Local
 sexta-feira, 10 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MANOEL VICTOR
CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0918453674

← RECURSO



TR – 002/2025 - ANEXO - IV



REFORMA DA UBS NO BAIRRO SÃO BENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
------	--------	-----------	--------

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1.	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,00
--------	--------	--	------

Largura	Altura	Área
3,00 m	2,00 m	6,00 m ²

1.2.2.	BV 01	ALUGUEL DE CONTAINER ESCRITÓRIO, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COTAÇÃO REGIONAL	3,00
--------	-------	--	------

Total mês 3,00 mês

1.2.3.	BV 02	ALUGUEL DE CONTAINER DEPOSITO, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COTAÇÃO REGIONAL	3,00
--------	-------	--	------

Total mês 3,00 mês

1.2.4.	BV 03	ALUGUEL DE CONTAINER SANITÁRIO, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COTAÇÃO REGIONAL	3,00
--------	-------	---	------

Total mês 3,00 mês

1.3. DEMOLIÇÕES

1.3.1.	BV 05	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVO TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO. REF. SETOP ED-48479	105,57
--------	-------	--	--------

*Area retirada dos ambientes que necessita de acrescer revestimento.

Ambientes	Área
Saniário Acessível	3,04 m ²
Banheiro Acessível	6,95 m ²
Banheiro Funcionários	3,45 m ²
Copa	5,50 m ²
Sala Adniistração e Gerência	9,12 m ²
Sanitário Feminino Acessível	3,50 m ²
Sanitário Masculino Acessível	3,50 m ²
Calçada	70,51 m ²
TOTAL	105,57 m²

1.3.2.	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	138,43
--------	-------	---	--------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Prancha AR 02/03

Piso Cerâmico	16,17 m²
demolir	

Ambientes/Paredes	Perímetro	Desconto	Altura	Total
Saniário Acessível	7,91 m	J4,P6	2,85 m	20,25 m ²
Banheiro Acessível	9,50 m	J1,P8	2,85 m	24,38 m ²
Banheiro Funcionários	7,91 m	J4,P2	2,85 m	20,46 m ²
Copa	9,00 m	J1,P2	2,85 m	23,17 m ²
Sanitário Feminino Acessível	6,91 m	J1,P8	2,85 m	17,00 m ²
Sanitário Masculino Acessível	6,91 m	J1,P8	2,85 m	17,00 m ²
TOTAL				122,26 m²

1.3.3.	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	4,92
--------	-------	---	------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Prancha AR 02/03

Rodapé Cerâmico	4,92 m
demolir	

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



1.3.4.	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1,37
--------	-------	---	------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Prancha AR 02/03

Bancada de concreto demolir		
Área	Altura	Volume
13,75 m ²	0,10 m	1,37 m ³

1.3.5.	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	328,72
--------	-------	--	--------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Pranchas AR 02, 03/03

Remover reboco		
Altura	Perimetro	Área Total
1,50 m	215,38 m	323,07 m ²

Reboco mureta		
Altura	Perimetro	Área Total
1,10 m	2,57 m ²	5,65 m ² x2 lados

1.3.6.	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,25
--------	-------	---	------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Prancha AR 02/03

Mureta			
Altura	Perimetro	Espessura	Volume
1,10 m	2,57 m ²	0,09 m	0,25 m ³

1.3.7.	BV 04	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E	14,00
--------	-------	--	-------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Prancha AR 02/03

Remoção de louças banheiro com reaproveitamento	
Vaso Sanitario	3,00 und
Lavatório	3,00 und
Barras de apoio	6,00 und
Chuveiro	2,00 und
Total	14,00 und

1.3.8.	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	238,51
--------	-------	---	--------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Prancha AR 02/03

Forro PVC demolir	238,51 m²
--------------------------	-----------------------------

1.3.9.	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	65,05
--------	-------	--	-------

PORTAS DEMOLIR				
Cod	Quantidade	Largura	Altura	Área
P01	1	1,66	2,1	3,48 m ²
P02	15	0,8	2,1	25,20 m ²
P03	1	1	2,1	2,10 m ²
P04	2	1,81	2,1	7,60 m ²
P05	3	1,2	2,1	7,56 m ²
P06	2	0,9	2,1	3,78 m ²
P07	4	0,55	2,1	4,62 m ²
P08	3	0,9	2,1	5,67 m ²
P09	2	1,2	2,1	5,04 m ²
				65,05 m²

1.3.10.	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	28,36
---------	-------	---	-------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Prancha AR 02/03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

JANELAS DEMOLIR				
Cod	Quantidade	Largura	Altura	Área
J01	8	1	0,8	6,40 m ²
J02	10	2	0,8	16,00 m ²
J03	1	2	2,2	4,40 m ²
J04	2	1	0,4	0,80 m ²
J05	1	0,95	0,8	0,76 m ²
				28,36 m²

1.3.11.	100984	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	17,63
---------	--------	--	-------

Local	Volume
Piso	7,00 m ³
Revestimento ceramico	2,44 m ³
Laje	1,37 m ³
Argamassa	6,57 m ³
Arvenaria	0,25 m ³
Total	17,63 m³

1.3.12.	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	204,86
---------	-------	---	--------

Local	Volume	Empola.	DMT	Transporte
Piso	7,00 m ³	1,40	8,30 km	81,34 m ³ xkm
Revestimento ceramico	2,44 m ³	1,40	8,30 km	28,35 m ³ xkm
Laje	1,37 m ³	1,40	8,30 km	15,92 m ³ xkm
Argamassa	6,57 m ³	1,40	8,30 km	76,34 m ³ xkm
Arvenaria	0,25 m ³	1,40	8,30 km	2,91 m ³ xkm
Total				204,86 m³xkm

1.4. INFRAESTRUTURA/SAPATAS/VIGA BALDRAME

1.4.1.	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	23,13
--------	-------	--	-------

*Conforme projeto estrutural

Largura	Comprimento	Acrescimento	Total
14,96 m	6,17 m	2,00 m	23,13 m

1.4.2.	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	9,60
--------	-------	--	------

*Conforme projeto estrutural

Sapatas	Largura	Comprimento	Altura	Volume
S1=S4	1,30 m ²	1,30 m ²	1,50 m ²	5,07 m ³
S2=S3	1,40 m ²	0,85 m ²	1,50 m ²	3,57 m ³
SM1	0,80 m ²	0,80 m ²	1,50 m ²	0,96 m ³
				9,60 m³

1.4.3.	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	10,40
--------	--------	---	-------

*Conforme projeto estrutural

Sapatas	Viga Baldrame	Total
7,00 KG	3,40 KG	10,40 KG

1.4.4.	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	51,70
--------	--------	---	-------

*Conforme projeto estrutural

Sapatas	Viga Baldrame	Total
51,70 KG	0,00 KG	51,70 KG



1.4.5.	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	9,80
--------	--------	--	------

*Conforme projeto estrutural

Sapatas	Viga Baldrame	Total
0,00 KG	9,80 KG	9,80 KG

1.4.6.	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	38,50
--------	--------	---	-------

*Conforme projeto estrutural

Sapatas	Viga Baldrame	Total
38,50 KG	0,00 KG	38,50 KG

1.4.7.	104928	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE	11,23
--------	--------	--	-------

*Conforme projeto estrutural

Sapatas	Total
11,23 m ²	11,23 m²

1.4.8.	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	2,47
--------	-------	---	------

*Conforme projeto estrutural

BALDRAME	Total
2,47 m ²	2,47 m²

1.4.9.	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -	2,43
--------	-------	--	------

*Conforme projeto estrutural

Sapatas	V. Baldrame	Total
2,21 m ³	0,22 m ³	2,43 m³

1.4.10.	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	2,43
---------	--------	---	------

*Conforme projeto estrutural

Sapatas	V. Baldrame	Total
2,21 m ³	0,22 m ³	2,43 m³

1.4.11.	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	7,39
---------	-------	---	------

*Conforme projeto estrutural

Vol. Concret	2,21 m ³
Vol. Aterro	9,60 m ³
Raaterro	7,39 m³

1.4.12.	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS,	7,28
---------	-------	--	------

*Conforme projeto estrutural

Área Sapat.	6,40 m ²
Área Baldr.	0,88 m ²
	7,28 m²

1.5. PILARES E VIGAS

1.5.1.	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	25,20
--------	-------	---	-------

*Conforme projeto estrutural

Pilares	Vigas Sup.	Total
12,30 KG	12,90 KG	25,20 KG

1.5.2.	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	26,40
--------	-------	---	-------

*Conforme projeto estrutural

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



Pilares	Vigas Sup.	Total
0,00 KG	26,40 KG	26,40 KG

1.5.3.	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	102,00
--------	-------	--	--------

*Conforme projeto estrutural

Pilares	Vigas Sup.	Total
51,70 KG	50,30 KG	102,00 KG

1.5.4.	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	13,80
--------	-------	--	-------

*Conforme projeto estrutural

Pilares	Total
13,80 m ²	13,80 m²

1.5.5.	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-	14,17
--------	-------	--	-------

*Conforme projeto estrutural

Vigas	Total
14,17 m ²	14,17 m²

1.5.6.	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -	2,07
--------	-------	--	------

*Conforme projeto estrutural

Pilares	Vigas SUP.	Total
0,86 m ³	1,21 m ³	2,07 m³

1.5.7.	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	2,07
--------	--------	---	------

*Conforme projeto estrutural

Pilares	Vigas SUP.	Total
0,86 m ³	1,21 m ³	2,07 m³

1.6. PISO

1.6.1.	87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	109,45
--------	-------	--	--------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Prancha AR 03/03

Ambientes	Área
Sanitário Acessível	3,04 m ²
Banheiro Acessível	5,95 m ²
Banheiro Funcionários	3,45 m ²
Copa	4,50 m ²
Sala Admistração e Gerência	7,80 m ²
Sanitário Feminino Acessível	2,65 m ²
Sanitário Masculino Acessível	2,55 m ²
Calçada danificada	79,51 m ²
TOTAL	109,45 m²

1.6.2.	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_02/2023_PE	16,19
--------	-------	--	-------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Prancha AR 03/03

Ambientes	Área
Sanitário Acessível	3,04 m ²
Banheiro Funcionários	3,45 m ²
Copa	4,50 m ²
Sanitário Feminino Acessível	2,65 m ²
Sanitário Masculino Acessível	2,55 m ²
TOTAL	16,19 m²

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



1.6.3.	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	109,45
--------	-------	---	--------

*igual área de contrapiso item 1.4.1

TOTAL 109,45 m²

1.6.4.	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023_PE	13,75
--------	-------	--	-------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Prancha AR 03/03

Ambientes	Área
Banheiro Acessível	5,95 m ²
Sala Administração e Gerência	7,80 m ²
TOTAL	13,75 m²

1.6.5.	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	10,40
--------	-------	---	-------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Prancha AR 03/03

Ambientes	Perímetro
Sala Administração e Gerência	10,40 m
TOTAL	10,40 m

1.6.6.	BV 06	ACABAMENTO POLIDO EM RESINA PARA PISO INCLUSO CERA LIQUIDA E SELADOR ACRILICO. REF SINAPI 104162 E SINAPI 97097	181,84
--------	-------	---	--------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Prancha AR 03/03

Ambientes	Área
Circulação	12,02 m ²
Amoxerifado	2,66 m ²
Expurgo	4,83 m ²
CME	4,83 m ²
Sala de Observação...	10,16 m ²
Sala de Atividades Coletivas...	20,49 m ²
Sala de Vacinas	9,10 m ²
Sala de Curativos	9,10 m ²
DML	2,32 m ²
Consultório	9,80 m ²
Circulação	37,43 m ²
Consultório Odontológico	20,49 m ²
Sala de Inalação	6,48 m ²
Consultório Indiferenciado	9,63 m ²
Estocagem/Dispensa de Medicamentos	12,70 m ²
Consultório Indiferenciado	9,80 m ²
TOTAL	181,84 m²

1.6.7.	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	16,19
--------	-------	---	-------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Prancha AR 03/03

Ambientes/Piso	Área
Saniário Acessível	3,04 m ²
Banheiro Funcionários	3,45 m ²
Copa	4,50 m ²
Sanitário Feminino Acessível	2,65 m ²
Sanitário Masculino Acessível	2,55 m ²
TOTAL	16,19 m²

1.7. ALVENARIA, ACABAMENTO PAREDES E REVESTIMENTO ARGAMASSADO

1.7.1.	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	26,60
--------	--------	--	-------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Pranchas AR 03/03

Muretas	Perimetro	Área
H = 0,90M	2,57 m	2,31 m ²
H = 0,750M	1,31 m	0,98 m ²
Total		3,29 m²



Platibanda	Perimetro	Área
H = 0,85M	27,43 m	23,31 m ²

1.7.2.	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	376,27
--------	-------	--	--------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Pranchas AR 03/03

Novo reboco		
Altura	Perimetro	Área Total
1,50 m	215,38 m	323,07 m ²

Mureta	6,58 m²
---------------	---------------------------

Platibanda	46,62 m²	<i>2 lados</i>
-------------------	----------------------------	----------------

1.7.3.	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	376,27
--------	--------	---	--------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Pranchas AR 03/03

Novo reboco		
Altura	Perimetro	Área Total
1,50 m	215,38 m	323,07 m ²

Mureta	6,58 m²
---------------	---------------------------

Platibanda	46,62 m²
-------------------	----------------------------

1.7.4.	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	323,07
--------	-------	---	--------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Pranchas AR 03/03

Novo reboco/Parede		
Altura	Perimetro	Área Total
1,50 m	215,38 m	323,07 m ²

1.7.5.	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	128,22
--------	-------	--	--------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Pranchas AR 03/03

Ambientes	Perímetro	Desconto	Altura	Total
Saniário Acessível	7,91 m	J4,P6	2,85 m	20,25 m ²
Banheiro Acessível	9,50 m	J1,P8	2,85 m	24,38 m ²
Banheiro Funcionários	7,91 m	J4,P2	2,85 m	20,46 m ²
Copa	9,00 m	J1,P2	2,85 m	23,17 m ²
DML	6,30 m	P06	1,50 m	5,96 m ²
Sanitário Feminino Acessível	6,91 m	J1,P8	2,85 m	17,00 m ²
Sanitário Masculino Acessível	6,91 m	J1,P8	2,85 m	17,00 m ²
TOTAL				128,22 m

1.8. FORRO

1.8.1.	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	292,22
--------	-------	---	--------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Pranchas AR 03/03

Área de forro	292,22 m ²
----------------------	-----------------------

1.8.2.	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	292,22
--------	-------	---	--------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Pranchas AR 03/03

Emassamento	292,22 m ²
--------------------	-----------------------



1.8.3. 104639 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. 292,22

Retirado do Projeto Arquitetônico - Pranchas AR 03/03

Pintura

292,22 m²

1.9. PINTURAS

1.9.1. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 669,45

* Quantitativo conforme área de reboco acrescido

Novo reboco/Parede

Altura	Perimetro	Área Total
1,50 m	215,38 m	646,14 m ²

Platibanda 23,31 m²

1.9.2. 96135 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 669,45

* Quantitativo conforme área de reboco acrescido

Novo reboco/Parede

Altura	Perimetro	Área Total
1,50 m	215,38 m	646,14 m ²

Platibanda 23,31 m²

1.9.3. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 1560,07

Retirado do Projeto Arquitetônico

Ambiente interno - Perimetro já quantificado em projeto

Perimetro	Altura	Área
230,00 m	2,85 m	655,50 m ²

Ambiente externo - Perimetro já quantificado em projeto. H=4,50

Perimetro	Altura	Área
100,00 m	4,50 m	450,00 m ²

Ambiente externo - H=4,50 a 5,15. FACHADA

Perimetro	Altura	Área
12,00 m	0,65 m	7,80 m ²

Ambiente Externo barrilete

Perimetro	Altura	Área
18,85 m	3,00 m	56,55 m ²

Muro

Perimetro	Altura	Área
200,00 m	2,30 m	460,00 m ²

Platibanda 23,31 m²

Área Total pintura sem desconto 1653,16 m²

Desconto das Esquadrias/Janelas

Cod.	Quanti.	Compri.	Altura	Área
J01	8,00 m	1,00 m	0,80 m	6,40 m ²
J02	10,00 m	2,00 m	0,80 m	16,00 m ²
J03	1,00 m	2,00 m	2,20 m	4,40 m ²
J04	2,00 m	1,00 m	0,40 m	0,80 m ²
J05	1,00 m	0,95 m	0,80 m	0,76 m ²
				28,36 m²

Desconto das Esquadrias/Portas

Cod.	Quanti.	Compri.	Altura	Área
P01	1,00 m	1,60 m	2,00 m	3,20 m ²
P02	15,00 m	0,80 m	2,10 m	25,20 m ²



P03	1,00 m	1,00 m	2,10 m	2,10 m ²
P04	2,00 m	1,80 m	2,10 m	7,56 m ²
P05	3,00 m	1,20 m	2,10 m	7,56 m ²
P06	2,00 m	0,90 m	2,10 m	3,78 m ²
P07	4,00 m	0,55 m	2,10 m	4,62 m ²
P08	3,00 m	0,90 m	2,10 m	5,67 m ²
P09	2,00 m	1,20 m	2,10 m	5,04 m ²
				64,73 m²

Área para desconto 93,09 m²

Área Total pintura com desconto 1560,07 m²

1.9.4.	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	123,01
--------	--------	--	--------

Retirado do Projeto Arquitetônico

Área de calçada vista planta baixa		
Perímetro	Altura	Área
		79,51 m²

Área de calçada vista lateral		
Perímetro	Altura Média	Área
87,00 m	0,50 m	43,50 m²

1.10. COBERTURA

1.10.1.	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	260,96
---------	-------	--	--------

Considerando a exigência do projeto em fazer uma revisão no telhado, foi considerado 60% substituição da telha

Área do telhado	260,96 m²
Área substituir 100%	260,96 m ²

1.10.2.	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	309,02
---------	-------	--	--------

Considerando a exigência do projeto em fazer uma revisão no telhado, foi considerado 60% substituição da telha

Área do telhado	260,96 m²
Área substituir 100%	260,96 m ²
Área telhado novo	48,06 m ²
Total	309,02 m²

1.10.3.	BV15	CUMEEIRA PARA TELHA DE ZINCO ONDULADA INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. REF SINAPI 94223 AF_07/2019	38,15
---------	------	---	-------

CUMEEIRA	38,15 m
Área substituir 100%	38,15 m

1.10.4.	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	84,76
---------	-------	---	-------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Pranchas AR 01/03

Revisão de calha metálica		
Perímetro	Largura	Área
61,74 m	1,00 m	61,74 m²

rufo		
Perímetro	Largura	Área
46,05 m	0,50 m	23,02 m²

1.10.5.	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO,	48,00
---------	-------	--	-------

***locação de andaime para pintura e auxiliar na cobertura**



Torres/Frente de serviço	Altura	Quantidade	mês	Total
3,00 und	4,00 und	8,00 und	2,00 und	48,00 und

1.10.6.	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	96,00
---------	-------	--	-------

Montagem e desmontagem de 12 vezes torres com 8 peças cada

Total 96,00 und

1.10.7.	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	93,00
---------	-------	---	-------

Total 93

1.10.8.	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	14,70
---------	-------	--	-------

Total 14,7

1.11. ESTRUTURA METALICA

1.11.1.	BV16	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA(COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA SEDOP 071360-05/2022 E SINAPI 92616 -11/2022)	809,71
---------	------	---	--------

Total 809,71

1.11.2.	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	143,89
---------	------	---	--------

Tesoura	54,74 KG
Viga M1	25,48 KG
Viga M2	63,67 KG
Total	143,89 KG

1.11.3.	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM	196,07
---------	-------	---	--------

Tesoura 196,07 KG

1.11.4.	40598	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM	248,58
---------	-------	---	--------

Viga M1	68,94 KG
Viga M2	158,79 KG
Pilar	20,85 KG
Total	248,58 KG

1.11.5.	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	221,17
---------	-------	---	--------

Terça 221,17 KG

1.11.6.	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	5,77
---------	------	---	------

Chumbado: 5,77 KG

1.11.7.	13279	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	20,35
---------	-------	---	-------

Chapa 20,35 KG

1.13. ESQUADRIAS

1.13.1.	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	28,36
---------	-------	--	-------

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



Retirado do Projeto Arquitetônico - Quadro esquadrias/Janelas

Esquadrias/Janelas				
Cod.	Quanti.	Compri.	Altura	Área
J01	8,00 m	1,00 m	0,80 m	6,40 m ²
J02	10,00 m	2,00 m	0,80 m	16,00 m ²
J03	1,00 m	2,00 m	2,20 m	4,40 m ²
J04	2,00 m	1,00 m	0,40 m	0,80 m ²
J05	1,00 m	0,95 m	0,80 m	0,76 m ²
Total				28,36 m²

1.13.2.	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	1,00
---------	--------	--	------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Quadro esquadrias/Janelas

Esquadrias/Portas				
Cod.	Quanti.	Compri.	Altura	Área
P01	1,00 m	1,60 m	2,00 m	3,20 m ²

1.13.3.	90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	15,00
---------	-------	--	-------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Quadro esquadrias/Janelas

Esquadrias/Portas				
Cod.	Quanti.	Compri.	Altura	Área
P02	15,00 m	0,80 m	2,10 m	25,20 m ²

1.13.4.	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,00
---------	-------	--	------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Quadro esquadrias/Janelas

Esquadrias/Portas				
Cod.	Quanti.	Compri.	Altura	Área
P03	1,00 m	1,00 m	2,10 m	2,10 m ²
P08	3,00 m	0,90 m	2,10 m	5,67 m ²

1.13.5.	BV 07	PORTA ABRI DUPLA EM METALÓN E VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. - REF. SINAPI 102182, 100701	7,56
---------	-------	--	------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Quadro esquadrias/Janelas

Esquadrias/Portas				
Cod.	Quanti.	Compri.	Altura	Área
P04	2,00 m	1,80 m	2,10 m	7,56 m ²

1.13.6.	BV 08	PORTA DE MADEIRA PIVOTATE, 120X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. REF SINAPI 10700 AF_12/2019	3,00
---------	-------	--	------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Quadro esquadrias/Janelas

Esquadrias/Portas				
Cod.	Quanti.	Compri.	Altura	Área
P05	3,00 m	1,20 m	2,10 m	7,56 m ²

1.13.7.	BV 09	PORTA DE CORRER EM MADEIRA, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. SINAPI 90825 AF_12/2019	2,00
---------	-------	--	------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Quadro esquadrias/Janelas

Esquadrias/Portas				
Cod.	Quanti.	Compri.	Altura	Área
P06	2,00 m	0,90 m	2,10 m	3,78 m ²

1.13.8.	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	9,66
---------	-------	--	------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Quadro esquadrias/Janelas

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

Esquadrias/Portas					
Cod.	Quant.	Compri.	Altura	Área	
P07	4,00 m	0,55 m	2,10 m	4,62 m ²	
P09	2,00 m	1,20 m	2,10 m	5,04 m ²	
Total				9,66 m²	

1.14. ACESSIBILIDADE

1.14.1.	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	13,84
---------	--------	--	-------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Quadro acessibilidade

Descrição	Perímetro
Piso Tátil direcional	7,84 m
Piso Tátil alerta	6,00 m
Total	13,84 m

1.14.2.	BV 10	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, COM FIO, COM ETIQUETAS INFORMATIVAS EM ALUMÍNIO COM IMPRESSÃO UV E ADESIVOS, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CONFORME NBR 9050/2015, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE (REF. CPOS/CDHU 30.06.061)	4,00
---------	-------	---	------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Quadro acessibilidade

Descrição	Quant.
Botão de Emergência	4,00 und

1.14.3.	BV 11	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGENCIA PVC 2mm 15x30cm. REF SBC 055035	19,00
---------	-------	--	-------

Retirado do Projeto Arquitetônico - Quadro acessibilidade

Descrição	Quant.
Botão de Emergência	19,00 und

1.15. LOUÇAS/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ACESSORIOS

1.15.1.	BV 12	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5,00
---------	-------	---	------

Retirado do Projeto instalações - Lista de material

Descrição	Quant.
Ducha Higienica	5,00 und

1.15.2.	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00
---------	--------	--	------

Retirado do Projeto instalações - Lista de material

Descrição	Quant.
Vaso Sanitário	5,00 und

1.15.3.	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA	3,00
---------	-------	--	------

Retirado do ProjetoArquitetonico Arq 03 - Quadro de quantidade e legendas

Descrição	Quant.
Instalação de vaso PNE	3,00 und

1.15.4.	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	8,00
---------	--------	--	------

Retirado do ProjetoArquitetonico Arq 03 - Quadro de quantidade e legendas + Lista de material

Descrição	Quant.
assento	8,00 und

1.15.5.	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR,	3,00
---------	-------	--	------

Retirado do ProjetoArquitetonico Arq 03 - Quadro de quantidade e legendas

Descrição	Quant.
Lavatório completo	3,00 und

1.15.6.	BV 13	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARAPAPEL HIGIENICO ROLA O, INCLUSO FIXAÇÃO. REF. SINAPI 95547 - AF_01/2020	3,00
---------	-------	---	------



Retirado do ProjetoArquitetonico Arq 03 - Quadro de quantidade e legendas

		Descrição	Quant.
		Papeleira	3,00 und
1.15.7.	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	3,00

Retirado do ProjetoArquitetonico Arq 03 - Quadro de quantidade e legendas

		Descrição	Quant.
		Saboneteira	3,00 und
1.15.8.	BV 14	TOALHEIRO PLASTICA TIPO DISPENSER PARAPAPEL TOALHA INTERFOLHADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	3,00

Retirado do ProjetoArquitetonico Arq 03 - Quadro de quantidade e legendas

		Descrição	Quant.
		Toalheira	3,00 und
1.15.9.	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00

Retirado do ProjetoArquitetonico Arq 03 - Quadro de quantidade e legendas

		Descrição	Quant.
		Barra inox	3,00 und
1.15.10.	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6,00

Retirado do ProjetoArquitetonico Arq 03 - Quadro de quantidade e legendas

		Descrição	Quant.
		Barra inox	6,00 und
1.15.11.	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6,00

Retirado do ProjetoArquitetonico Arq 03 - Quadro de quantidade e legendas

		Descrição	Quant.
		Barra inox	6,00 und
1.15.12.	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00

Retirado do ProjetoArquitetonico Arq 03 - Quadro de quantidade e legendas

		Descrição	Quant.
		Chuveiro	2,00 und
1.15.13.	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00

Retirado do Projeto instalações - Lista de material

		Descrição	Quant.
		Sifão	20,00 und
1.15.14.	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00

Retirado do Projeto instalações - Lista de material

		Descrição	Quant.
		Engate	5,00 und
1.15.15.	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	5,00

Retirado do Projeto instalações - Lista de material

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

Descrição	Quant.
Curva	5,00 und

1.15.16.	96647	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	10,32
----------	-------	--	-------

Retirado do Projeto instalações - Lista de material

Descrição	Quant.
Tubo 25	10,32 m

1.15.17.	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA -	5,00
----------	-------	---	------

Retirado do Projeto instalações - Lista de material

Descrição	Quant.
Tê 90	5,00 und

1.15.18.	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM	10,00
----------	-------	--	-------

Retirado do Projeto instalações - Lista de material

Descrição	Quant.
Juelho Bucha latão	10,00 und

1.16. LIMPEZA FINAL

1.16.1.	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	260,96
---------	-------	--	--------

Área	260,96 m ²
------	-----------------------



TR – 002/2025 - ANEXO - V





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR -	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA UBS SÃO BENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS SÃO BENTO
------------------	--------------	-------------------------	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
1.	REFORMA UBS NO BAIRRO SÃO BENTO	524.882,00	% Período:	12,28%	52,66%	35,06%									
1.1.	EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DA	60.291,12	% Período:	16,79%	54,62%	28,59%									
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.300,50	% Período:	100,00%											
1.3.	DEMOLIÇÕES	12.972,20	% Período:	100,00%											
1.4.	INFRAESTRUTURA/SAPATAS/VIGA BALDR.	11.836,24	% Período:	80,00%	20,00%										
1.5.	PILARES E VIGAS	11.463,82	% Período:	20,00%	60,00%	20,00%									
1.6.	PISO	39.329,84	% Período:		50,00%	50,00%									
1.7.	ALVENARIA, ACABAMENTO PAREDES E RI	60.819,74	% Período:	20,00%	40,00%	40,00%									
1.8.	FORRO	41.438,73	% Período:	10,00%	50,00%	40,00%									
1.9.	PINTURAS	60.705,46	% Período:		80,00%	20,00%									
1.10.	COBERTURA	104.445,90	% Período:		100,00%										
1.11.	ESTRUTURA METALICA	18.795,56	% Período:		20,00%	80,00%									
1.12.	PLUVIAL	1.528,63	% Período:			100,00%									
1.13.	ESQUADRIAS	63.611,98	% Período:		20,00%	80,00%									
1.14.	ACESSIBILIDADE	6.905,51	% Período:			100,00%									
1.15.	LOUÇAS/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ACE	16.779,15	% Período:			100,00%									
1.16.	LIMPEZA FINAL	657,62	% Período:			100,00%									

Total: R\$ 524.882,00		%:	12,28%	52,66%	35,06%										
Período:	Repasse:	-	-	-											
	Contrapartida:	64.465,16	276.380,50	184.036,34											
	Outros:	-	-	-											
	Investimento:	64.465,16	276.380,50	184.036,34											
Acumulado:	%:	12,28%	64,94%	100,00%											
	Repasse:	-	-	-											
	Contrapartida:	64.465,16	340.845,66	524.882,00											
	Investimento:	64.465,16	340.845,66	524.882,00											





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR -	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA UBS SÃO BENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS SÃO BENTO
------------------	--------------	-------------------------	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26

0
Local
 sexta-feira, 10 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MANOEL VICTOR
CREA/CAU:
ART/RRT: 0918453674





COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
PMBV	BV 01	ALUGUEL DE CONTAINER ESCRITÓRIO, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COTAÇÃO REGIONAL	MÊS		1.550,00	1.550,00
COTAÇÃO	COT01	ALUGUEL DE CONTAINER ESCRITÓRIO 6,00 X 2,45 X 2,50M COM AR CONDICIONADO	MÊS	1	1.550,00	1.550,00
PMBV	BV 02	ALUGUEL DE CONTAINER DEPOSITO, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COTAÇÃO REGIONAL	MÊS		800,00	800,00
COTAÇÃO	COT02	ALUGUEL DE CONTAINER DEPOSITO 6,00 X 2,45 X 2,50M	MÊS	1	800,00	800,00
PMBV	BV 03	ALUGUEL DE CONTAINER SANITÁRIO, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COTAÇÃO REGIONAL	MÊS		320,00	320,00
COTAÇÃO	COT03	ALUGUEL DE CONTAINER SANITARIO- BANHEIRO	MÊS	1	320,00	320,00
PMBV	BV 04	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL. REF. SETOP ED-48467	UN		43,85	48,85
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9167	20,15	22,23
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9167	27,69	31,07
PMBV	BV 05	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO. REF. SETOP ED-48479	M2		18,00	19,98
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5238	20,15	22,23
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2619	28,46	31,85
PMBV	BV 06	ACABAMENTO POLIDO EM RESINA PARA PISO INCLUSO CERA LIQUIDA E SELADOR ACRILICO. REF SINAPI 104162 E SINAPI 97097	M2		48,63	53,89
SINAPI	95282	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,007	10,82	10,82
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,088	28,46	31,85
SINAPI	95277	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,2164	0,55	0,55
SINAPI	95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0903	3,74	3,74
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4972	20,15	22,23
SINAPI-I	41967	CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	L	0,125	23,10	23,10
SINAPI-I	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,04	7,21	7,21
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0956	29,62	33,20
PMBV	BV 07	PORTA ABRI DUPLA EM METALÓN E VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. - REF. SINAPI 102182, 100701	UN		1.169,32	1.180,67
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,867	20,15	22,23
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,92	25,85	28,82
SINAPI-I	4930	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	1	530,14	530,14
SINAPI-I	5031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	1	528,00	528,00
SINAPI	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,012	911,49	929,75
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,457	28,46	31,85
PMBV	BV 08	PORTA DE MADEIRA PIVOTATE, 120X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. REF SINAPI 10700 AF_12/2019	UN		814,68	835,85
SINAPI	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,025	911,49	929,75
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,458	26,94	30,11
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,389	28,46	31,85
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,424	20,15	22,23
SINAPI-I	184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1	108,38	108,38
SINAPI-I	38169	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA, CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	CJ	1	75,48	75,48
SINAPI-I	20017	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6,3	6,36	6,36
SINAPI-I	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	39,6	0,09	0,09
SINAPI-I	10553	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	2	189,28	189,28
SINAPI-I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0315	18,56	18,56
SINAPI-I	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,225	16,75	16,75
PMBV	BV 09	PORTA DE CORRER EM MADEIRA, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. SINAPI 90825 AF_12/2019	UN		638,01	647,81
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,328	26,94	30,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,164	20,15	22,23
SINAPI-I	39505	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	1	487,63	487,63
SINAPI-I	43605	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	M	1,6	40,14	40,14



Planilha Referência.xls versão 1.10 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
PMBV	BV 10	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, COM FIO, COM ETIQUETAS INFORMATIVAS EM ALUMÍNIO COM IMPRESSÃO UV E ADESIVOS, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIAS CONFORME NBR 9050/2015, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE (REF. CPOS/CDHU 30.06.061)	UN		333,67	336,62
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	29,53	33,10
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	21,82	24,14
COTAÇÃO	COT04	Alarme Pcd Pne Botão De Pânico + Sirene Sanitário Alerta prev	UN	1	308,00	308,00
PMBV	BV 11	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGENCIA PVC 2mm 15x30cm. REF SBC 055035	UN		86,80	87,41
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,293	20,15	22,23
COTAÇÃO	COT05	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGENCIA PVC 2mm 15x30cm	UN	1	80,90	80,90
PMBV	BV 12	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. SINAPI 100857	UN		114,53	115,92
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3446	27,69	31,07
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1086	20,15	22,23
SINAPI-I	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	1	102,81	102,81
PMBV	BV 13	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARAPAPEL HIGIENICO ROLAO, INCLUSO FIXAÇÃO. REF. SINAPI 95547 - AF_01/2020	UN		86,83	88,11
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3162	27,69	31,07
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0996	20,15	22,23
SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	1	76,08	76,08
PMBV	BV 14	TOALHEIRO PLASTICA TIPO DISPENSER PARAPAPEL TOALHA INTERFOLHADO, INCLUSO FIXAÇÃO. REF. SINAPI 95547 - AF_01/2020	UN		86,83	88,11
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3162	27,69	31,07
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0996	20,15	22,23
SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1	76,08	76,08
PMBV	ADM	EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES		14.116,49	16.267,64
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	5.670,86	6.498,93
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	79,9927755	105,58	122,12
					0,00	0,00
					0,00	0,00
PMBV	BV15	CUMEEIRA PARA TELHA DE ZINCO ONDULADA INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. REF SINAPI 94223 AF_07/2019	M		58,05	58,22
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0026	24,58	27,49
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0018	25,73	28,64
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,073	20,15	22,23
SINAPI-I	7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	1	47,02	47,02
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,15	2,28	2,28
PMBV	BV16	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA(COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA SEDOP 071360-05/2022 E SINAPI 92616 -11/2022)	KG		8,76	9,71
SINAPI	92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	0,006274	186,14	197,16
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	28,23	31,58
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	20,15	22,23
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,003137	47,90	47,90

10/01/2025

Data

Responsável Técnico: Manoel Victor
CREA/CAU: 0918453674

lanilha Referência.xls versão 1.10 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA UBS SÃO BENTO / REFORMA UBS SÃO BENTO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0

Local

sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MANOEL VICTOR

CREA/CAU: 0

ART/RRT: 0918453674



Mv3.0.6

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

1 / 3



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA UBS SÃO BENTO / REFORMA UBS SÃO BENTO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0
Local

sexta-feira, 10 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: MANOEL VICTOR

CREA/CAU: 0

ART/RRT: 0918453674



Mv3.0.6

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

2 / 3



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA UBS SÃO BENTO / REFORMA UBS SÃO BENTO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0
Localsexta-feira, 10 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: MANOEL VICTOR

CREA/CAU: 0

ART/RRT: 0918453674

Mv3.0.6

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

3 / 3

Apêndice 23 – Encargos Sociais – Roraima

RORAIMA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	Não incide	18,05%	Não incide
B2	Feriados	5,07%	Não incide	5,07%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,09%	8,33%	11,09%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,45%	Não incide	1,45%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,48%	8,63%	11,48%	8,63%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,93%	18,31%	48,93%	18,31%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,79%	4,36%	5,79%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,43%	1,83%	2,43%	1,83%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,26%	2,45%	3,26%	2,45%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	Total	12,11%	9,11%	12,11%	9,11%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,22%	3,08%	18,01%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%	0,51%	0,39%
D	Total	8,71%	3,45%	18,52%	7,13%
TOTAL(A+B+C+D)		86,55%	47,67%	116,36%	71,35%

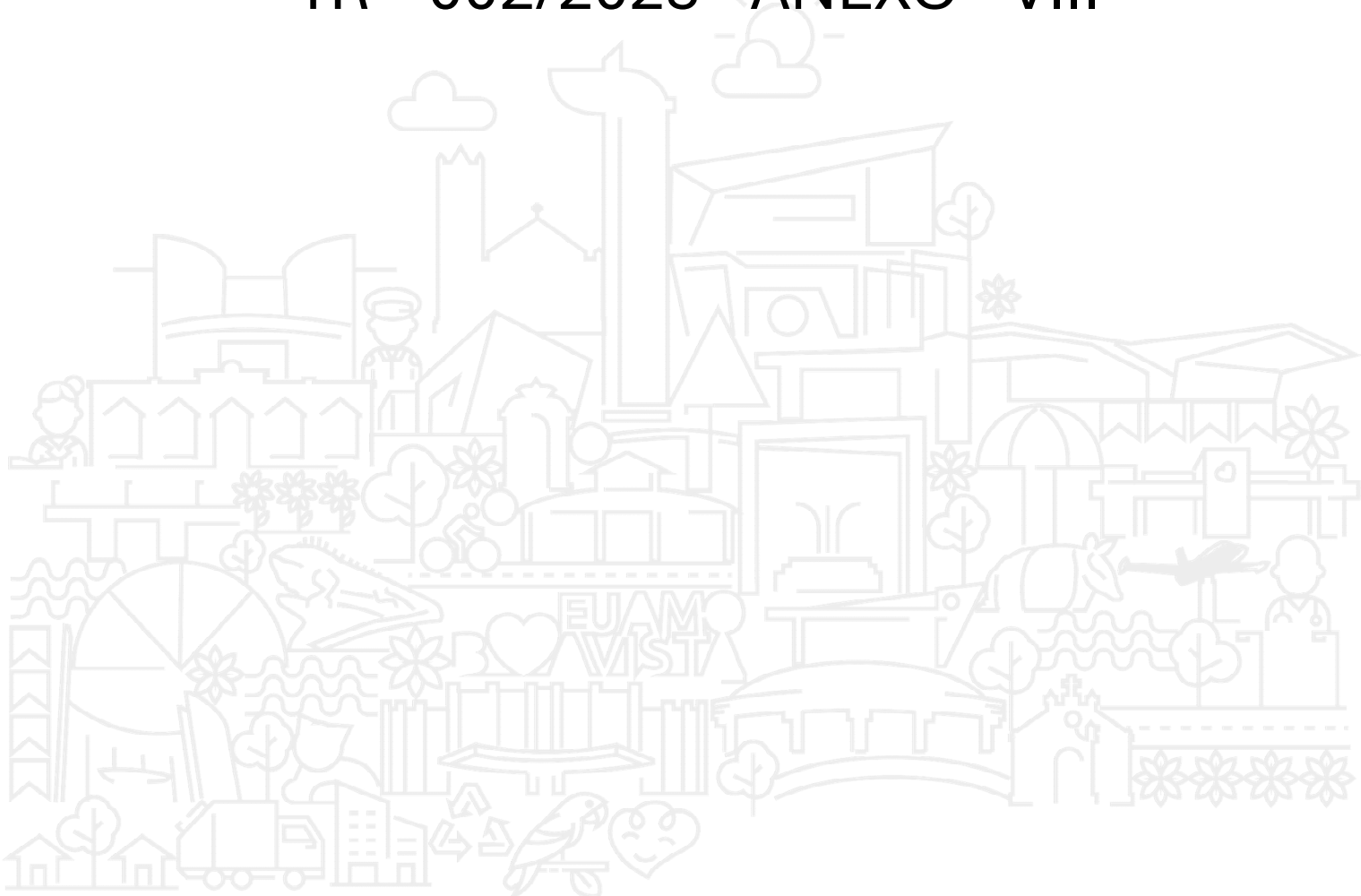
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

TR – 002/2025 - ANEXO - VIII



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	14.890.659/0001-75	LOC OBRA	95 36232819	
E002	30.861.953/0001-05	BRAVO CONTAINER	(95) 99177-7776	Silvia Cabral
E003	03.361.252/0001-34	MERCADO LIVRE - VENDIDO POR HILDYFIT		https://produto.mercadolivre.com
E004	03.361.252/0001-34	MERCADO LIVRE - VENDIDO AURORA AUTOMAÇÃO		https://produto.mercadolivre.com
E005	03.361.252/0001-34	MERCADO LIVRE - VENDIDO ELETRON SP		https://produto.mercadolivre.com
E006	40.863.901/0001-21	Mega Thor Materiais Contra Incêndio		https://www.megathor.com.br/sin
E007	53.982.666/0001-59	Enfoque		enfoque@enfoquevisual.com.br
E008	03.361.252/0001-34	MERCADO LIVRE - VENDIDO AFIXGRAF		https://produto.mercadolivre.com

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT01	ALUGUEL DE CONTAINER ESCRITÓRIO 6,00 X 2,45 X 2,50M COM AR CONDICIONADO	MÊS	1.550,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LOC OBRA		1.900,00	18/12/2024
	E002	BRAVO CONTAINER		1.200,00	18/12/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT02	ALUGUEL DE CONTAINER DEPOSITO 6,00 X 2,45 X 2,50M	MÊS	800,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LOC OBRA		700,00	18/12/2024
	E002	BRAVO CONTAINER		900,00	18/12/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT03	ALUGUEL DE CONTAINER SANITARIO- BANHEIRO	MÊS	320,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LOC OBRA		320,00	18/12/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT04	Alarme Pcd Pne Botão De Pânico + Sirene Sanitario Alerta prev	UN	308,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	MERCADO LIVRE - VENDIDO POR HILDYFIT		481,00	18/12/2024
	E004	MERCADO LIVRE - VENDIDO AURORA AUTOMAÇÃO		267,00	18/12/2024
	E005	MERCADO LIVRE - VENDIDO ELETRON SP		308,00	18/12/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT05	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGENCIA PVC 2mm 15x30cm	UN	80,90	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E008	MERCADO LIVRE - VENDIDO AFIXGRAF		103,00	07/01/2025
	E007	Enfoque		80,90	07/01/2025
	E006	Mega Thor Materiais Contra Incêndio		70,70	07/01/2025
	OBSERVAÇÕES:				

07/01/2025

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Manoel Victor



lanilha Referência.xls versão 1.10 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

TR – 002/2025 - ANEXO - IX



Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total (R\$)	%	% Acumulada	Faixa
94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	309,02	73.614,74	15,85%	15,85%	A
96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	238,51	27.366,64	5,89%	21,74%	A
96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	669,45	26.784,69	5,77%	27,50%	A
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.560,07	26.458,79	5,70%	33,20%	A
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	339,26	20.453,99	4,40%	37,60%	A
104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	376,27	17.786,28	3,83%	41,43%	A
90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15,00	17.076,90	3,68%	45,10%	A
98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	84,76	14.394,79	3,10%	48,20%	A
87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	128,22	14.250,37	3,07%	51,27%	A
94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	28,36	12.969,03	2,79%	54,06%	A
BV 06	ACABAMENTO POLIDO EM RESINA PARA PISO INCLUSO CERA LIQUIDA E SELADOR ACRÍLICO. REF SINAPI 104162 E SINAPI 97097	M2	181,84	12.106,91	2,61%	56,67%	A
87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	109,45	11.582,00	2,49%	59,16%	A
BV 07	PORTA ABRI DUPLA EM METALÓN E VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. - REF. SINAPI 102182, 100701	UN	7,56	11.027,02	2,37%	61,53%	A
88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	238,51	10.327,48	2,22%	63,75%	A
BV16	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA(COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA SEDOP 071360-05/2022 E SINAPI 92616 -11/2022)	KG	809,71	9.716,52	2,09%	65,85%	A
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,66	8.017,12	1,73%	67,57%	A
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	109,45	7.466,68	1,61%	69,18%	A
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	93,00	5.975,25	1,29%	70,47%	A
BV 01	ALUGUEL DE CONTAINER ESCRITÓRIO, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COTAÇÃO REGIONAL	MÊS	3,00	5.744,61	1,24%	71,70%	A
103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	26,60	5.245,25	1,13%	72,83%	A
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,50	5.065,70	1,09%	73,92%	A
102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	4.997,08	1,08%	75,00%	A
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	328,72	4.980,11	1,07%	76,07%	A
90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	4.826,40	1,04%	77,11%	A
102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	123,01	4.235,23	0,91%	78,02%	A
87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	376,27	4.059,95	0,87%	78,89%	A
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	16,19	3.931,09	0,85%	79,74%	A
104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	238,51	3.744,61	0,81%	80,55%	B
100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	3.655,20	0,79%	81,33%	B
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	3.404,94	0,73%	82,06%	B
92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	14,17	3.235,58	0,70%	82,76%	B
88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	669,45	3.226,75	0,69%	83,46%	B
101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	13,84	3.190,26	0,69%	84,14%	B

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	96,00	3.140,16	0,68%	84,82%	B
BV 08	PORTA DE MADEIRA PIVOTATE, 120X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. REF SINAPI 10700 AF_12/2019	UN	3,00	3.097,83	0,67%	85,49%	B
87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023. PE	M2	13,75	3.060,20	0,66%	86,14%	B
BV 02	ALUGUEL DE CONTAINER DEPOSITO, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COTAÇÃO REGIONAL	MÊS	3,00	2.964,96	0,64%	86,78%	B
BV15	CUMEEIRA PARA TELHA DE ZINCO ONDULADA INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. REF SINAPI 94223 AF_07/2019	M	38,15	2.743,75	0,59%	87,37%	B
100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	2.658,84	0,57%	87,94%	B
BV 05	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO. REF. SETOP ED-48479	M2	105,57	2.605,47	0,56%	88,51%	B
40598	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	248,58	2.595,18	0,56%	89,06%	B
95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	2.541,42	0,55%	89,61%	B
92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	13,80	2.507,60	0,54%	90,15%	B
43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	KG	221,17	2.366,52	0,51%	90,66%	B
100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	2.181,48	0,47%	91,13%	B
40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	196,07	2.097,95	0,45%	91,58%	B
104928	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	11,23	2.094,17	0,45%	92,03%	B
BV 11	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGENCIA PVC 2mm 15x30cm. REF SBC 055035	UN	19,00	2.051,81	0,44%	92,47%	B
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,50	1.789,33	0,39%	92,86%	B
10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	48,00	1.766,88	0,38%	93,24%	B
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	23,13	1.702,60	0,37%	93,61%	B
BV 10	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, COM FIO, COM ETIQUETAS INFORMATIVAS EM ALUMÍNIO COM IMPRESSÃO UV E ADESIVOS, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CONFORME NBR 9050/2015, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE (REF. CPOS/CDHU 30.06.061)	UN	4,00	1.663,44	0,36%	93,96%	B
BV 09	PORTA DE CORRER EM MADEIRA, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. SINAPI 90825 AF_12/2019	UN	2,00	1.600,60	0,34%	94,31%	B
94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	14,70	1.575,99	0,34%	94,65%	B
92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	102,00	1.489,20	0,32%	94,97%	B
4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	143,89	1.425,95	0,31%	95,28%	C
97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	138,43	1.286,01	0,28%	95,55%	C
100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	1.278,75	0,28%	95,83%	C
97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	260,96	1.234,34	0,27%	96,09%	C
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	9,60	1.188,96	0,26%	96,35%	C
BV 03	ALUGUEL DE CONTAINER SANITÁRIO, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COTAÇÃO REGIONAL	MÊS	3,00	1.185,99	0,26%	96,60%	C
104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	51,70	1.136,37	0,24%	96,85%	C
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	28,36	931,34	0,20%	97,05%	C
86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	881,19	0,19%	97,24%	C
BV 04	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL. REF. SETOP ED-48467	UN	14,00	844,90	0,18%	97,42%	C
99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	842,64	0,18%	97,60%	C
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	65,05	826,79	0,18%	97,78%	C

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



BV 12	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. SINAPI 100857	UN	5,00	716,05	0,15%	97,93%	C
99814	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	260,96	657,62	0,14%	98,08%	C
104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	38,50	642,57	0,14%	98,21%	C
97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	238,51	596,28	0,13%	98,34%	C
92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,40	539,35	0,12%	98,46%	C
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,20	538,78	0,12%	98,57%	C
13279	CHUMBADOR DE AÇO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	20,35	533,78	0,11%	98,69%	C
89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	7,60	518,47	0,11%	98,80%	C
95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	204,86	503,96	0,11%	98,91%	C
100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8,00	443,20	0,10%	99,00%	C
96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,47	404,19	0,09%	99,09%	C
86886	ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	374,65	0,08%	99,17%	C
BV 13	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARAPAPEL HIGIENICO ROLAO, INCLUSO FIXAÇÃO. REF. SINAPI 95547 - AF_01/2020	UN	3,00	326,55	0,07%	99,24%	C
BV 14	TOALHEIRO PLASTICA TIPO DISPENSER PARAPAPEL TOALHA INTERFOLHADO, INCLUSO FIXAÇÃO. REF. SINAPI 95547 - AF_01/2020	UN	3,00	326,55	0,07%	99,31%	C
96647	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	10,32	321,16	0,07%	99,38%	C
95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	315,42	0,07%	99,45%	C
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	272,80	0,06%	99,51%	C
96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	7,28	262,59	0,06%	99,57%	C
104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,40	259,58	0,06%	99,62%	C
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	7,39	250,82	0,05%	99,67%	C
100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	228,64	0,05%	99,72%	C
88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	10,40	206,86	0,04%	99,77%	C
100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	17,63	205,39	0,04%	99,81%	C
104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9,80	192,67	0,04%	99,85%	C
104064	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	1,00	167,52	0,04%	99,89%	C
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,37	155,63	0,03%	99,92%	C
90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 - INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	152,20	0,03%	99,96%	C
89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	65,95	0,01%	99,97%	C
1332	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	5,77	59,66	0,01%	99,98%	C
94688	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	5,00	39,10	0,01%	99,99%	C
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,25	18,56	0,00%	100,00%	C
97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	4,92	17,76	0,00%	100,00%	C



TR – 002/2025 - ANEXO - X



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

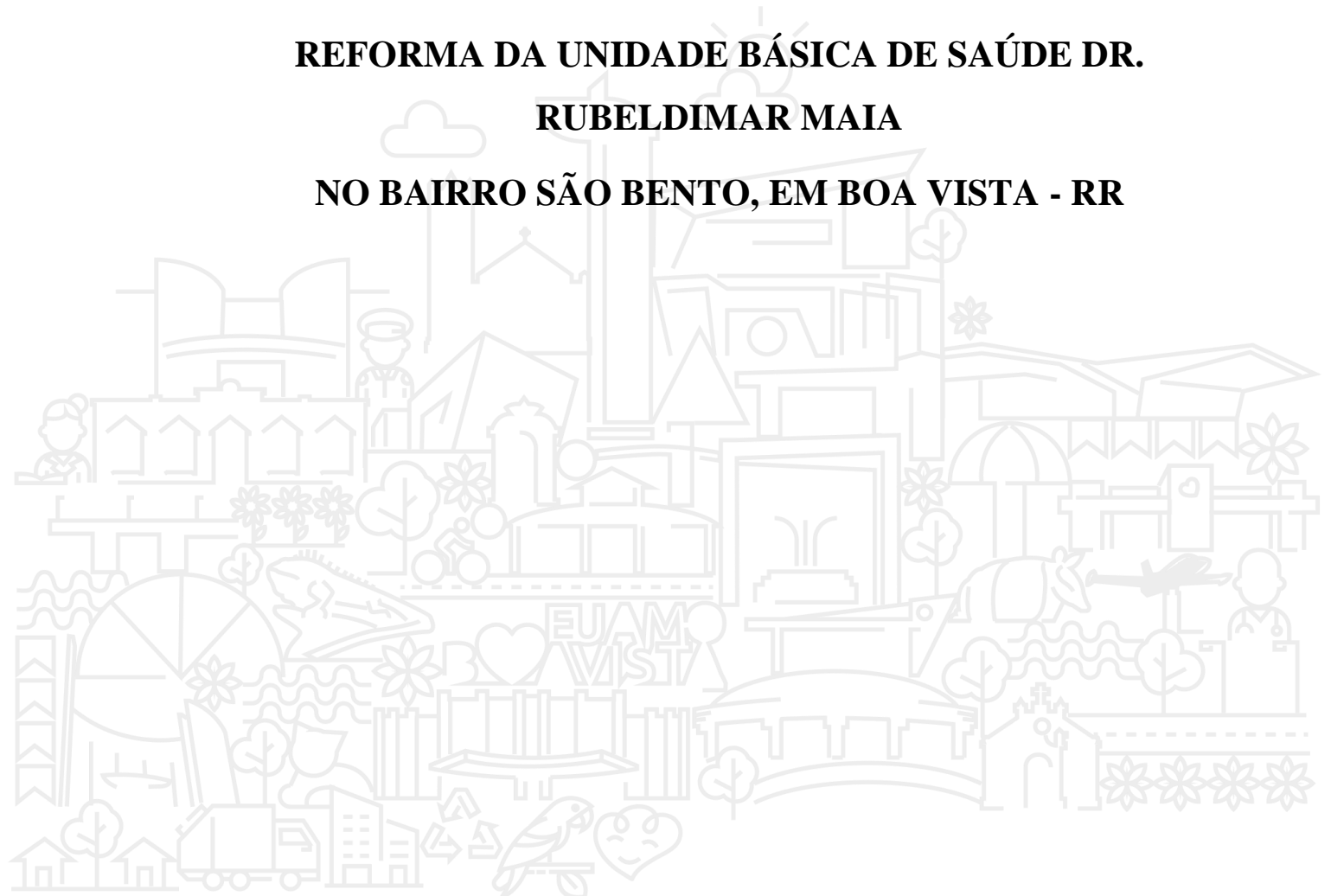


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR.
RUBELDIMAR MAIA
NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA - RR**



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D

Secretaria Municipal de Obras – SMO

BOA VISTA – RR

2025

SUMÁRIO

1	GENERALIDADES	4
1.1	INTRODUÇÃO	4
2	DEFINIÇÕES BÁSICAS	4
2.1	CONTRATANTE	4
2.2	CONTRATADA	4
2.3	ESPECIFICAÇÕES	4
2.4	FISCALIZAÇÃO	4
2.5	OBRAS	4
2.6	ORDEM DE SERVIÇO	5
2.7	ORÇAMENTO	5
2.8	PROPOSTA	5
3	RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES	5
3.1	RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	5
3.2	RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES	6
3.3	RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO	6
3.4	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	7
3.5	RELACIONAMENTO CONTRATANTE, CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO	10
4	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	11
4.1	CONDIÇÕES GERAIS	11
4.2	EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	12
4.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	13



4.4 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	14
4.5 PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA.....	19
4.6 ALVENARIA, ACABAMENTO PAREDES E REVESTIMENTO ARGAMASSADO.....	24
4.7 FORRO.....	28
4.8 PINTURA.....	29
4.9 COBERTURA.....	31
4.10 ESQUADRIAS.....	33
4.11 BANCADAS, LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS.....	35
4.12 INSTALAÇÕES.....	36
4.13 LIMPEZA.....	39



1 GENERALIDADES

1.1 INTRODUÇÃO

As especificações contidas no Memorial Técnico Descritivo têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como caracterizar as obrigações e direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA para a construção da obra objeto deste documento.

2 DEFINIÇÕES BÁSICAS

2.1 CONTRATANTE

Entidade contratante dos serviços e que subscreverá o contrato para execução das obras a que se referem estas especificações e de outros documentos de contrato.

2.2 CONTRATADA

Firma ou associação de firmas (consórcio) que subscreverem o contrato para execução de todos os trabalhos indicados nas presentes especificações e de outros documentos de contrato.

2.3 ESPECIFICAÇÕES

São instruções, condições, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas que nortearão o desenvolvimento dos trabalhos.

2.4 FISCALIZAÇÃO

Entidades designadas e credenciadas pela CONTRATANTE para o controle de execução das obras, abrangendo todos os aspectos técnicos e administrativos, de modo a se cumprirem os requisitos do projeto e os prazos fixados, dentro dos preços contratados com a CONTRATADA.

2.5 OBRAS

Conjunto de serviços que culminará numa estrutura de caráter permanente que a CONTRATADA terá de executar de acordo com o CONTRATO.

4

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



2.6 ORDEM DE SERVIÇO

Determinação, por escrito, da CONTRATANTE, para início e execução de serviços contratuais.

2.7 ORÇAMENTO

Conjunto dos preços parciais obtidos para multiplicação dos quantitativos da lista de serviços, de materiais e de equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE por preços unitários propostos pelo concorrente e que, após o contrato, transforma-se no preço global pelo qual a CONTRATADA executará as obras, obedecendo-se aos preços unitários para fins de serviços complementares e para composição de serviços extras.

2.8 PROPOSTA

Conjunto de documentos com que o concorrente se propõe a executar as obras postas em licitação, incluindo principalmente plano de trabalho, metodologia e orçamento, tudo dentro do estipulado pelo Edital de Licitação.

3 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) As indenizações a proprietários, pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;
- b) Os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA de acordo com os projetos, as especificações e o Contrato;
- c) Os recebimentos e os pagamentos dos materiais, equipamentos e tudo aquilo que for adquirido diretamente pela CONTRATANTE.

5

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



3.2 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.2.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) As indenizações a proprietários, pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;
- b) Os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA de acordo com os projetos, as especificações e o Contrato;
- c) Os recebimentos e os pagamentos dos materiais, equipamentos e tudo aquilo que for adquirido diretamente pela CONTRATANTE.

3.3 RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

3.3.1 RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

- a) Representar a CONTRATANTE como órgão fiscalizador e supervisor das obras;
- b) Exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA e Fornecedores;
- c) Verificar o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais e sociais, da disciplina nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias à boa administração das obras;
- d) Verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação da CONTRATANTE.

3.3.2 RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

- a) Zelar pela fiel execução do projeto, com pleno atendimento às Especificações, explícitas ou implícitas;
- b) Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- c) Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia nas obras;



- d) Exigir da CONTRATADA a modificação da técnica de execução inadequada e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
- e) Revisar, quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, adaptando-os às situações específicas de local e momento;
- f) Acompanhar a execução de todos os ensaios necessários ao controle de construção da obra a cargo do Construtor e interpretá-los devidamente;
- g) Sanar, sempre que possível, as eventuais dúvidas, omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA quanto à produtividade, exigindo da CONTRATADA, acréscimos e melhorias necessárias à execução dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) A exigência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

3.4 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve estar plenamente ciente de tudo que está relacionado com a natureza e localização da obra, suas condições gerais e locais, bem como tudo mais que possa influir, direta ou indiretamente, sobre a mesma; sua execução, conservação e custos, dando especial atenção aos itens que tratam do transporte, aquisição, manuseio e armazenamento dos materiais; disponibilidade de mão de obra, água, sistema de comunicação; instabilidades meteorológicas, conformação do terreno, tipos de equipamentos necessários, facilidades/dificuldades existentes antes ou durante a execução das obras, bem como todos os assuntos que, de qualquer forma, possam interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

Também é de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das características geotécnicas – por meio de ensaios de simples reconhecimento do solo (SPT), ensaios de

7

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



penetração de cone (CPT), ensaios de palheta (Vane Test) ou quaisquer outros que se adaptem as condições da obra e obedeçam as exigências das normas regulamentadoras.

3.4.1 RESPONSABILIDADES DIVERSAS

- a) Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;
- b) Construir e manter no canteiro de obras, instalações adequadas, com recurso material e pessoal especializado, a fim de prestar assistência rápida e eficiente aos seus equipamentos;
- c) Manter o canteiro de obras e os espaços de convivência em perfeitas condições de asseio;
- d) Promover, após a conclusão da obra, a remoção de todas as instalações provisórias;
- e) Executar, com base no marco de referência básico definido pela FISCALIZAÇÃO, todos os serviços topográficos necessários para locação da obra;
- f) Permitir a inspeção e controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, técnicas aplicadas, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção da obra;
- g) Colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios, de qualquer natureza, que permitam, de forma rápida e eficaz, a execução da medição dos serviços efetivamente executado;
- h) Só efetuar contrato(s) de subempreitada(s) após aprovação da FISCALIZAÇÃO. Tendo sido concedida a autorização para subempreitada(s), a CONTRATADA continuará sendo, para todo e qualquer efeito legal, nas esferas cíveis, penais e administrativas, como a única e integral responsável pela obra e todos os serviços executado diretamente ou mediante subempreitada(s);
- i) Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



- j) Fornecer amostras, de um ou mais materiais utilizados na obra, em quantidades necessárias e suficientes para realização dos ensaios de qualidade;
- k) Proteger todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos devido aos serviços. Não deverá ser interrompido o funcionamento de quaisquer serviços de utilidade pública. Para isso deverá a CONTRATADA manter com o auxílio de todos os esforços e meios possíveis, a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;
- l) Todo e qualquer dano às ligações enterradas ou a propriedades, particulares ou públicas (ligações domiciliares, adutoras ou ramais do sistema de distribuição de águas, instalações telefônicas, casas, prédios públicos, passeios, meio fio, muros, pavimento, placas de sinalização e etc.) deverá ser reparado, no menor tempo possível e sem custos adicionais a CONTRATANTE, pela CONTRADA;
- m) Manter na frente de serviço a placa da comissão de coordenação de obras da cidade, conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE;
- n) Executar o controle tecnológico de todos os materiais utilizados na execução da obra (solos, agregados graúdos e miúdos, concreto e etc.);
- o) Substituir todos os materiais e/ou serviços reprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- p) Testar, na medida do possível e na presença da FISCALIZAÇÃO, todos os serviços entregues;
- q) Manter, em caráter permanente, na frente dos serviços um engenheiro civil júnior de reconhecida capacidade técnica, com autoridade para receber instruções em nome da CONTRATADA e resolver os assuntos relacionados aos serviços contidos nos projetos, orçamento e especificações técnicas. A substituição do profissional ora citado está condicionada ao aceite da CONTRATANTE.



3.4.1.1 SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS

Todo material ou trabalho executado sem a autorização da FISCALIZAÇÃO, ou não aceito por ela, deverá ser removido, reconstituído ou substituído pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE.

Qualquer omissão ou falta por parte da FISCALIZAÇÃO em rejeitar algum material ou trabalho que não satisfaça as condições descritas no projeto, orçamento e especificações técnicas, não eximirá, sob nenhuma circunstância, a CONTRATADA de suas responsabilidades sobre o serviço.

A negativa da CONTRATADA em cumprir prontamente as ordens da FISCALIZAÇÃO para remoção e/ou reconstrução dos referidos materiais e trabalhos, implicará na permissão à CONTRATANTE para promover outros meios de execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados da CONTRATADA acrescidos de 15% e deduzidos de quaisquer quantias devidas ou que venha a ser a ela.

3.5 RELACIONAMENTO CONTRATANTE, CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO.

- a) A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será feita por intermédio da FISCALIZAÇÃO;
- b) A comunicação formal, entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, deverá ser feita através de cartas ou memorandos, sendo que uma das vias de comunicação será visada pelo órgão que a recebeu e devolvida de imediato, ao órgão emitente;
- c) A CONTRATADA poderá contestar, por escrito, o impedimento ou a suspensão dos trabalhos por parte da FISCALIZAÇÃO, mas até que o assunto seja resolvido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA acatará a decisão da FISCALIZAÇÃO;
- d) Em nenhum caso, a contestação poderá servir de motivo para justificar atrasos ou para qualquer outra reivindicação por parte da CONTRATADA;

10

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



- e) Qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante ou após a execução das obras, deverá ser feita por escrito, do modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do contrato e das especificações que julgar aplicáveis.

4 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais e serviços executados na obra deverão obedecer às condições estabelecidas neste item e aos apontamentos feitos pela FISCALIZAÇÃO.

Em nenhuma hipótese a aceitação de um material em determinado tempo impedirá, no futuro, que o mesmo seja rejeitado por apresentar defeitos de qualidade ou uniformidade.

A formação do lote para elaboração dos ensaios de caracterização e/ou qualidade dos materiais adquiridos e posto no canteiro de obra deverá ser feita, tão logo seja necessário, na presença da FISCALIZAÇÃO e em consonância com as normas regulamentadoras. O fornecimento das amostras e os custos com os ensaios são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assim como na formação do lote, a execução dos ensaios só poderá ser feita com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

Caso julgue necessário, a CONTRATANTE, representada pela FISCALIZAÇÃO, poderá realizar ensaios para comprovação da qualidade dos materiais fornecidos (contraprova), devendo a CONTRATADA fornecer as amostras necessárias para realização de tal serviço.

A armazenagem dos materiais deverá garantir sua conservação, suas propriedades mecânicas e facilidade de inspeção. Apenas quando necessário os materiais poderão ser postos sobre estrutura de madeira (pellets) ou outras superfícies limpas e adequadas, pois salvo tal necessidade, os materiais deverão ser estocados em depósitos e protegidos das intempéries.

Todo material que não cumpra as especificações ou que tenha sido rejeitado deverá ser retirado da obra imediatamente, salvo quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO a sua permanência.

11

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



O transporte, manipulação e emprego dos materiais far-se-ão de tal forma que não se alterem suas características, nem sua forma ou dimensões.

De um modo geral são válidas todas as prescrições e normas oficiais que regulem a execução dos serviços que comporão esta obra.

A CONTRATADA deverá manter nas dependências da obra o livro diário de obra. Nele, durante a vigência da obra, deverão ser registrados todos os serviços realizados no decorrer dos dias, quaisquer ocorrências significativas, bem como todas as instruções e observações da FISCALIZAÇÃO. Nele também deverá constar: numeração das páginas, dias trabalhados acumulados, número de funcionários existentes na obra, ocorrência ou não de chuvas ou outras intempéries significativas. As anotações deverão ser preenchidas em três vias, todas assinadas pelo engenheiro responsável pela execução da obra e pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO. A primeira via ficará com a FISCALIZAÇÃO, a segunda com a CONTRATADA e a terceira com a CONTRATANTE.

Além do diário de obras, a CONTRATADA tem o dever de manter no canteiro de obra, independente da via utilizada na execução dos serviços, uma ou mais cópias de todos os projetos e especificações, a fim de permitir uma maior eficiência ao serviço da FISCALIZAÇÃO.

4.2 EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4.2.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA (PLENO)

No canteiro de obras, a CONTRATADA deverá manter um engenheiro, de reconhecida capacidade técnica, para se responsabilizar pela execução dos serviços, elaboração das equipes de cada frente de trabalho, gerenciamento de compras, preenchimento do caderno diário de obra, controle do cronograma físico e financeiro da obra e etc. Este, em qualquer situação no decorrer do período de execução da obra, deverá ter autonomia para resolver todas as situações referentes ao objeto desta especificação, sendo toda a orientação dada a ele pela FISCALIZAÇÃO válida como tendo sido dada a própria CONTRATADA.

12

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



4.2.2 ENCARGADO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

No canteiro de obras, durante o decorrer de toda jornada de trabalho diária, a CONTRADA deverá manter um mestre de obras, de reconhecida capacidade técnica, para conduzir as atividades, coordenar as equipes e supervisionar a execução dos serviços dentro do canteiro de obra.

Caso este profissional não atenda as qualificações mínimas para desempenho de suas atribuições (experiência técnica comprovada), ou não atenda as solicitações da FISCALIZAÇÃO, será solicitado, pelo representante legal da CONTRATANTE, junto a CONTRATADA que este seja substituído no prazo máximo de 15 dias corridos.

4.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.3.1 PLACA DE OBRA

Antes do início do serviço, o local de fixação da placa deverá ser demarcado e limpo.

Deverá ser fornecida e instalada placa da obra, de acordo com modelo constante no padrão PMBV, cuja estrutura será em perfil metálico, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões (3,00 x 2,00) m e deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da obra.

O serviço será quantificado por metro quadrado de placa efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.3.2 ALUGUEL DE CONTÊINER PARA ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.

Antes do início dos serviços, o local deverá ser demarcado, limpo e nivelado.

Os contêineres deverão ser locados e entregues antes do início dos serviços. Deverão ser confeccionados em material não tóxico, proporcionar o mínimo de conforto aos funcionários



que o utilizarem, bem como possuírem as instalações necessárias e adequadas ao serviço em que serão utilizados.

O serviço será quantificado por metro quadrado de placa efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.3.3 ALUGUEL DE CONTÊINER PARA SANITÁRIO METÁLICO 1,00 X 1,00 X 2,00, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.

Os contêineres deverão ser locados e entregues antes do início dos serviços. Deverão ser confeccionados em material não tóxico, proporcionar o mínimo de conforto aos funcionários que o utilizarem, bem como possuírem as instalações necessárias e adequadas ao serviço em que serão utilizados.

O serviço será quantificado por unidade de container efetivamente entregue na obra – entende-se por efetivamente entregue aquele serviço que for aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.3.1 ALUGUEL DE CONTÊINER PARA DEPÓSITO METÁLICO 6,00 X 2,45 X 2,50, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.

Os contêineres deverão ser locados e entregues antes do início dos serviços. Deverão ser confeccionados em material não tóxico, proporcionar o mínimo de conforto aos funcionários que o utilizarem, bem como possuírem as instalações necessárias e adequadas ao serviço em que serão utilizados.

O serviço será quantificado por unidade de container efetivamente entregue na obra – entende-se por efetivamente entregue aquele serviço que for aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.4 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Antes de ser iniciada a demolição ou retirada, o abastecimento de água, a rede de esgoto e o fornecimento de energia elétrica deverão ser interrompidos pelas concessionárias.

As demolições e retiradas deverão ser realizadas, impreterivelmente, durante o período diurno.



Durante o processo de demolição dos elementos da edificação, as edificações contíguas deverão ser constantemente monitoradas, a fim de manter a integridade das suas estruturas e, conseqüentemente, sua estabilidade global.

Todo material gerado pelo processo de demolição deverá ser transportado por caminhão basculante, capacidade mínima para 10,00 m³, e descartado no aterro sanitário.

4.4.1 DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA

Antes de iniciar a remoção, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural. Retirar as tábuas (assoalho) e, posteriormente os barrotes, se houver, com auxílio de uma picareta.

Deverão ser demolidas os pisos, indicadas em planta, com auxílio de aferramentos manuais.

4.4.2 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE

Os trabalhadores deverão trabalhar sobre andaimes metálicos assentados sobre terreno firme e com guardas laterais. Deverão, também, está com o equipamento de proteção individual necessário para execução do serviço (luva, óculos, cinto com talabarte e etc.).

Em locais próximos às estruturas que não podem sofrer vibrações, os revestimentos cerâmicos deverão ser removidos com auxílio de marreta (peso aproximado de 5,00 kg e 3,00 kg). Nos locais mais afastados das estruturas pode-se utilizar martelete para execução do serviço.

Os pisos cerâmicos, bem como as camadas de contrapiso e lastro, serão removidos com o auxílio de martelo.

4.4.3 DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL

Deverão ser demolidos os rodapés com auxílio de marreta e outras ferramentas manuais. Em locais próximos às estruturas que não podem sofrer vibrações, os revestimentos cerâmicos deverão ser removidos com muita cautela para que não haja dano na estrutura.



4.4.4 DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE

Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade.

Retirar todas as cargas que estejam atuando no elemento a ser demolido.

Quebrar toda a estrutura em concreto armado utilizando rompedor acoplado em escavadeira hidráulica.

A ordem dos elementos estruturais a serem demolidos é: estrutura em balanço, lajes, vigas e, por último, pilares

4.4.5 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL

Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Remover a argamassa com uso de ferramentas manuais como marretas e talhadeiras.

4.4.6 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL

Os trabalhadores deverão trabalhar sobre andaimes metálicos assentados sobre terreno firme e com guardas laterais. Deverão, também, está com o equipamento de proteção individual necessário para execução do serviço (luva, óculos, cinto com talabarte e etc.).

A demolição da alvenaria deverá ser feita de maneira manual. As alvenarias contíguas ao muro vizinho deverão ser recortadas, com o auxílio de marreta compatível com o serviço e o local em que ele está sendo realizado.

O concreto simples deverá ser removido de forma manual e mecanizada. Em locais próximos às estruturas que não podem sofrer vibrações, deverão ser removidas com auxílio de marreta (peso aproximado de 5,00 kg e 3,00 kg). Nos locais mais afastados das estruturas pode-se



utilizar martelete para execução do serviço.

O revestimento cerâmico, serão removidos de forma manual e com o auxílio de martele. Sem reaproveitamento e descartado e local apropriado.

4.4.1 REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO

Deverão ser removidas de forma manual, com ajuda de ferramentas adequadas, nas áreas indicada no projeto arquitetônico, sem reaproveitamento, e descartadas em local apropriado.

4.4.2 REMOÇÃO DE FORROS DRYWALL, TRAMA METÁLICA OU MADEIRAS PARA FORROS, TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, TELHAS, JANELAS, PORTAS, LOUÇAS, BANCADAS DE GRANITO, RODAPÉ E METAIS SANITÁRIOS.

Os forros serão removidos de forma manual com ajuda de uma espátula de aço. Após a retirada dever ser descartados em local apropriado sem reaproveitamento.

As bancadas serão removidas de forma manual. Proceder com o corte das bancadas nos locais fixados nas paredes. Após o corte as bancadas deverão ser removidas e descartadas em local apropriado.

A trama de madeira deverá ser retirada manualmente. Retirar, com o auxílio de “pé de cabra” e martelo, todas as telhas e ripas pregadas nos caibros da trama. Após a retirada de todas as telhas dever ser descartadas em local apropriado sem reaproveitamento.

A portas, janelas e louças serão removidas de forma manual. O conjunto removido deverá ser descartado em local apropriado.

4.4.1 REMOÇÃO DE PORTAS E ADUELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

As portas e aduelas deverão ser removidas de forma manual, indicadas no projeto



arquitetônico, com ajuda de ferramentas adequadas. O conjunto removido deverá ser descartado em local apropriado, sem reaproveitamento.

4.4.2 DEMOLIÇÃO REMOÇÃO DE JANELAS E ADUELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

As janelas e aduelas deverão ser removidas de forma manual, indicadas no projeto arquitetônico, com ajuda de ferramentas adequadas. O conjunto removido deverá ser descartado em local apropriado, sem reaproveitamento.

4.4.3 CARGA E DESCARGA DE MATERIAL DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO, SOLOS OU ENTULHOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3.

A carga sobre a caçamba do caminhão será feita com o auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Finalizada a carga do entulho sobre a caçamba do caminhão, deve-se, com o auxílio de cordas ou material semelhantes, amarrar uma tela, ou lona, sobre o entulho. Essa proteção visa evitar que o entulho caia da caçamba durante o transporte.

A medição será feita por volume de carga efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.4.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA 30 KM.

O transporte será feito do local de coleta dos entulhos até o local mais próximo, convenientemente escolhido pela CONTRATADA e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A medição estará condicionada a aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, do local escolhido para descarte dos resíduos gerados.



4.5 PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA.

4.5.1 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA DE 600L.

Antes de dar início ao serviço, o lastro de concreto deverá ser limpo, removendo-se resíduos, partes contaminadas, nata de cimento, lama e poeira. O trecho do lastro que apresentar acabamento demasiadamente liso ou “queimado” deverá ser “apicoado”, varrido, com vassouras de cerdas duras, e umedecido. Isso irá melhorar a aderência da argamassa com o substrato de assentamento.

Após a limpeza deverá ser feita a confecção e fixação das “taliscas”. Elas servirão de guia para o desempenho do piso e deverão ser fixadas com a mesma argamassa utilizada na confecção do traço do contrapiso. Em seguida será lançada a argamassa de cimento e areia média, traço 1:4, sobre o lastro. A argamassa, a exemplo do lastro, também será lançada por parte – isso garantirá que a equipe designada para o serviço consiga movimentar o concreto do lado que possuirá maior inclinação para o lado de menor – e o desempenho, executado em movimentos de “vai e vem”, será feito com régua de alumínio ou sarrafo de madeira, dimensões 2,50 x 7,50 x 300,00 cm, apoiada sobre as “taliscas”. As inclinações, ou caimentos, deverão obedecer à tabela 1.

Tabela 1 - Caimentos mínimos aplicados nos contrapisos.

LOCAL	CAIMENTO
Sem ralos ou meios de escoamento da água	0,10%
Com ralos e sujeitos a lavagem eventual	0,50%
Banheiros	1,50%
Copas e cozinhas	1,00%

Após a confecção e endurecimento da argamassa, executar, por no mínimo 48,00 horas, a cura do painel finalizado.



A medição será feita por metro cúbico de contrapiso efetivamente executado – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.5.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M².

Antes de iniciar a execução do serviço de assentamento das placas cerâmicas, o substrato que as receberá deverá ser limpo e regularizado. A camada de regularização, confeccionada com argamassa de cimento e areia, traço 1:5, deverá ser aplicada apenas nos pontos com excessiva desuniformidade. Em seguida, executada a umidificação da camada de assentamento, pulverizar cimento sobre toda a camada. A argamassa utilizada para assentamento das placas deverá ser pré-fabricada, tipo AC – III. O preparo da argamassa será em recipiente plástico (maseira), misturando o produto com água até que se obtenha um material com características homogêneas. As placas cerâmicas, antes da sua aplicação, deverão ser imersas em água limpa para remoção de todas as impurezas aderidas à camada esmaltadas e áspera das placas. Em seguida, com o auxílio de uma desempenadeira dentada e colher de pedreiro, aplicar a argamassa sobre a camada áspera da placa e sobre o substrato de assentamento da cerâmica. Em seguida fixar a placa sobre o substrato e percutir, com o auxílio de marreta de borracha, toda a superfície da cerâmica, a fim de expulsar o excesso de argamassa e evitar a formação de vazios no trajeto substrato/argamassa/placa. Com base na primeira placa, marcar, com o auxílio de prego e linha nível, o alinhamento de todas as demais placas que serão assentadas. A junta, confeccionada entre a cerâmica anterior e a subsequente, deverá ser executada com espaçador de plástico e proporcionar um distanciamento entre placas de, no mínimo, 1,00 mm. O processo de fixação das placas subsequentes, bem como o de fixação das fiadas verticais, deve ser análogo ao que ora foi descrito. O rejunte executado 5,00 dias após o assentamento do revestimento cerâmico será feito com argamassa pré-fabricada, misturada com água e amassada

20

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



até se obter uma consistência homogênea. Deverá ser aplicado com espátula plástica até preencher todo o espaço entre as placas do revestimento assentado. Ao final do processo de cura da argamassa de rejuntamento limpar as faces das placas com pano úmido ou esponja. A medição será feita por metro quadrado de piso efetivamente executado – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.5.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM APLICADAS EM AMBIENTES ENTRE 5M² E 10M².

Antes de iniciar a execução do serviço de assentamento das placas cerâmicas, o substrato que as receberá deverá ser limpo e regularizado. A camada de regularização, confeccionada com argamassa de cimento e areia, traço 1:5, deverá ser aplicada apenas nos pontos com excessiva desuniformidade. Em seguida, executada a umidificação da camada de assentamento, pulverizar cimento sobre toda a camada.

A argamassa utilizada para assentamento das placas deverá ser pré-fabricada, tipo AC – III. O preparo da argamassa será em recipiente plástico (maseira), misturando o produto com água até que se obtenha um material com características homogêneas.

As placas cerâmicas, antes da sua aplicação, deverão ser imersas em água limpa para remoção de todas as impurezas aderidas à camada esmaltadas e áspera das placas. Em seguida, com o auxílio de uma desempenadeira dentada e colher de pedreiro, aplicar a argamassa sobre a camada áspera da placa e sobre o substrato de assentamento da cerâmica. Em seguida fixar a placa sobre o substrato e percutir, com o auxílio de marreta de borracha, toda a superfície da cerâmica, a fim de expulsar o excesso de argamassa e evitar a formação de vazios no trajeto substrato/argamassa/placa. Com base na primeira placa, marcar, com o auxílio de prego e linha nível, o alinhamento de todas as demais placas que serão assentadas. A junta, confeccionada

21

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



entre a cerâmica anterior e a subsequente, deverá ser executada com espaçador de plástico e proporcionar um distanciamento entre placas de, no mínimo, 1,00 mm. O processo de fixação das placas subsequentes, bem como o de fixação das fiadas verticais, deve ser análogo ao que ora foi descrito.

O rejunte executado 5,00 dias após o assentamento do revestimento cerâmico será feito com argamassa pré-fabricada, misturada com água e amassada até se obter uma consistência homogênea. Deverá ser aplicado com espátula plástica até preencher todo o espaço entre as placas do revestimento assentado. Ao final do processo de cura da argamassa de rejuntamento limpar as faces das placas com pano úmido ou esponja.

A medição será feita por metro quadrado de piso efetivamente executado – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.5.4 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.

Antes de iniciar a execução do serviço de assentamento dos rodapés cerâmicos, o substrato que as receberá deverá ser limpo e regularizado. A camada de regularização, confeccionada com argamassa de cimento e areia, traço 1:5, deverá ser aplicada apenas nos pontos com excessiva desuniformidade. Em seguida, executada a umidificação da camada de assentamento, pulverizar cimento sobre toda a camada.

A argamassa utilizada para assentamento das placas deverá ser pré-fabricada, tipo AC – III. O preparo da argamassa será em recipiente plástico (maseira), misturando o produto com água até que se obtenha um material com características homogêneas.

As placas cerâmicas, deverão ser cortadas com auxílio de um cortador de cerâmica, formando o rodapé. Antes da aplicação do rodapé, deverão ser imersas em água limpa para remoção de todas as impurezas aderidas à camada esmaltadas e áspera das placas. Em seguida, com o auxílio de uma desempenadeira dentada e colher de pedreiro, aplicar a argamassa sobre a camada áspera da placa e sobre o substrato de assentamento da cerâmica. Em seguida fixar a

22

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



placa sobre o substrato e percutir, com o auxílio de marreta de borracha, toda a superfície do rodapé, a fim de expulsar o excesso de argamassa e evitar a formação de vazios no trajeto substrato/argamassa/placa. Com base na primeira placa, marcar, com o auxílio de prego e linha nível, o alinhamento de todas as demais placas que serão assentadas. A junta, confeccionada entre a cerâmica anterior e a subsequente, deverá ser executada com espaçador de plástico e proporcionar um distanciamento entre placas de, no mínimo, 1,00 mm. O processo de fixação das placas subsequentes, bem como o de fixação das fiadas verticais, deve ser análogo ao que ora foi descrito.

O rejunte executado 5,00 dias após o assentamento do revestimento cerâmico será feito com argamassa pré-fabricada, misturada com água e amassada até se obter uma consistência homogênea. Deverá ser aplicado com espátula plástica até preencher todo o espaço entre as placas do revestimento assentado. Ao final do processo de cura da argamassa de rejuntamento limpar as faces das placas com pano úmido ou esponja.

A medição será feita por metro quadrado de piso efetivamente executado – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.5.5 ACABAMENTO POLIDO EM RESINA PARA PISO INCLUSO CERA LIQUIDA E SELADOR ACRILICO.

Antes de aplicar a pintura deve-se lixar a superfície das peças com lixa Nº 150 ou 100 e remover, com espuma embebida de aguarrás, o pó oriundo do processo. Em seguida, já com a superfície limpa, deve-se aplicar um fundo para galvanizados (Galvite, Galvoprime ou similar) com o auxílio de trinchas de cerdas macias ou rolo de espuma. Esperar 24 horas para então, com a superfície tratada e seca, aplicar as camadas de tinta esmalte sintético.

A medição será feita por metro quadrado de pintura efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço executado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.



4.5.6 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.

Antes de dar início ao serviço, os substratos onde a pintura será executada devem estar limpos e isentos de umidade.

Com o auxílio de um rolo de espuma aplicar a primeira demão nos encontros parede/piso, em movimentos de vai e vem, de baixo para cima, numa altura de, aproximadamente, 50,00 cm da parede. Em seguida, ainda com o rolo de espuma, aplicar a primeira demão sobre o piso. Aguarda o tempo de secagem do produto e aplicar a segunda demão.

A medição será feita por metro quadrado de impermeabilização efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.6 ALVENARIA, ACABAMENTO PAREDES E REVESTIMENTO ARGAMASSADO.

4.6.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.

Os painéis e alvenaria serão confeccionados em blocos cerâmicos furados (6,00 furos), dimensões 9,00 x 14,00 x 19,00 e blocos de concreto 19,00 x 19,00 x 39,00, assentados em ½ vez, com argamassa de cimento e areia, traço 1:5 (cimento e areia, com 100,00 ml de aditivo plastificante). Os blocos serão amarrados a “meio-tijolo” – amarração onde as juntas verticais estão posicionadas a meio bloco em relação à junta anterior.

O assentamento deverá ser iniciado, preferencialmente, pelas junções da alvenaria com os elementos estruturais (pilares). Depois de marcado o local, limpar a superfície que irá receber os blocos, aplicar a argamassa de assentamento sobre o substrato que receberá a e proceder com a execução da primeira fiada. Finalizada a execução da primeira fiada, fixar o escantilhão e

24

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



marcar, com auxílio de prumo de face e linha de guia, as próximas fiadas. As fiadas posteriores serão executadas de forma análoga à primeira. Conferir, a cada fiada, a verticalidade do painel.

Deverá ser utilizado, para confecção de painéis com altura igual ou superior a 1,50 m, cavalete com andaimes.

A junção da alvenaria com os pilares deverá ser executada com tela de aço galvanizado, fios de 1,65 mm ou superior, com malha de 15,00 x 15,00 mm e largura compatível com a largura do bloco. A tela deverá possuir, no mínimo, 50,00 cm de comprimento, dos quais 10,00 cm serão fixados no pilar por pinos ou parafusos e 40,00 cm ficarão entre as fiadas da alvenaria. A tela deverá ser posta a cada duas fiadas de alvenaria e, com o auxílio da colher de pedreiro, será pressionada, ao longo do seu comprimento, contra as juntas horizontais entre os blocos.

O encunhamento dos painéis deverá ser feito com tijolo cerâmico maciço ou elemento pré-moldado específico. Os tijolos deverão ser fixados de forma oblíqua ao painel, com altura de 9,00 cm, assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:5 (cimento e areia, com adição de 1,00% de aditivo expansivo para cada 1,00 kg de cimento).

A medição será feita por área de alvenaria efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.6.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.

O serviço deverá ser precedido pela limpeza da superfície onde será executado. Entende-se por limpeza a retirada de pó, óleos, graxas, bem como qualquer material solto. No caso de pó ou partículas aderidas às superfícies, a limpeza deverá ser executada com escova e água ou com aplicação de jato d'água sobre pressão. Caso a superfície esteja suja com graxa, óleos desmoldantes ou qualquer material gorduroso, a limpeza poderá ser feita com escova, soda cáustica e água, ou escovamento mecanizado, ou ainda jateamento de areia.

25

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



O chapisco, confeccionado com traço 1:3 (cimento e grossa – preparo mecanizado), deverá ser aplicado com colher de pedreiro, quando aplicado em paredes e elementos estruturais verticais, e com rolo, quando aplicado em elementos de placa (lajes). O chapisco deverá ser executado em todas as áreas que serão revestidas (exceto as paredes drywall), com a menor espessura possível. Executar, antes e após a aplicação do chapisco, o umedecimento (antes para melhorar a superfície de aderência e depois para garantir a cura da argamassa).

A medição será feita por área de painel chapisco efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.6.3 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.

O emboço deverá ser executado sobre superfície limpa e isenta de irregularidades (riscos, ondulações, furos e etc.). Caso o substrato de assentamento do emboço não esteja regular deverá ser executada, com traço similar ao traço do emboço (1:2:8 – cimento, cal e areia média), a regularização do mesmo. Com o substrato regularizado e limpo, executar as “taliscas”. As taliscas, que irão balizar a espessura final da camada de emboço, deverão ser fixadas sobre o substrato com argamassa de traço igual ao traço utilizado na confecção do emboço. A distância entre as taliscas deverá ser compatível com a largura da régua utilizada para sarrafear a superfície emboçada. Fixadas as taliscas, umedecer a área antes de executar o emboço.

O emboço deverá ser executado em lançamentos vigorosos, com colher de pedreiro, até que toda a área demarcada seja preenchida. Em seguida, com a régua de alumínio apoiada sobre as “taliscas”, executar movimentos de “vai e vem”, em sentido ascendente, para retirar o excesso de argamassa do painel. Ao final, retirar as “taliscas” e preencher os vazios com a mesma argamassa utilizada na confecção do emboço. A espessura final não deverá ser superior a 1,00 cm.



O serviço só deverá ser iniciado após a cura do chapisco (24,00 horas de sua aplicação), transcorrido 4,00 dias da desforma completa dos elementos estruturais e da execução da alvenaria. Também deverá ser precedido pelo assentamento dos marcos e batentes das portas.

A medição será feita por área de emboço efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.6.4 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.

Antes de dar início ao serviço, os substratos onde a pintura será executada devem estar limpos e isentos de umidade.

Com o auxílio de um rolo de espuma aplicar a primeira demão nos encontros parede/piso, em movimentos de vai e vem, de baixo para cima, numa altura de, aproximadamente, 50,00 cm da parede. Em seguida, ainda com o rolo de espuma, aplicar a primeira demão sobre o piso. Aguarda o tempo de secagem do produto e aplicar a segunda demão.

A medição será feita por metro quadrado de impermeabilização efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.6.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.

O revestimento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada tipo AC – I. O preparo ocorrerá com a adição de água e o amassamento da mistura, em recipiente adequado (maseira), até se obter uma consistência homogênea. Em seguida, a argamassa deverá descansar por 15,00 minutos para então, após passar por novo amassamento, ser utilizada. A argamassa será espalhada sobre o substrato com o auxílio de uma desempenadeira metálica. Com o lado liso será efetuado o espalhamento da argamassa sobre o painel e com o lado dentado, de cima para baixa, executar os cordões que propiciarão o nivelamento do revestimento sobre o substrato.

27

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



A execução da primeira fiada deverá ser iniciada pela fixação da primeira placa de revestimento. Ela será fixada sobre o cordão de argamassa mediante percussão, com marreta de borracha, sobre a superfície do revestimento. Fixada a primeira placa, esticar, sobre pregos, uma linha de nylon, nivelada com altura igual à do revestimento mais a espessura do rejunte. Esta linha servirá de guia para confecção das demais fiadas horizontais. O processo para execução da fiada vertical é análogo ao desenvolvimento das fiadas horizontais.

O rejunte, executado 5,00 dias após o assentamento do revestimento cerâmico, será feito com argamassa pré-fabricada, misturada com água e amassada até se obter uma consistência homogênea. Deverá ser aplicado com espátula plástica até preencher todo o espaço entre as placas do revestimento assentado. Ao final do processo de cura da argamassa de rejuntamento limpar as faces das placas com pano úmido ou esponja.

A medição será feita por área de revestimento efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.7 FORRO

4.7.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.

A instalação do forro deverá ser precedida pela limpeza do ambiente (piso e laje), pelas instalações (elétrica, hidráulica, sanitária e etc.) e pela drenagem, caso haja, da água acumulada sobre o substrato de sustentação do forro.

Os andaimes de trabalho deverão ser confeccionados em perfil tubular, diâmetro mínimo de uma polegada, ou em madeira, com apoios em peças de madeira serrada não aparelhada, nas dimensões 5,00 x 7,50 cm, e amarrações em peça de madeira serrada não aparelhada, nas dimensões 2,50 x 7,50 cm.



Os pontos de fixação dos tirantes, a distância e a modulação dos perfis deverão ser marcadas, nas paredes e lajes, com o auxílio de nível a laser e régua de alumínio ou linha de nylon e trena. Com o auxílio de um cordão de marcação, marcar a posição exata onde serão fixadas as guias. O teto deverá ser marcado a posição dos eixos dos perfis e os pontos de fixação dos arames, observar o espaçamento de 1.000mm entre os tirantes. Deverá fixar os rebites e prender os arames aos rebites. Colocar os suportes niveladores nos arames (tirantes). Encaixar os perfis no suporte nivelador, de maneira que fiquem firmes, e ajustar o nível dos perfis na altura correta do rebaixo do teto. Ajustar o comprimento das régua do forro de PVC, de acordo com as dimensões do ambiente onde serão aplicadas. Encaixar as régua de PVC já ajustadas no acabamento previamente instalado, deixando uma folga de 5 mm entre o forro e a extremidade do acabamento escolhido. Fixar as régua de PVC em todas as travessas da estrutura de sustentação. No último perfil, caso a largura da régua de PVC seja maior que o espaço existente, cortar utilizando um estilete, no lado do encaixe fêmea, de tal maneira que a peça fique com 1 cm a menos que o espaço disponível. Colocar as duas extremidades da régua dentro do acabamento. Com a ajuda de uma espátula, encaixar longitudinalmente a régua no acabamento e na régua anterior.

Nas partes horizontais, o forro deverá ser nivelado ou conforme projeto. Os arremates das régua junto as paredes deverão ser perfeitas, sem gretas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas e niveladas

A medição será feita por metro quadrado de forro efetivamente executado – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.8 PINTURA.

Todos os serviços realizados em altura superior a 1,50 m deverão ser executados sobre cavaletes de madeiras (apoios transversais) com passarela confeccionada em tábua de madeira não aparelhada, dimensões 2,50 x 20,00 mm, apoiadas convenientemente. As passarelas deverão ser dimensionadas com base no número de funcionários que irão utilizá-la.

29

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



A aplicação da massa corrida, PVA látex ou acrílica, deverá ser precedida pela limpeza, lixamento e selamento das paredes e lajes. Em paredes, ou lajes, com poucas imperfeições, o lixamento deverá ser feito com lixas de granulação mais fina (Nº 220 ou 240). Caso as paredes, ou lajes, apresentem muitas sobras de reboco – o que indica uma superfície mais grosseira, áspera – devem-se utilizar lixas com granulação mais grossa (Nº 80 a 100). Após a obtenção de uma superfície mais uniforme, executar a aplicação do selador, a fim de reduzir a porosidade do substrato. Aplicar duas demãos de selador, utilizando rolo de lã de carneiro ou sintética, em movimentos de sobe e desce.

Após a aplicação do selador deverá ser iniciada a aplicação da massa corrida, látex ou acrílica, conforme definido no projeto arquitetônico.

A massa corrida deverá ser aplicada sobre o substrato com o auxílio de desempenadeira metálica com arestas vivas (áreas maiores) e espátula, metálica ou plástica (para os cantos). A aplicação, inicialmente, será de baixo para cima, seguida de movimentos em forma de “arco”. A primeira demão irá corrigir as imperfeições deixadas pelo lixamento e selamento das paredes e lajes. Decorridas três horas da aplicação da primeira demão, as paredes e lajes deverão ser lixadas com lixas de granulação fina. Caso as imperfeições restantes sejam poucas, aplicar mais uma demão de selador para fechar os poros remanescentes. Se as imperfeições forem grandes, executar mais uma camada de massa corrida.

A pintura deverá iniciar depois de transcorridas três horas da aplicação da segunda demão de massa corrida ou selador. A tinta deverá ser misturada, conforme orientações do fabricante, e despejadas numa bandeja. Com o auxílio de rolo de lã de carneiro ou sintético, executar a aplicação da primeira demão, em movimentos de “vai e vem”, até que toda a superfície esteja pintada. Transcorridas quatro horas da aplicação da primeira demão, proceder com a aplicação da segunda demão de tinta.

A medição será feita por área de pintura efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

30

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



4.9 COBERTURA

4.9.1 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

Antes de iniciar a remoção, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Retirar os parafusos que prendem as telhas, com chave de fenda. Retirar cada telha manualmente. Baixá-las até o térreo com o uso de guindaste.

A medição será feita por metro quadrado de talhamento efetivamente removido – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.9.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE ¼ DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.

A telha deverá ser de fibrocimento, ondulada com e=6,0mm e recobrimento lateral. O armazenamento será em galpão coberto, seco e arejado, sobre sarrafos de madeira espaçados a cada 0,60 cm. O manuseio deverá ser feito de forma suspensa, não sendo permitido o transporte por arraste dos elementos.

O transporte até a estrutura de cobertura deverá ser realizado com guindaste ou caminhão Munck. A fixação das telhas deverá ser feita do beiral para a cumeeira, executada com recobrimento entre a telha posterior e a anterior e engastadas as terças da trama metálica com gancho composto por haste, porca e arruela côncava de alumínio (¼" x 30,00 cm). Por não suportar solicitações concentradas, durante a execução da fixação das telhas, o translado sobre as peças deverá ser feito mediante a utilização de tábuas de madeira não aparelhada postas sobre as telhas.



A medição será feita por metro quadrado de talhamento efetivamente executado – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.9.3 CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO E=6MM, INCLUSO ACESSORIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.

A cumeeira – ponto mais elevado da cobertura – deverá ser posta sobre o encontro das últimas fiadas, de ambos os lados, de telha. Será fabricada com o mesmo material utilizado na fabricação da telha e fixada junto com as últimas fiadas de telha da cobertura.

A medição será feita por metro de cumeeira efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.9.4 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM.

A superfície que receberá o sistema de impermeabilização deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes.

Realizar a imprimação com primer asfáltico e aguardar a secagem.

Abrir totalmente o primeiro rolo de manta asfáltica, deixando-a alinhada e, em seguida, enrolar novamente.

Com um maçarico (considerado "ferramenta" pelo SINAPI) de boca larga abastecido por GLP, desenrolar aos poucos a manta, aquecendo o primer asfáltico e fazendo a queima do filme plástico de proteção da manta para garantir sua total aderência.

Apertar bem a manta contra a superfície em que está sendo aplicada, para evitar bolhas ou enrugamentos.

Repetir a operação, fazendo uma sobreposição de 10 cm entre as mantas.



Após a conclusão da 1ª camada (manta de 4mm), proceder da mesma forma para a 2ª camada constituída pela manta de 3mm, cuidando para que as sobreposições na junção de duas mantas adjacentes não coincidam com as da manta da camada inferior.

Avançar ao menos 10 cm na junção com as superfícies verticais.

Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, conforme a norma vigente.

A medição será feita por metro quadrado efetivamente executado – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.10 ESQUADRIAS.

4.10.1 ESQUADRIAS DE AÇO, FERRO E ALUMÍNIO.

Antes da fixação das esquadrias os serviços de reboco e emassamento já deverão ter sido executados.

A colocação das esquadrias deverá ser iniciada pela fixação do contramarco – possui função de garantir a vedação e regularização do vão em termos de dimensões, prumos e nível. Eles serão fixados com buchas e parafusos, ou ainda com chumbador de penetração em concreto ou alvenaria. No último caso a fixação dos chumbadores deverá ser feita com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3. Em seguida, já com o contramarco assentado, fixar sobre ele o marco – peça que, em janelas ou portas de correr, funcionam como trilhos ou guias das folhas móveis, ao passo que nas janelas e portas de abrir funciona como batente. O marco será fixado por encaixe ou com parafusos autoatarrachantes. Sobre o marco deverão ser instalados os quadros móveis (“folhas”) através de sistema de rodízios internos (denominados “roldanas”), ou de pinos tipo macho e fêmea (“guias” e “ponteiras”), sendo, respectivamente, sistema para peças móveis e peças de abrir. Por fim, a fixação do vidro deverá ser feita com silicone, guarnições de Neoprene ou massa de vidraceiro.

33

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



As portas e janelas de ferro, confeccionadas em chapa de aço ou similar, serão fixadas por meio de chumbadores soldados na lateral das esquadrias. Esses chumbadores serão encaixados em aberturas na alvenaria e chumbados com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3.

A pintura das esquadrias de ferro deverá ser precedida do lixamento, com lixa vermelha para ferro N° 120, a fim de remover as impurezas e melhorar a superfície de aplicação da pintura. Em seguida, em local apropriado (cabine de pintura), as portas serão penduradas e pintadas com tinta esmalte sintético brilhante, cor com base no projeto, aplicada em duas demãos.

A medição será feita por metro quadrado de porta efetivamente executada - entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.10.2 ESQUADRIAS DE MADEIRA.

Os batentes deverão ser fornecidos montados no esquadro, travejados com sarrafos de madeira, inclusivo com a respectiva esquadria. Deverão possuir folga de 3,00 mm de cada lado.

Todos os batentes serão fixados com parafusos e chapuzes ou com espuma expansiva. Caso a fixação seja feita com parafusos, eles terão suas cabeças rebaixadas e os respectivos orifícios tarugados com a mesma madeira dos batentes. No caso de fixação com espuma expansiva, deverá ser deixada uma folga de 1,00 cm para cada lado do batente. Limpar a superfície e montar batente no vão da parede, travando-o com travessas em pontos por dentro e colocando cunhas entre ele e a alvenaria. Em seguida conferir o prumo e aplicar, aproximadamente, 30,00 cm de espuma expansiva em três pontos, em cada lado do batente. Ao final, as portas deverão ser suportadas por três dobradiças com rolamento fixadas no batente com parafuso autobrocante.

A medição será feita por unidade de porta efetivamente executada - entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



4.11 BANCADAS, LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS.

4.11.1 APARELHOS SANITARIOS E LAVATÓRIOS.

Antes de iniciar o serviço de fixação das louças, o substrato de assentamento deve ser limpo e a peça deve ser locada. A locação, conforme projeto de instalações hidrossanitárias, deverá ser feita com auxílio de trena, esquadro, lápis de pedreiro ou pincel atômico. Marcados os pontos de fixação da louça, executar os furos e inserir as buchas. Em seguida peças devem ser colocadas e fixadas, em nível, com parafuso de cabeça sextavada ou Philips. No caso de fixação com chumbadores, os mesmo deverão ser fixados na estrutura de suporte por argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Depois de fixadas, as peça deverão ser rejuntadas com argamassa utilizadas no rejunte do piso sobre o qual a peça será assentada. O mesmo procedimento deve ser executado para fixação dos lavatórios, porém eles devem ser postos nas paredes.

A limpeza das roscas e tubulações deverá preceder o serviço de fixação dos metais e acessórios. Nas conexões dos engates flexíveis com as roscas das peças hidráulicas, em todas as situações, deverá ser utilizado um mínimo de duas voltas nas roscas externas. Nas conexões sanitárias com bolsa, lixar as terminações dos tubos de ponta lisa, aplicar cola adesiva para tubos e executar a conexão. Nas conexões com ponta/bolsa/virola, lixar as terminações do tubo de ponta lisa, encaixar o anel de vedação na virola da conexão, aplicar cola adesiva na ponta do tubo e na conexão e executar a fixação.

A medição será feita por unidade de louça efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.11.2 BANCADAS.

Antes de iniciar a fixação das bancadas o local de assentamento deverá ser limpo e umedecido. O suporte de sustentação da bancada poderá ser feito com mão francesa ou tubo de aço galvanizado. A fixação com mão francesa deverá possuir uma peça por extremidade, que será presa na alvenaria por parafuso 6,10 x 65,00 mm em bucha de nylon lisa, sendo três parafusos



para cada peça. No caso de fixação com tubos de aço galvanizado, executar, com auxílio de serra copo, furo na alvenaria e chumbar o tubo, um por extremidade, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Em seguida assentar, sobre os suportes, a bancada de granito. Ao final do assentamento deverá ser executado o roda tampo das bancadas.

As peças que forem assentadas diretamente sobre alvenaria deverão ser fixadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. As peças que possuem comprimento superior a 1,80 e forem fixadas sobre mão francesa ou tubos de aço galvanizado deverão ser sustentadas em mais de dois pontos.

Os acessórios (chuveiros, escovódromos, saboneteira, papelera e porta toalhas) deverão ser dispostos conforme projeto arquitetônico. As barras de apoio para transposição dos cadeirantes deverão ser assentadas de acordo com as alturas estabelecidas na ABNT NBR 9050:2016.

A medição será feita por metro quadrado de bancada efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.12 INSTALAÇÕES

4.12.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.

4.12.1.1 TUBOS, CONEXÕES E REGISTROS.

Antes de fixar os tubos e conexões na alvenaria, os mesmos deverão ter suas pontas cortadas (apenas os tubos), lixadas (lixa Nº 100) e limpas com solução limpadora para tubos. Após o preparo, aplicar na ponta do tubo e no interior da bolsa da conexão cola adesiva para PVC. Em seguida as extremidades do tubo e da conexão deverão ser fixadas uma na outra. Os rasgos executados para fixação dos tubos e conexões deverão ser preenchidos com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.



Durante a execução do sistema hidráulico, todas as terminações (pontos de consumo dos sub-ramais) deverão ser tamponadas com “caps” ou “plugs”. Esses tamponamentos só deverão ser retirados após a confecção de todo o sistema hidráulico.

No assentamento dos registros de pressão deverá ser observado o sentido do fluxo, indicado por uma seta estampada em seu corpo.

Em registros com canoplas deverá ser deixada a folga correta para a colocação deste acabamento (elas só deverão ser postas no final da obra).

O cavalete de entrada deverá ser instalado com base no posicionamento definido pelo projeto de instalações hidráulicas. O medidor, instalado após o registro de globo, deverá ser fornecido e instalado pela concessionária a expensas da CONTRATADA.

O reservatório, tipo pré-fabricado, deverá ser assente sobre a estrutura da laje de cobertura. Assentado o reservatório, os furos nas paredes deverão ser feitos com serra copo de bitola compatível com o diâmetro da tubulação. Em seguida deverão ser instalados os adaptadores com flange para caixa d'água.

A medição será feita de acordo com a unidade de medida de cada serviço efetivamente executado – entende-se por efetivamente executado aquele serviço executado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

4.12.2 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.

4.12.2.1 TUBOS E CONEXÕES.

Antes de fixar os tubos ou conexões com ponta e bolsa para soldar, os mesmos deverão ter suas pontas cortas (apenas os tubos), lixadas e limpas com solução limpadora para tubos. Em seguida, com auxílio de lápis, marcar no tubo a profundidade da bolsa e, com cola adesiva para tubos, untar a ponta do tubo marcado e o interior da bolsa da conexão. Em seguida introduzir a ponta do tubo no interior da bolsa da conexão.

37

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



Os tubos e conexões com ponta/bolsa/virola deverão ser lixados e limpos com solução limpadora para tubos. Marcar no tubo, com auxílio de lápis, a profundidade da virola. Em seguida, depois de lubrificada o anel, a ponta do tubo e a virola com pasta lubrificante, inserir o anel de vedação no interior da virola.

Os tubos que forem embutidos na alvenaria deverão ser precedidos pela execução de rasgos. Os rasgos deverão ser preenchidos com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. As tubulações enterradas deverão ser assentadas em valas com o fundo isento de pedras, regularizadas e possuir recobrimento mínimo de 30,00 cm. As tubulações que forem assentadas de forma aparente, ou seja, sob sobre as paredes, deverão ser fixadas com abraçadeiras metálicas lisas, espaçadas, no caso de tubos horizontais, a uma distância igual a 10,00 vezes o diâmetro da tubulação e a cada dois metros para os tubos verticais.

A conexão dos pontos de despejo das peças deverá ser feita com conexões adequadas, não sendo aceito a conexão da peça diretamente ao tubo.

As caixas sifonadas, quando se sua instalação, deverão os orifícios de conexão dos ramais furados com furadeira manual ou elétrica. O arremate do furo executado deverá ser feito com lima de aço meia-cana ou com lixa N° 80 ou N° 100.

As caixas de gordura e de inspeção, pré-moldada, deverão ser confeccionadas em concreto e ter tampa, também em concreto, com resistência compatível com as solicitações de tráfego a que estarão sujeitas. Seus interiores deverão ser revestidos com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (cimento Portland pozolânico), e fundo, com inclinação mínima de 2,00%, confeccionado com a mesma argamassa de revestimento das paredes. O tubo de chegada das caixas (ramal de esgoto) deverá ter sua geratriz inferior, no mínimo, 5,00 cm acima da geratriz superior do tubo de saída (ramal predial).

A medição será feita de acordo com a unidade de medida de cada serviço efetivamente executado – entende-se por efetivamente executado aquele serviço executado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

38

**MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO
SILVA**
Engenheiro Civil – CREA: 0918453674
PMBV/SMO-PU



4.13 LIMPEZA

4.13.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA.

A limpeza será executada após a conclusão de todos os serviços da obra. Com o auxílio de vassoura de cerdas duras deve-se executar a varrição de todas as dependências, internas e externas, da edificação.

A medição será feita por metro quadrado de limpeza efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



TR – 002/2025 - ANEXO - XI



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20250153266

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

SUBSTITUIÇÃO à
RR20240152443

1. Responsável Técnico

MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0918453674

Registro: 0918453674RR

Empresa contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Registro : 0000000043-RR

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55

AVENIDA BENJAMIN CONSTANT

Nº: 1318

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VISTA

UF: RR

CEP: 69301020

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: CONVÊNIO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA BENJAMIN CONSTANT

Nº: 1318

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VISTA

UF: RR

CEP: 69301020

Data de Início: 20/12/2024

Previsão de término: 20/01/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA

332,79

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO REFORMA DA UBS DR. RUBELDIMAR MAIA NO BAIRRO SÃO BENTO. BOA VISTA - RR

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MANOEL VICTOR HILARIO RIBEIRO SILVA - CPF: 007.958.502-71

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ: 05.943.030/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 10/01/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: 0bDY6

Impresso em: 10/01/2025 às 14:52:32 por: , ip: 131.255.233.214

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D





Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SILVA

CPF: 004.XXX.XXX-23

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Nº do Registro: 00A1362810

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-55

Período de Responsabilidade Técnica: 03/04/2019 - sem data fim

Nº Registro: 0000PJ248070

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15103772R01CT001

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Cadastro: 10/01/2025

Forma de Registro: RETIFICADOR

Data de Registro: 10/01/2025

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-55

Tipo: Órgão Público

Data de Início: 02/01/2024

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

Data de Previsão de Término: 15/01/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

CEP: 69315218

Tipo Logradouro: RUA

Nº: S/N

Logradouro: RUA GOVERNADOR FELIX VALOIS

Complemento:

Bairro: SÃO BENTO

Cidade/UF: BOA VISTA/RR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Quantidade: 332,79

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA - RR

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as cações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

cau.br.gov.br

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15103772R01CT001	Prefeitura Municipal de Boa Vista	RETIFICADOR	10/01/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SILVA, registro CAU nº 00A1362810, na data e hora: 2025-01-10 11:25:12, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

Veracidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

Documento Impresso em: 10/01/2025 às 11:26:41 por: siccau, ip 10.244.11.29.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

caubr.gov.br

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20250153237

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

SUBSTITUIÇÃO à
 RR20250152994

1. Responsável Técnico

ANA SILVA ALVES QUEIROZ

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0922882533**

Registro: **0922882533RR**

Empresa contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Registro : **0000000043-RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (MPBV/SMOU)**

CPF/CNPJ: **05.943.030/0001-55**

RUA GENERAL PENHA BRASIL

Nº: **1011**

Complemento: **SMO**

Bairro: **SÃO FRANCISCO**

Cidade: **BOA VISTA**

UF: **RR**

CEP: **69305130**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **CONVÊNIO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GENERAL PENHA BRASIL

Nº: **1011**

Complemento: **SMO**

Bairro: **SÃO FRANCISCO**

Cidade: **BOA VISTA**

UF: **RR**

CEP: **69305130**

Data de Início: **07/01/2025**

Previsão de término: **06/05/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (MPBV/SMOU)**

CPF/CNPJ: **05.943.030/0001-55**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

332,79

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

332,79

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROJETO REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA-RR, PROPOSTA: 13464.6360001/23-018

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANA SILVA ALVES QUEIROZ - CPF: 669.295.982-91

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (MPBV/SMOU) - CNPJ:
05.943.030/0001-55**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **10/01/2025**

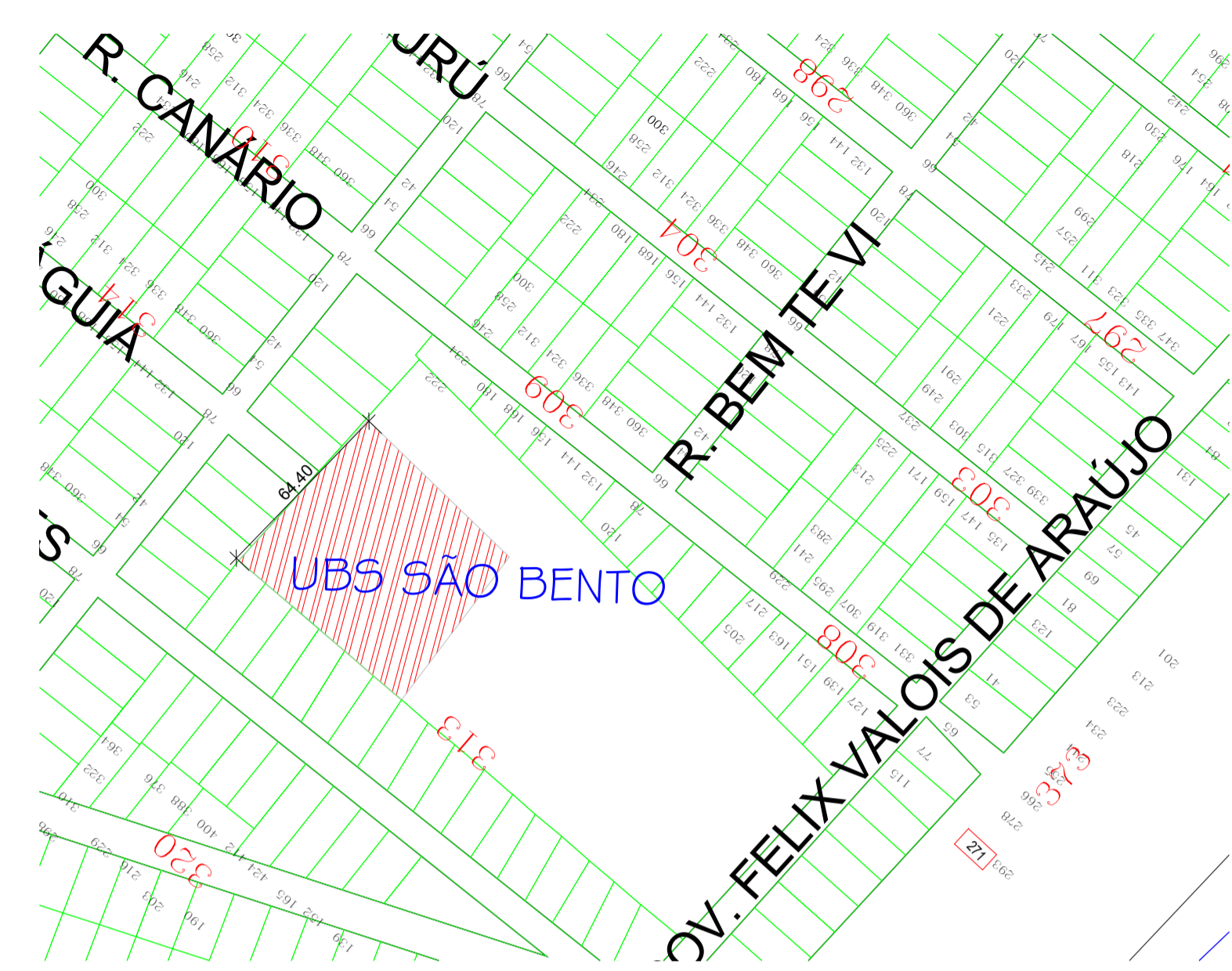
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: 9Dd49
 Impresso em: 10/01/2025 às 09:55:27 por: , ip: 131.255.233.214

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32

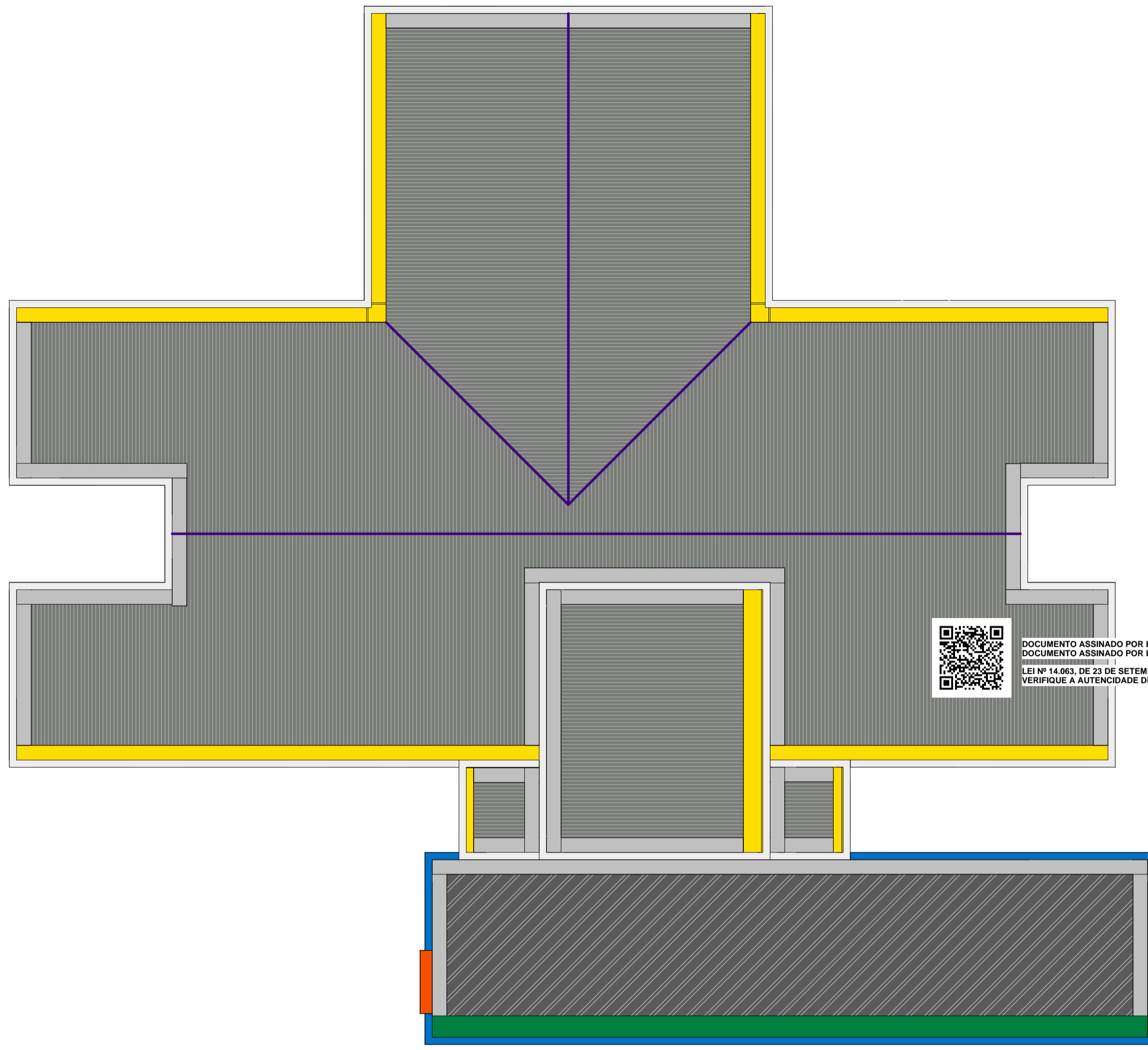
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D





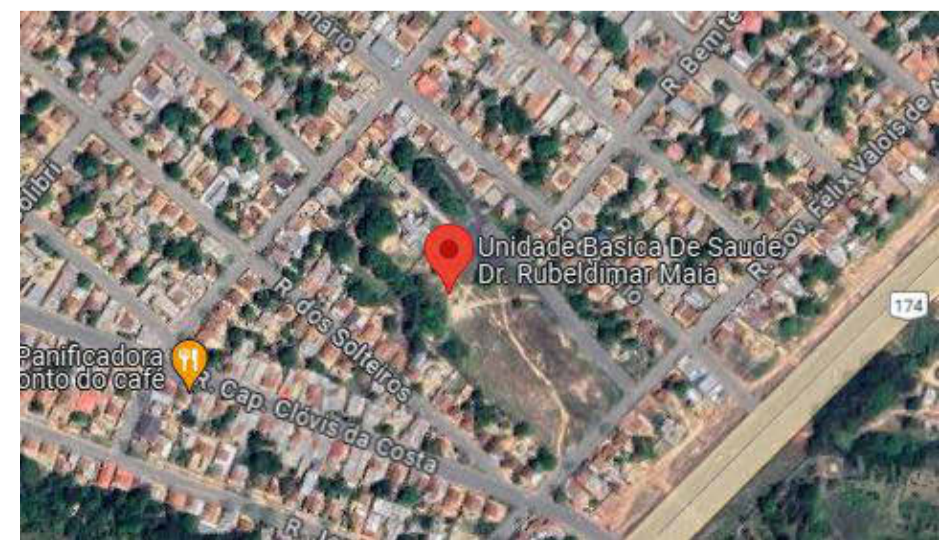
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32
 LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



2 PLANTA DE COBERTURA
 ESCALA 1:75

LEGENDA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍMETRO	ÁREA
REMOÇÃO DE TELHA EM FIBROCIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELHA TERMOACÚSTICA	-	-	260,96 m ²
REVISÃO DE CUMEEIRA EM CONCRETO	-	38,15 m	-
REVISÃO DE CALHA METÁLICA	-	61,74 m	-
COLOCAÇÃO DE TELHA TERMOACÚSTICA	-	-	48,06 m ²
CONSTRUÇÃO DE PILAR CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	01	-	-
CONSTRUÇÃO DE PLATIBANDA EM ALVENARIA h=0,85 m	-	27,43 m	-
CONSTRUÇÃO DE RUFO METÁLICO	-	91,63 m	-
CONSTRUÇÃO DE CALHA METÁLICA	-	14,72 m	-



ARQUITETURA

PMBV-SMO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SPU - SUPERINTENÊNCIA DE PROJETOS E UTBANIZAÇÃO

PROJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA - RR

ASSUNTO: PLANTA DE COBERTURA, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO MAPA DE LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR FELIX VALOIS, S/N - BAIRRO SÃO BENTO, BOA VISTA - RR

PROPOSTA: 13464.6360001/23-018

AUTORES:

ARQUITETA E URBANISTA
 ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SILVA
 CAU A136281-0



DATA: DEZEMBRO/2024

ESCALA: Como indicado

DESENHO: -

ÁREA: 332,79 m²

PRANCHA:

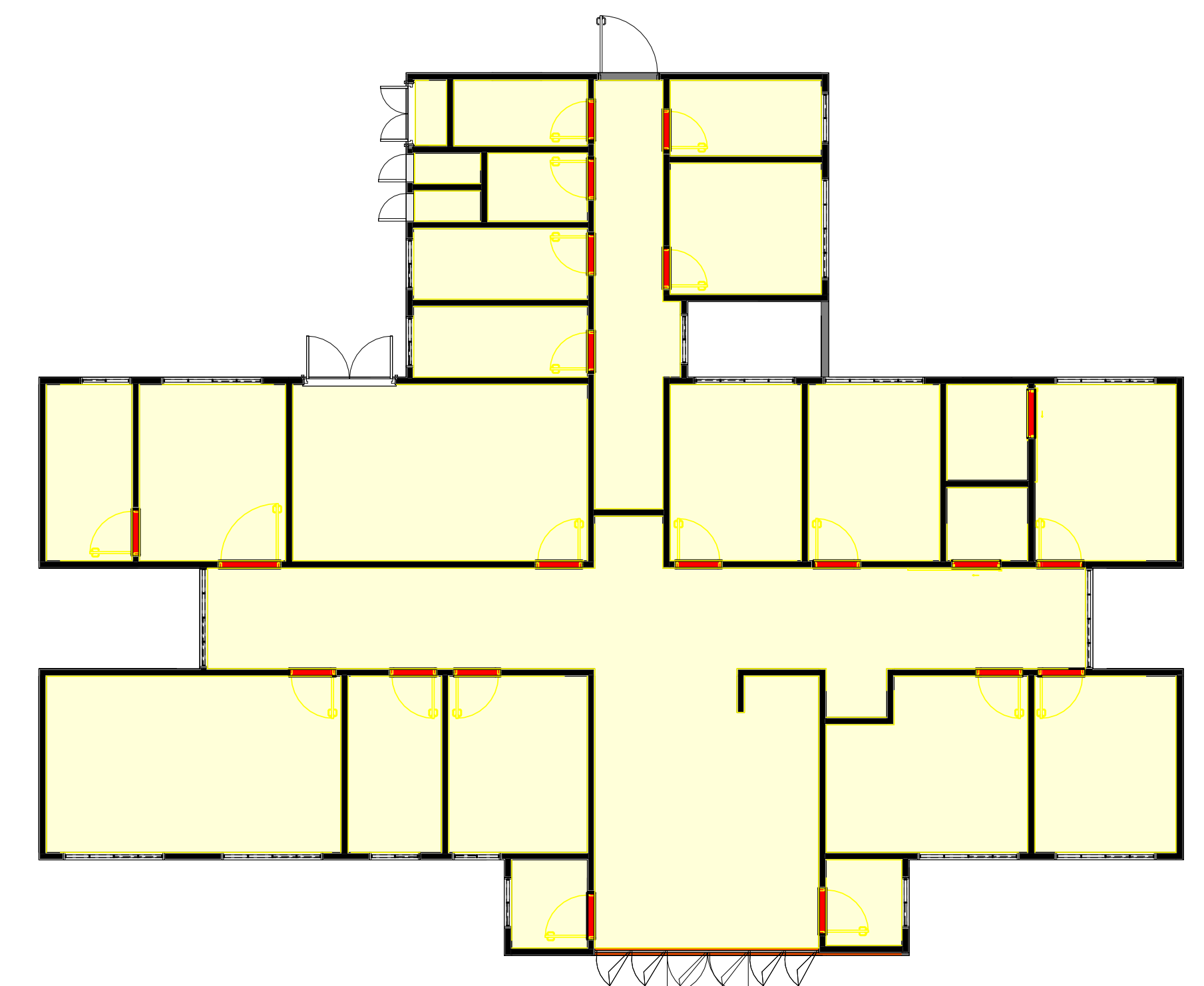
ARQUIVO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA - RR

AR 01
 /08

REVISÕES

DATA:

LOCALIZAÇÃO



2 PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO DE FORRO
ESCALA 1:100

1 PLANTA BAIXA DEMOLIR
ESCALA 1:50

LEGENDA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍMETRO	ÁREA
DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	-	4,92 m	16,17 m²
DEMOLIÇÃO DE BANCADA EM CONCRETO	-	-	13,75 m²
DEMOLIÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA H = 1,10 m	-	2,57 m	-
INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO PNE SEM ABERTURA FRONTAL E COM BOTÃO DE ACIONAMENTO DESTACADO	03	-	-
INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO	03	-	-
REMOÇÃO DE BARRA DE APOIO 80 cm	06	-	-
INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO	02	-	-
DEMOLIÇÃO DE FORRO EM PVC	-	-	238,51 m²
REMOÇÃO DE BANCADA EM GRANITO COM PIA 1,50 x 0,55	01	-	-

QUANTITATIVO DE JANELAS DEMOLIR						
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	Altura do peitoril	DESCRIÇÃO	Fase demolida
J01	8	1.000	0.800	1.800	JANELA DE CORRER COM 2 PAINÉIS EM ALUMÍNIO E VIDRO	Nenhum
J02	10	2.000	0.800	1.800	JANELA DE CORRER COM 2 PAINÉIS EM ALUMÍNIO E VIDRO	Nenhum
J03	1	2.000	2.200	0.400	JANELA DE CORRER COM 2 PAINÉIS EM ALUMÍNIO E VIDRO	Nenhum
J04	2	1.000	0.400	2.400	JANELA DE CORRER COM 2 PAINÉIS EM ALUMÍNIO E VIDRO	Nenhum
J05	1	0.950	0.800	1.800	JANELA DE CORRER COM 2 PAINÉIS EM ALUMÍNIO E VIDRO	Nenhum

QUANTITATIVO DE PORTAS DEMOLIR						
COD.	QUANT.	LARG.	ALT.	DESCRIÇÃO	Fase demolida	
P01	1	1.610	2.060	PORTA DE ABRIR DUPLA EM ALUMÍNIO E VIDRO	Nenhum	
P02	6	0.800	2.100	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA LAMINADA, SEMIOCA COM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO	Demolição	
P03	1	1.810	2.110	PORTA DE ABRIR DUPLA EM METAL ON E VIDRO	Nenhum	
P04	1	1.200	2.100	PORTA PIVOTATE DE ABRIR DE MADEIRA, SEMIOCA COM FORRAS DE MADEIRA	Demolição	
P05	1	1.200	2.100	PORTA PIVOTATE DE ABRIR DE MADEIRA, SEMIOCA COM FORRAS DE MADEIRA	Nenhum	
P06	4	0.900	2.100	PORTA DE CORRER EM MADEIRA, SEMIOCA COM FORRAS DE MADEIRA	Demolição	
P07	2	0.550	2.100	PORTA DE ABRIR VENEZIANA EM ALUMÍNIO	Nenhum	
P08	1	1.200	2.100	PORTA DE ABRIR DUPLA VENEZIANA EM ALUMÍNIO	Nenhum	
P10	12	0.900	2.100	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA LAMINADA, SEMIOCA COM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO	Demolição	

ARQUITETURA

PMBV-SMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SPU - SUPERINTENÊNCIA DE PROJETOS E UTBANIZAÇÃO

PROJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA - RR

ASSUNTO: PLANTA BAIXA DEMOLIR E PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO DO FORRO

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR FELIX VALOIS, S/N - BAIRRO SÃO BENTO, BOA VISTA - RR

PROPOSTA-13464.6360001/23-018

AUTORES: ARQUITETA E URBANISTA ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SILVA CAU A136281-0

DATA: DEZEMBRO/2024 ESCALA: Como indicado

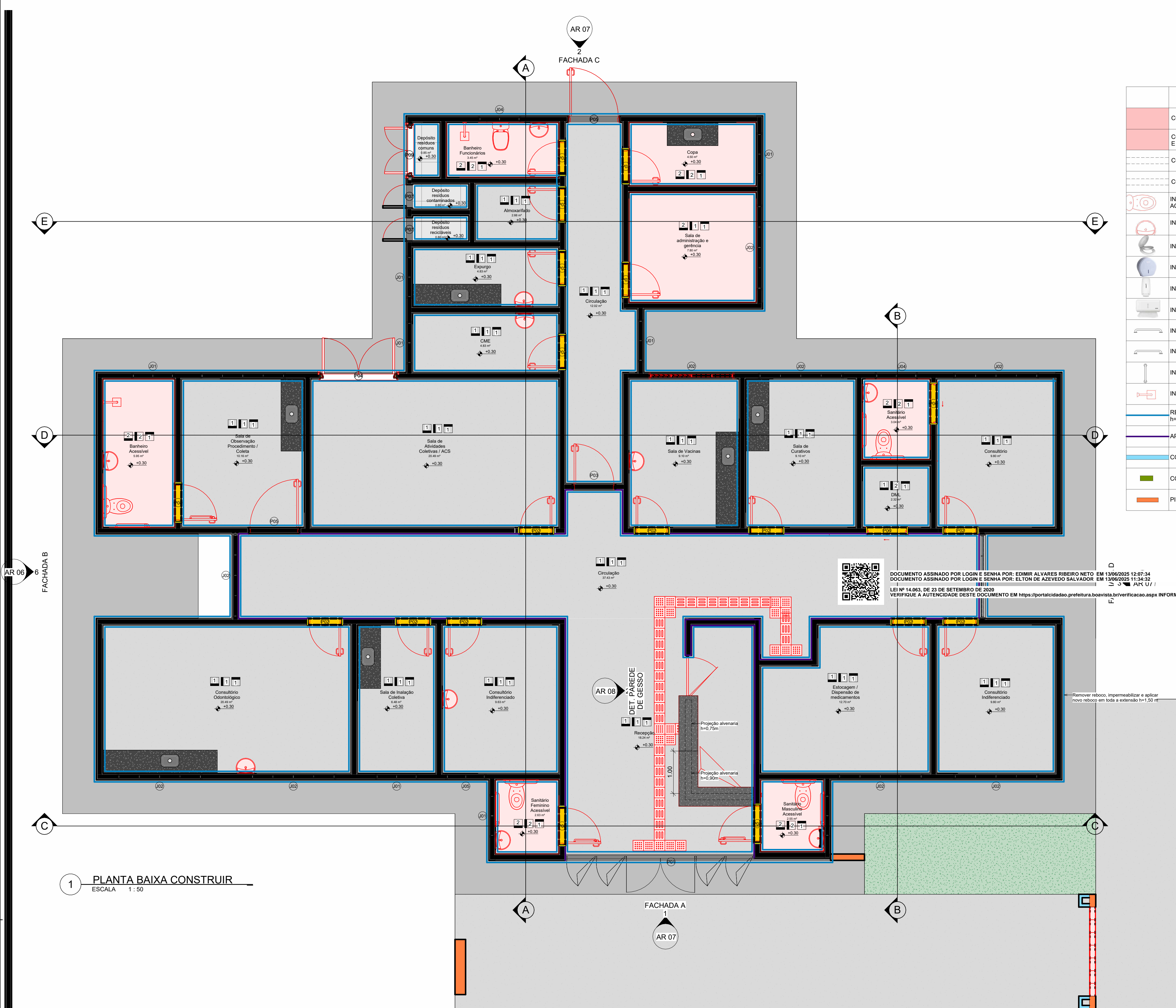
DESENHO: - ÁREA: 332,79 m² PRANCHA: AR 02 /08

ARQUIVO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA - RR

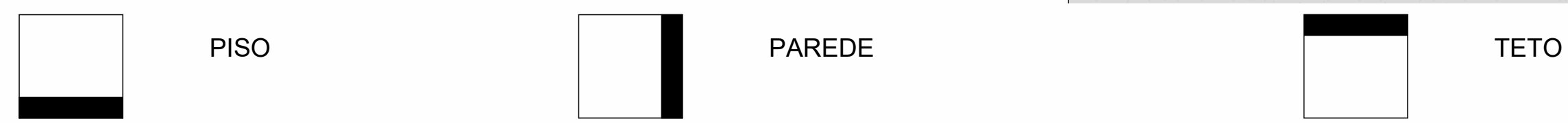
REVISÕES: DATA: LOCALIZAÇÃO:



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.pretelura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 82868231D



1 PLANTA BAIXA CONSTRUIR
ESCALA 1:50



- 1- LIXAR E APLICAR RESINA EM PISO KORODUR
- 2- APLICAR PISO EM PORCELANATO COM ACABAMENTO ACETINADO. RODAPÉ DE MESMO MATERIAL
- 1- PAREDE COM TINTA ACRILICA BRANCA, COM DUAS DEMÃO. EM SUPERFÍCIE PREVIAMENTE LIXADA E REGULARIZADA.
- 2- APLICAR REVESTIMENTO EM PORCELANATO ATÉ O TETO. TIPO ACETINADO DE COR BRANCA, COM DIMENSÕES 30 x 60 (HORIZONTAL).
- REJUNTE COM CIMENTO BRANCO.
- O ASSENTAMENTO DAS PEÇAS DE PORCELANATO DEVE SER REALIZADO COM AS PEÇAS RETANGULARES NA POSIÇÃO VERTICAL E EM FIADAS RETAS E PARALELAS.
- O ACABAMENTO DA JUNÇÃO DAS PEÇAS DE PORCELANATO COM PAREDE DEVE SER REALIZADO COM MASSA CIMENTÍCIA COM CINZINHA APROXIMADA DE 30° PARA EVITAR O ACÚMULO DE POEIRA E O ESCURVAMENTO TOTAL DA ÁGUA DE LAVAGEM DAS PAREDES.
- 3- ÁREAS EXTERNAS COM PINTURA EM TINTA ACRILICA CORES CONFORME LEGENDAS, DUAS DEMÃO. SUPERFÍCIE PREVIAMENTE REGULARIZADA E LIXADA.
- 1- FORRO EM GESSO ACARTONADO

LEGENDA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍMETRO	ÁREA
CONSTRUÇÃO DE PISO EM PORCELANATO APLICADO EM AMBIENTES MENORES QUE 5 m²	-	4,92 m	16,17 m²
CONSTRUÇÃO DE PISO EM PORCELANATO APLICADO EM AMBIENTES MAIORES QUE 5 m² E MENORES QUE 10 m²	-	-	13,75 m²
CONSTRUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA H = 0,90 m	-	2,57 m	-
CONSTRUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA H = 0,75 m	-	1,31 m	-
INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO PNE SEM ABERTURA FRONTAL E COM BOTÃO DE AÇIONAMENTO DESTACADO	03	-	-
INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO	03	-	-
INSTALAÇÃO DE ASSENTO FAMÍLIA	03	-	-
INSTALAÇÃO DE DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO	03	-	-
INSTALAÇÃO DE DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	03	-	-
INSTALAÇÃO DE PAPELEIRA	03	-	-
INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO 70 cm	03	-	-
INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO 80 cm	06	-	-
INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO 50 cm	06	-	-
INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO	02	-	-
REMOVER REBOCO, IMPERMEABILIZAR E APLICAR NOVO REBOCO EM TODA A EXTENSÃO h=1,50 m	-	215,38 m	-
APLICAR REVESTIMENTO EM PORCELANATO BRANCO 35 x 45 NA HORIZONTAL h=1,20 m	-	41,63 m	49,96 m²
CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA h=2,85 m	-	-	-
CONSTRUÇÃO DE COBOGÓ EM CONCRETO PINTADO NA COR VERDE FORTUNA	56	-	-
PILAR EM MASSA E PINTADO NA COR LARANJA MEXERICÁ	-	-	-

COD.	QT.	COMPRIMENTO	ALTURA	PERÍMETRO	DESCRIÇÃO
J01	8	4,000	0,800	14,800	JANELA DE CORRER COM 2 PAINÉIS EM ALUMÍNIO E VIDRO
J02	2	1,000	0,800	2,400	JANELA DE CORRER COM 2 PAINÉIS EM ALUMÍNIO E VIDRO
J05	1	0,950	0,800	1,800	JANELA DE CORRER COM 2 PAINÉIS EM ALUMÍNIO E VIDRO

COD.	QUANT.	LARG.	ALT.	DESCRIÇÃO
P01	1	1,610	2,090	PORTA DE ABRIR DUPLA EM ALUMÍNIO E VIDRO
P02	15	0,800	2,100	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA LAMINADA, SEMICOCA COM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO
P03	1	1,500	2,100	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA LAMINADA, SEMICOCA COM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO
P04	2	1,810	2,110	PORTA DE ABRIR DUPLA EM METALÓN E VIDRO
P05	3	1,200	2,100	PORTA PIVOTANTE DE ABRIR DE MADEIRA, SEMICOCA COM FORRAS DE MADEIRA
P06	2	0,900	2,100	PORTA DE CORRER EM MADEIRA, SEMICOCA COM FORRAS DE MADEIRA
P07	4	0,550	2,100	PORTA DE ABRIR VENEZIANA EM ALUMÍNIO
P08	3	0,900	2,100	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA LAMINADA, SEMICOCA COM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO E COM BATENTE EM ALUMÍNIO
P09	2	1,200	2,100	PORTA DE ABRIR DUPLA VENEZIANA EM ALUMÍNIO

ARQUITETURA

PMBV-SMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SPU - SUPERINTENÊNCIA DE PROJETOS E UTBANIIZAÇÃO

PROJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA - RR

ASSUNTO: PLANTA BAIXA CONSTRUIR

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR FELIX VALOIS, S/N - BAIRRO SÃO BENTO, BOA VISTA - RR

PROPOSTA-13464.6360001/23-018

AUTORES: ARQUITETA E URBANISTA ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SILVA CAU A136281-0

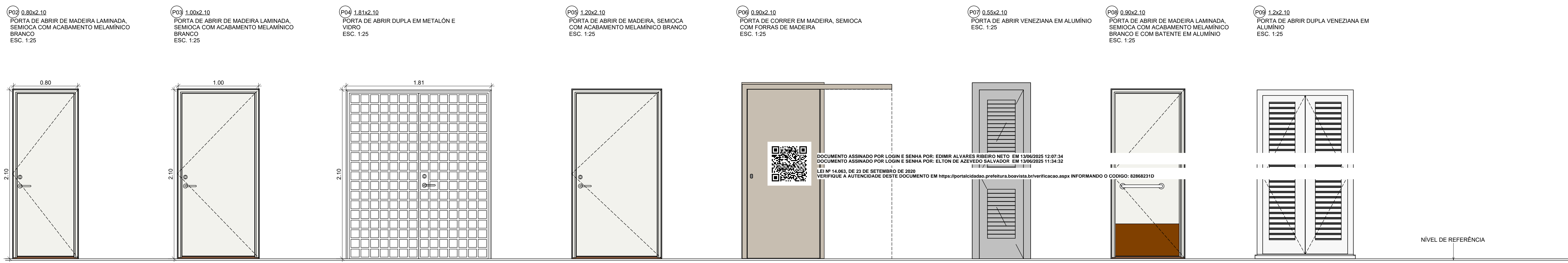
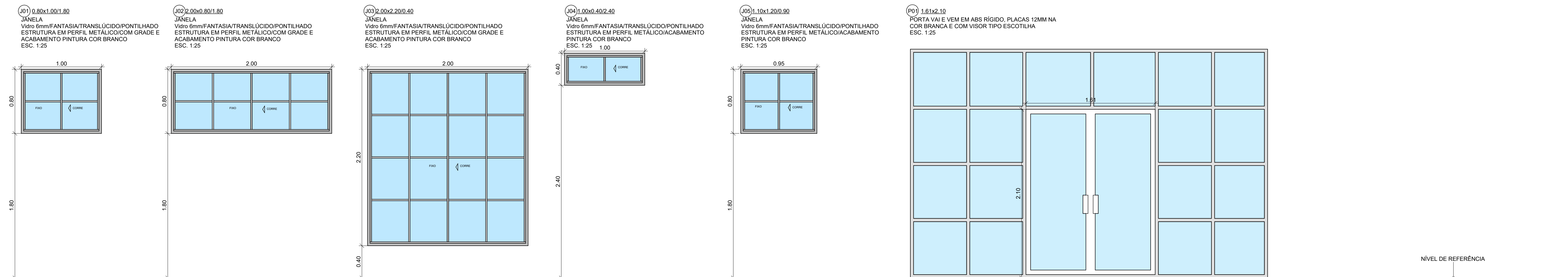
DATA: DEZEMBRO/2024 ESCALA: Como indicado

DESENHO: - ÁREA: 332,79 m² PRANCHA: AR 03 /08

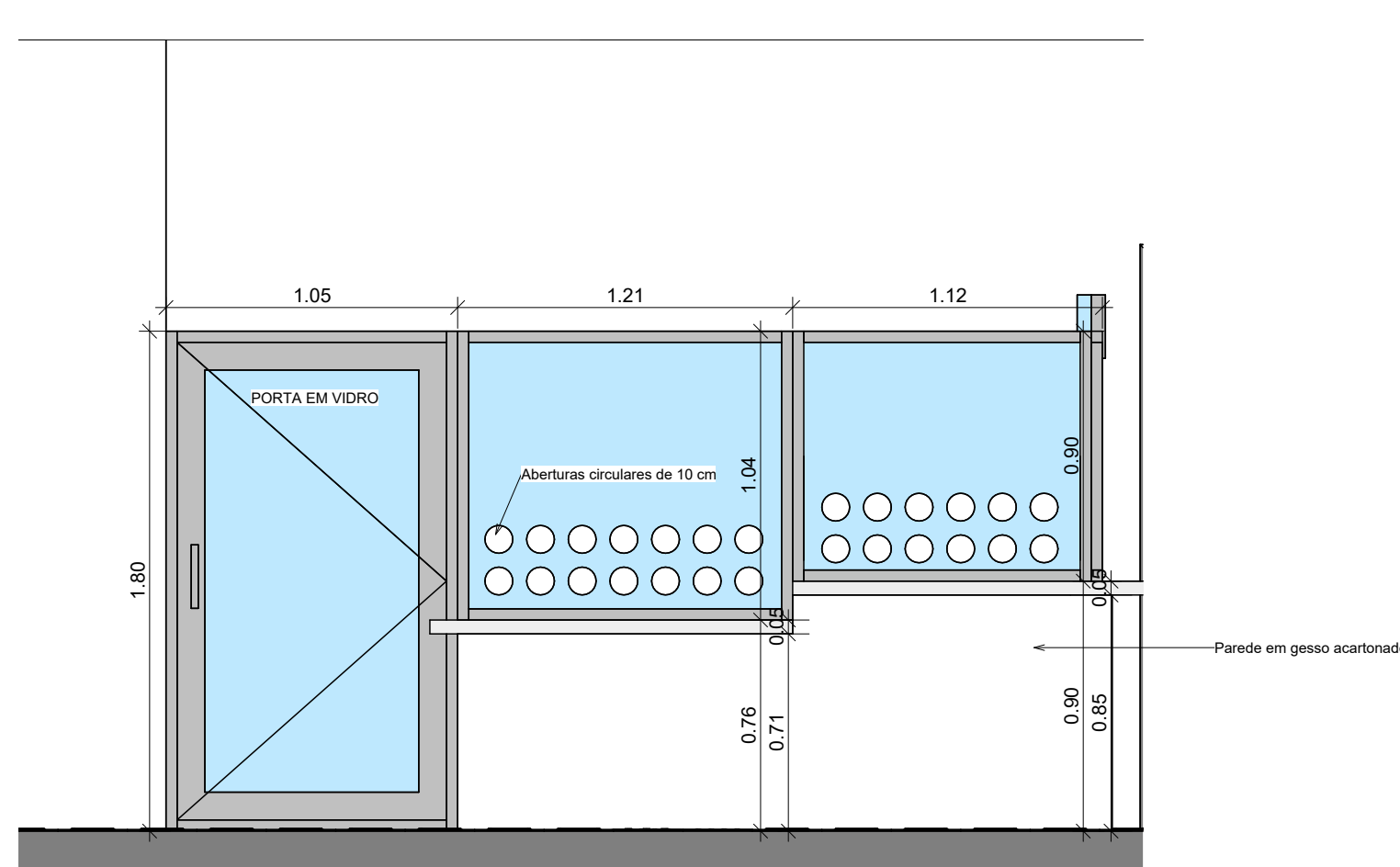
ARQUIVO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA - RR

REVISÕES: DATA: LOCALIZAÇÃO:





DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS
ESCALA 1:25



2 DET. PAREDE DE GESSO
ESCALA 1:25

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadao.pretelura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 828682310

QUANTITATIVO DE JANELAS CONSTRUIR

CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO
J01	8	1,000	0,800	1,800	JANELA DE CORRER COM 2 PAINÉIS EM ALUMÍNIO E VIDRO
J02	11	2,000	0,800	1,800	JANELA DE CORRER COM 2 PAINÉIS EM ALUMÍNIO E VIDRO
J03	1	2,000	2,200	0,400	JANELA DE CORRER COM 2 PAINÉIS EM ALUMÍNIO E VIDRO
J04	2	1,000	0,400	2,400	JANELA DE CORRER COM 2 PAINÉIS EM ALUMÍNIO E VIDRO
J05	1	0,900	0,900	1,800	JANELA DE CORRER COM 2 PAINÉIS EM ALUMÍNIO E VIDRO

QUANTITATIVO DE PORTAS

CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
P01	1	1,610	2,000	PORTA DE ABRIR DUPLA EM ALUMÍNIO E VIDRO
P02	15	0,800	2,100	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA LAMINADA, SEMIOICA COM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO
P03	1	1,000	2,100	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA LAMINADA, SEMIOICA COM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO
P04	2	1,810	2,100	PORTA DE ABRIR DUPLA EM METALÓN E VIDRO
P05	3	1,200	2,100	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA, SEMIOICA COM FORRAS DE MADEIRA
P06	2	0,900	2,100	PORTA DE CORRER EM MADEIRA, SEMIOICA COM FORRAS DE MADEIRA
P07	4	0,550	2,100	PORTA DE ABRIR VENEZIANA EM ALUMÍNIO
P08	3	0,900	2,100	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA LAMINADA, SEMIOICA COM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO E COM BATENTE EM ALUMÍNIO
P09	2	1,200	2,100	PORTA DE ABRIR DUPLA VENEZIANA EM ALUMÍNIO

ARQUITETURA

PMBV-SMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SPU - SUPERINTENÊNCIA DE PROJETOS E UTBANIZAÇÃO

PROJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA - RR

ASSUNTO: ESQUADRIAS E DET. PAREDE DE GESSO

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR FELIX VALOIS, S/N - BAIRRO SÃO BENTO, BOA VISTA - RR

PROPOSTA: 13464.6360001/23-018

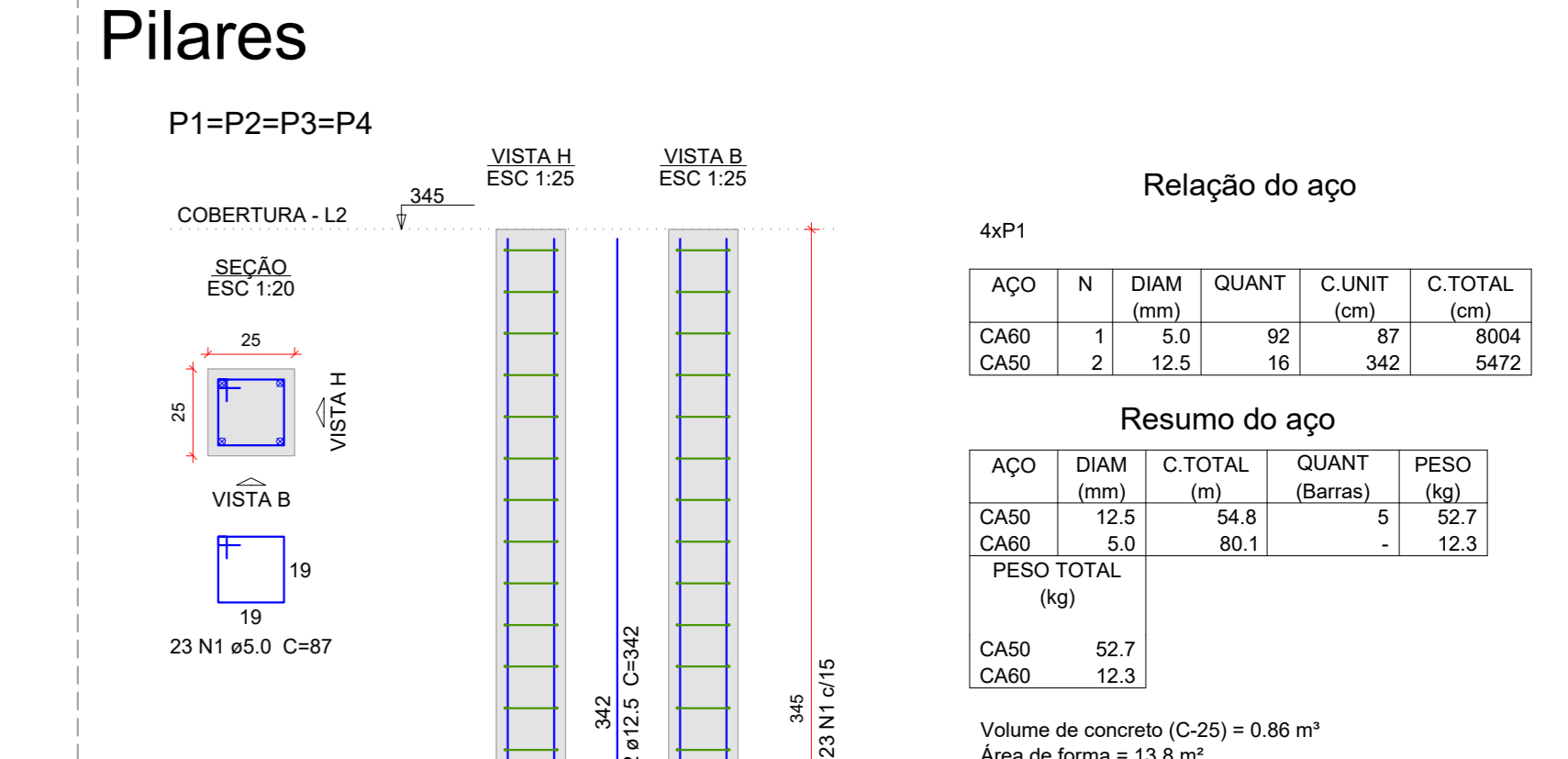
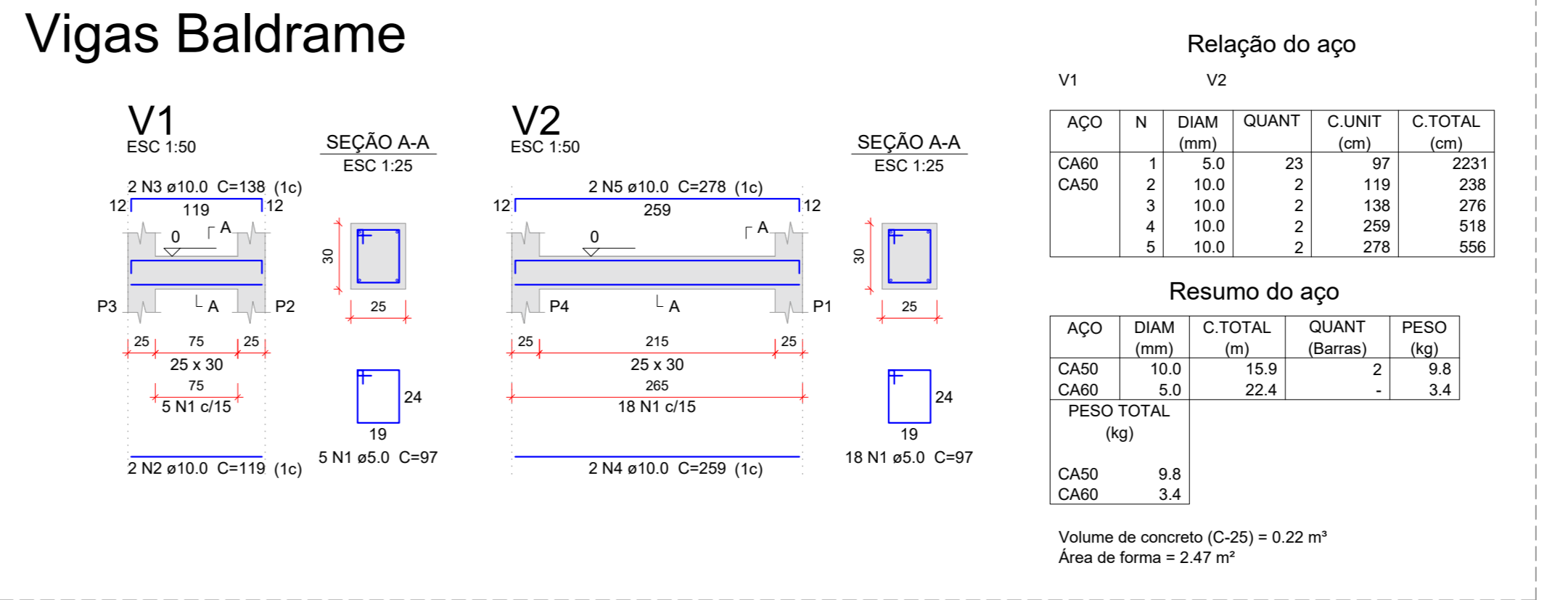
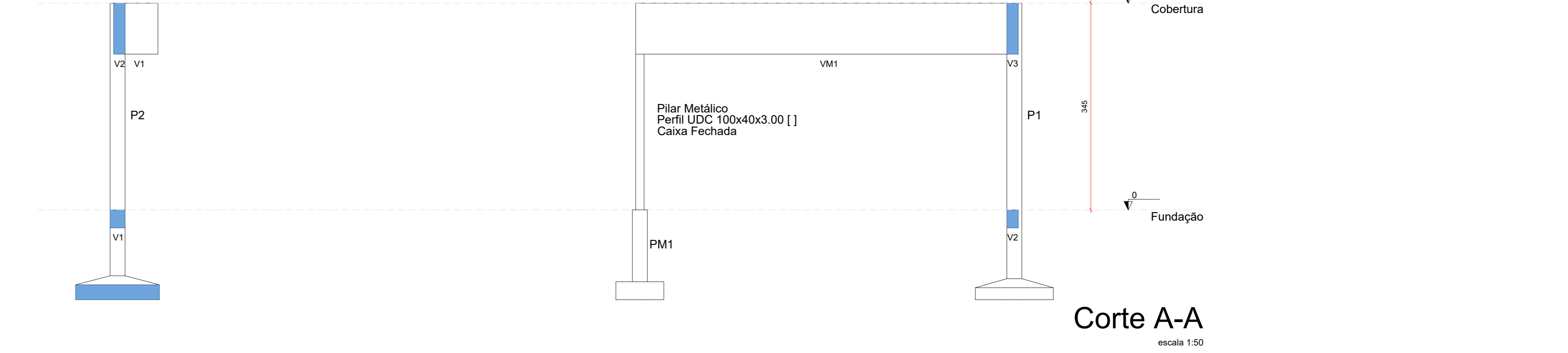
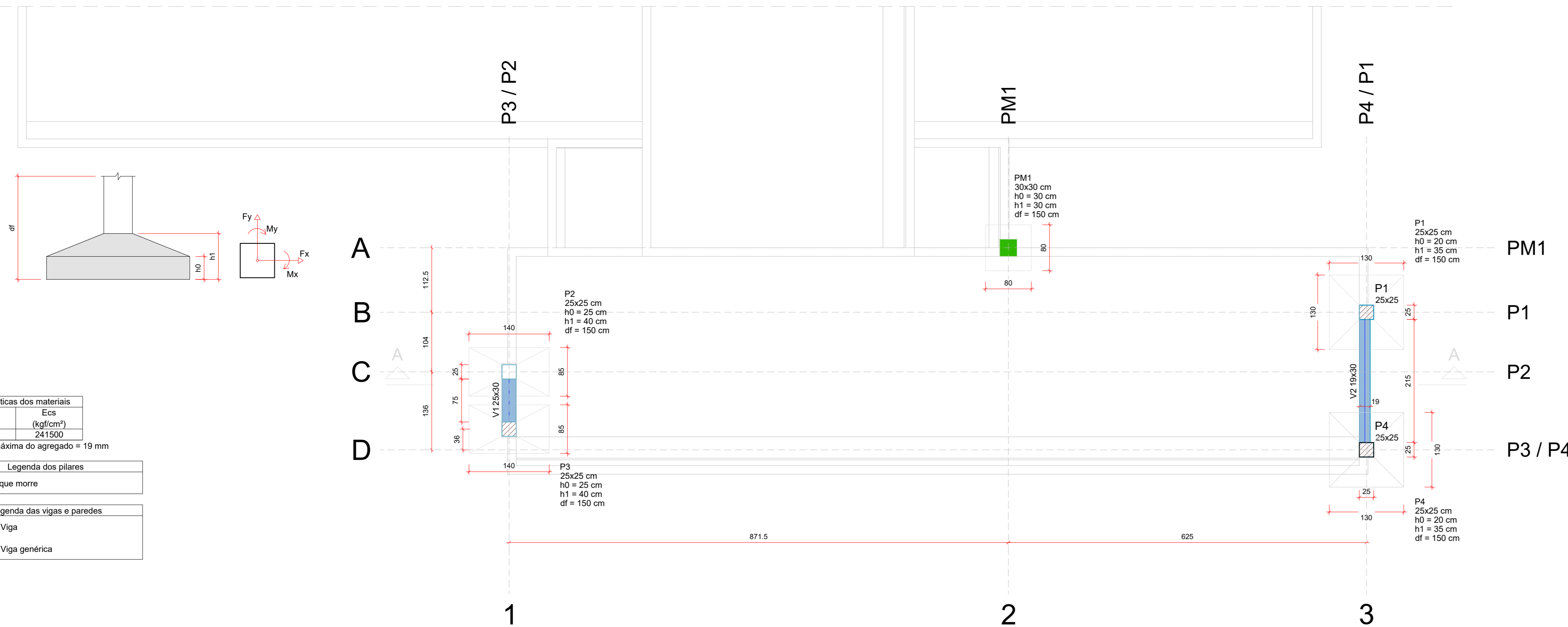
AUTORES: ARQUITETA E URBANISTA ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SILVA CAU A136281-0

DATA: DEZEMBRO/2024 ESCALA: 1:25

DESENHO: - ÁREA: 332,79 m² PRANCHA: AR 08 /08

ARQUIVO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA - RR

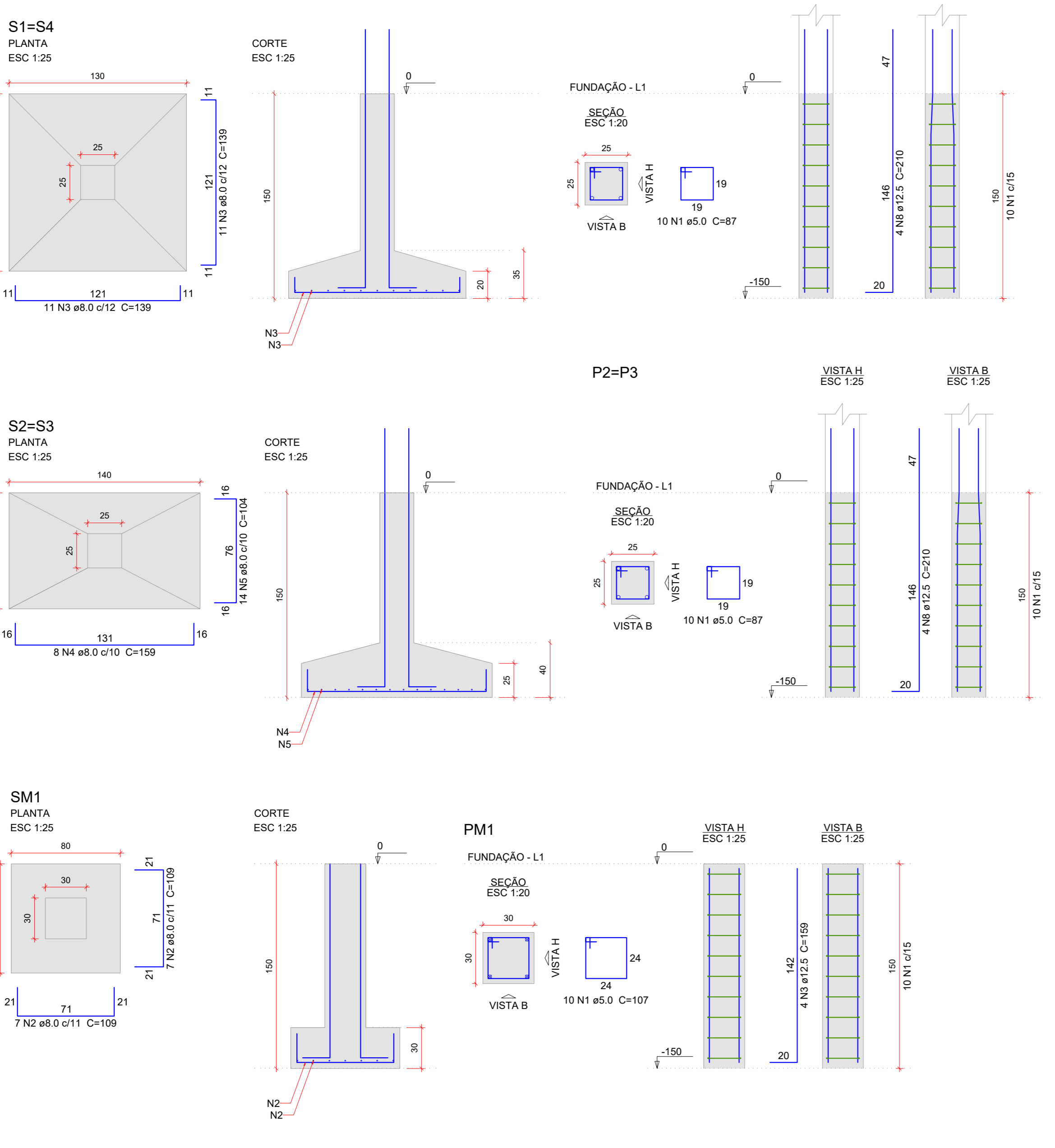
REVISÕES: DATA: LOCALIZAÇÃO:



Nome	Seção (cm)	CAPI (cm)	Carga Máx (tf)	Carga Mín (tf)	Mx Máximo (kgf.m)	My Máximo (kgf.m)	Fx Máximo (tf)	Fy Máximo (tf)	Laço B (cm)	Laço H (cm)	h1 / h2 (cm)	df (cm)
P1	25x25	3.3	3.3	0	0	0	0	0	130	150	20	35
P2	25x25	2.8	2.8	0	0	0	0	0	140	85	25	40
P3	25x25	2.6	2.5	100	0	500	0	0	140	85	25	40
P4	25x25	3.6	3.5	200	0	900	0	0	130	130	20	35
PM1	30x30	0.7	0.7	100	0	300	0	0	80	80	30	30

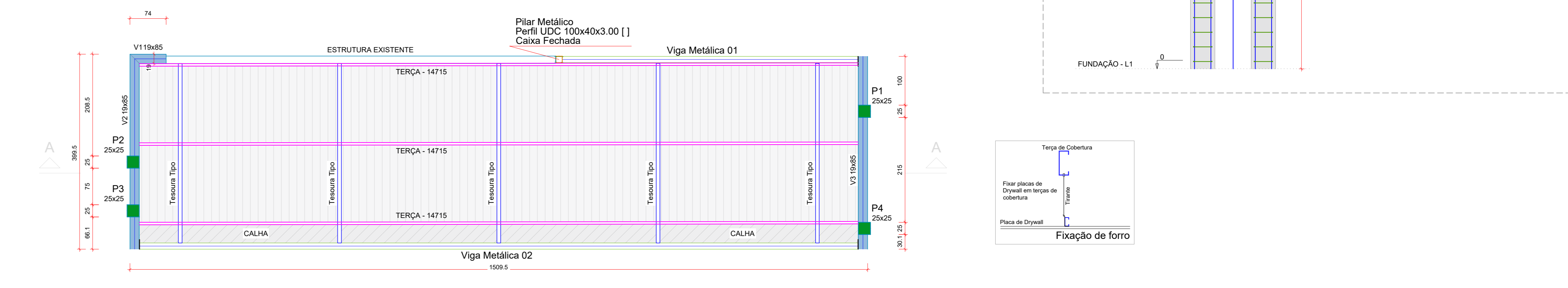
Forma do pavimento Fundação (Nível 0) escala 1:50

Sapatas

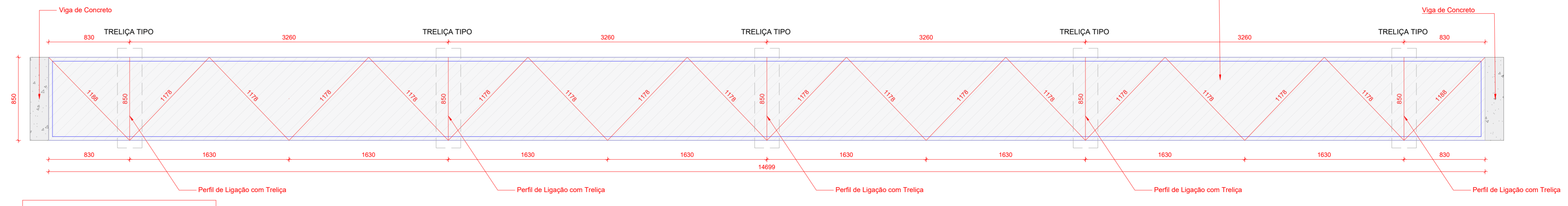


AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	40	87	3490
CA50	2	5.0	10	107	1070
CA50	3	8.0	44	139	6116
CA50	4	8.0	18	159	2544
CA50	5	8.0	28	104	2912
CA50	6	8.0	14	109	1526
CA50	7	12.5	16	210	3360
CA50	8	12.5	4	159	636

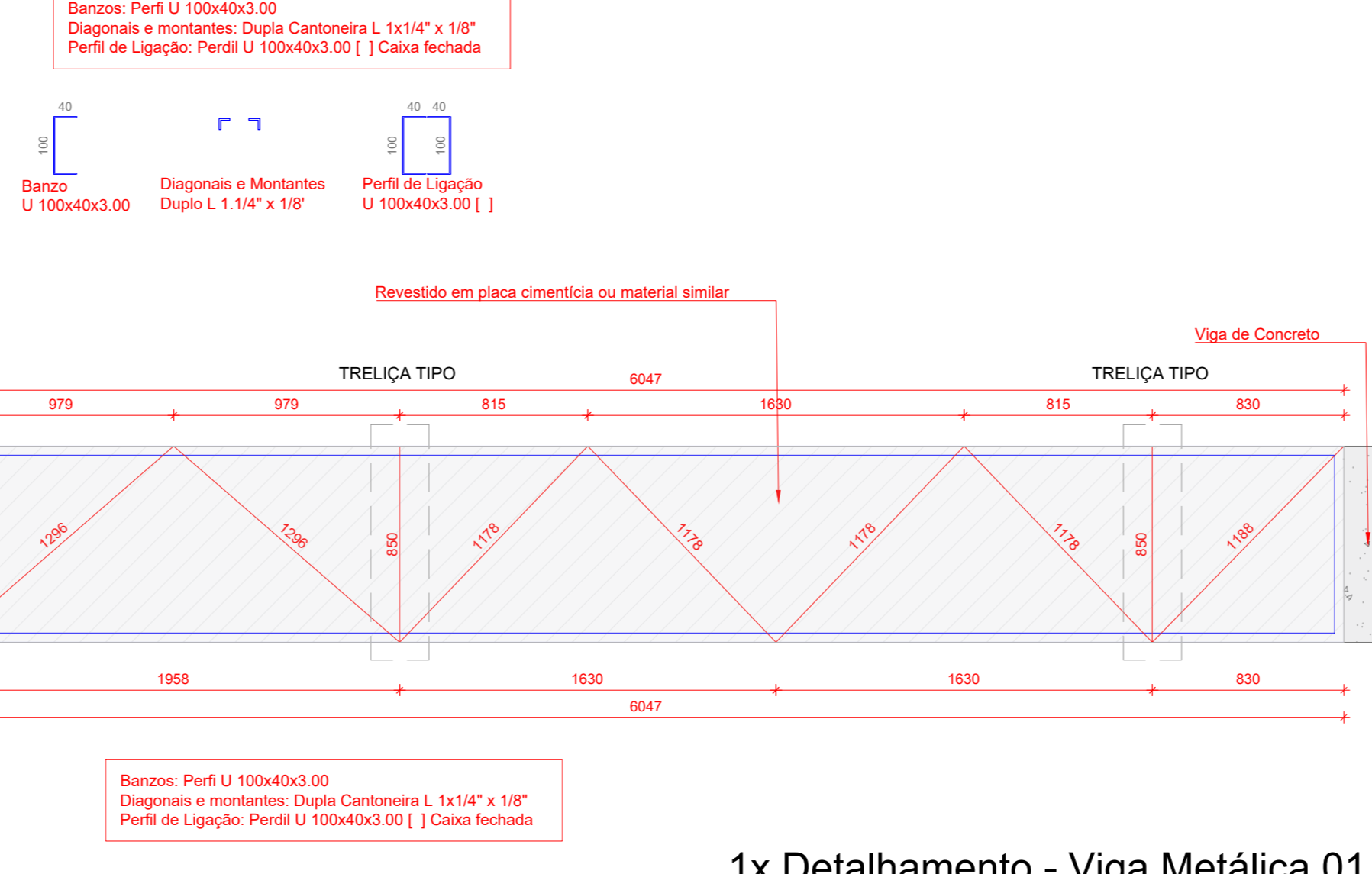
Volume de concreto (C-25) = 2.21 m³
Área de forma = 11.23 m²



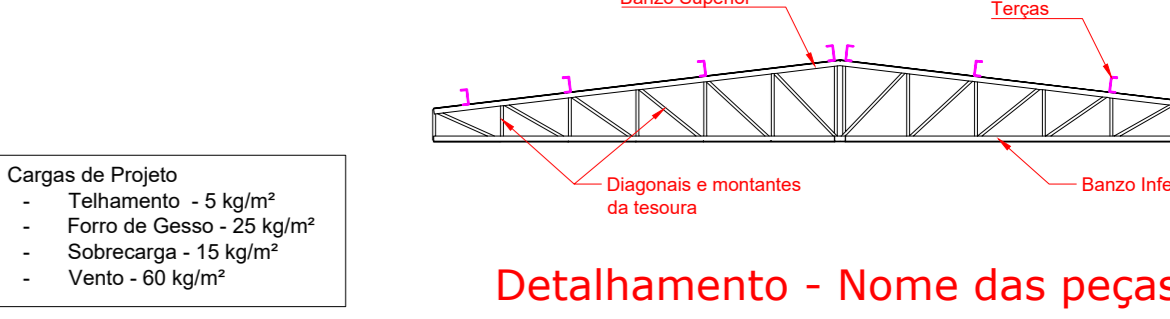
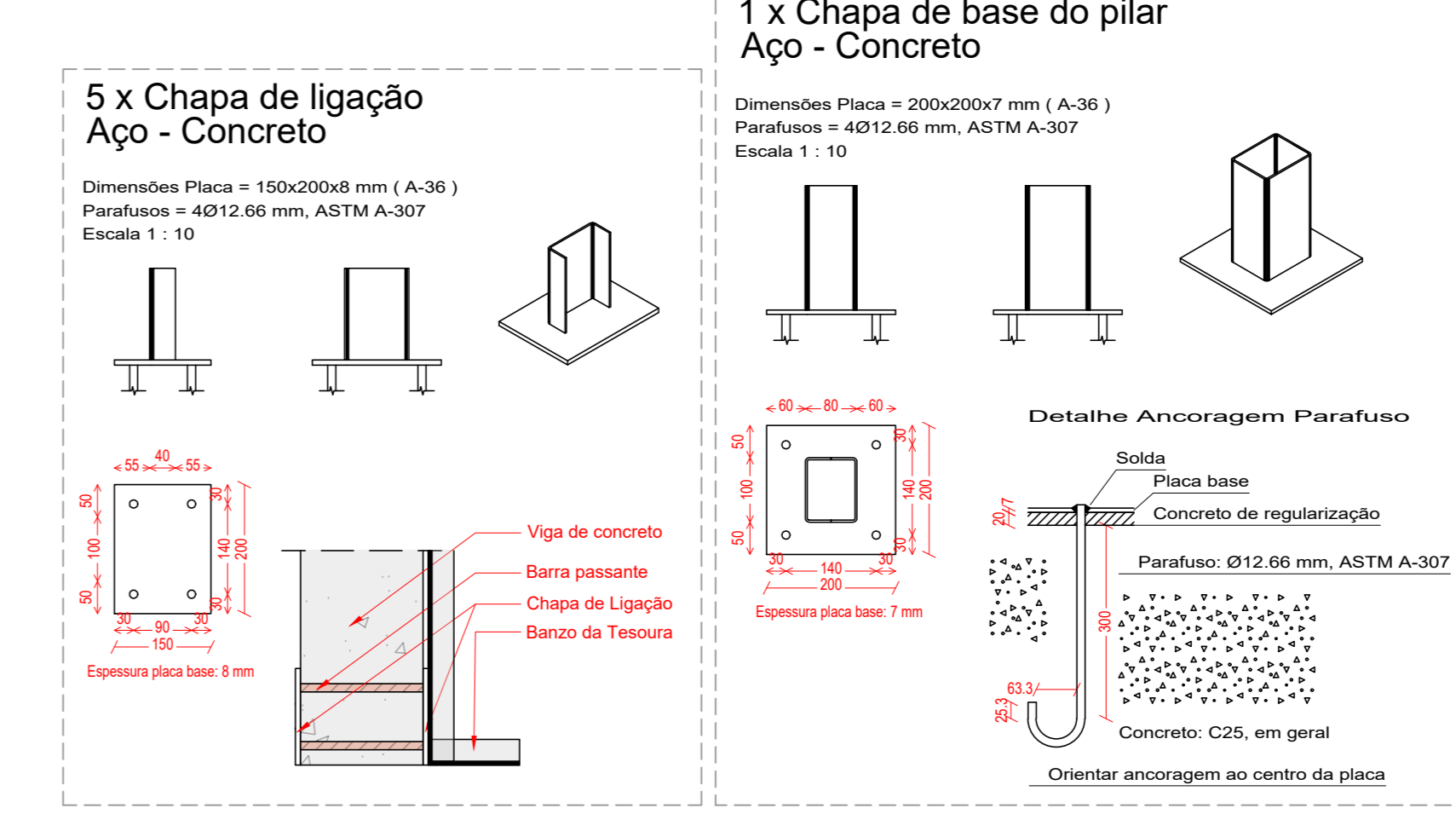
Forma do pavimento Cobertura (Nível 345) escala 1:50



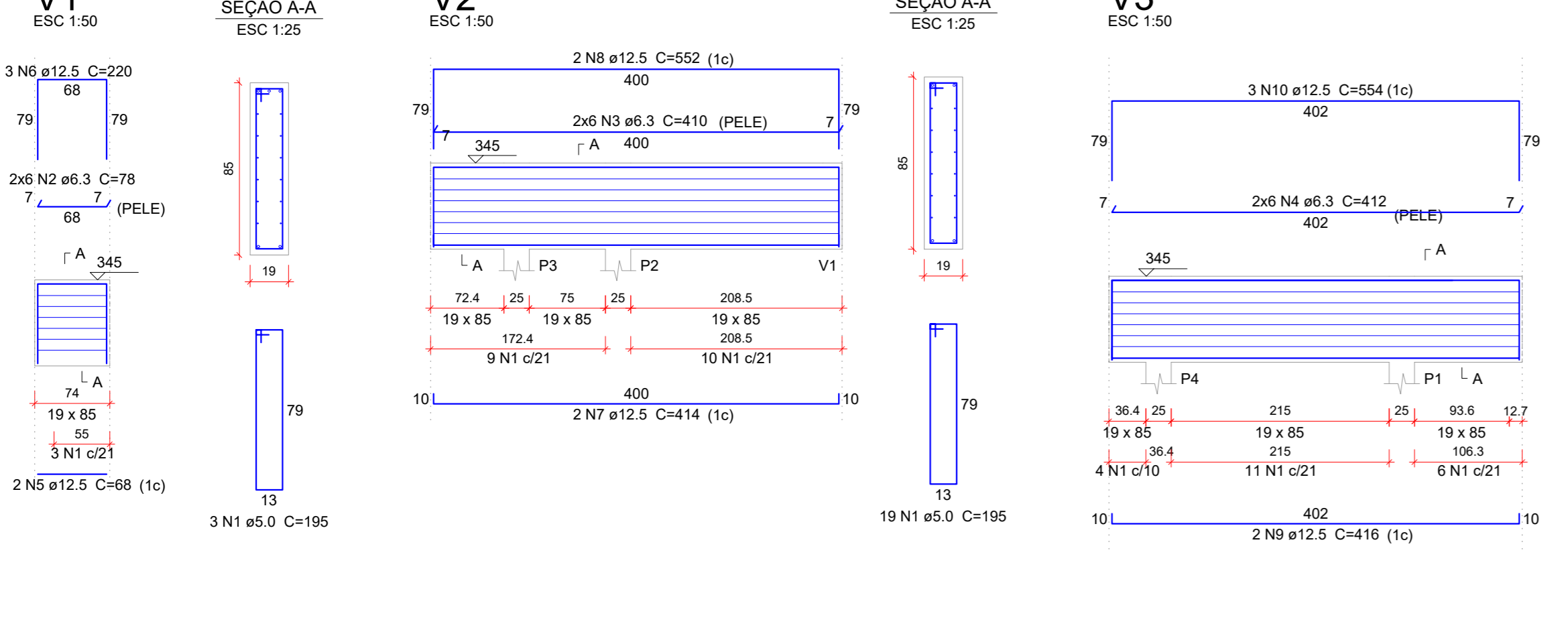
1x Detalhamento - Viga Metálica 02 escala 1:25



1x Detalhamento - Viga Metálica 01 escala 1:25

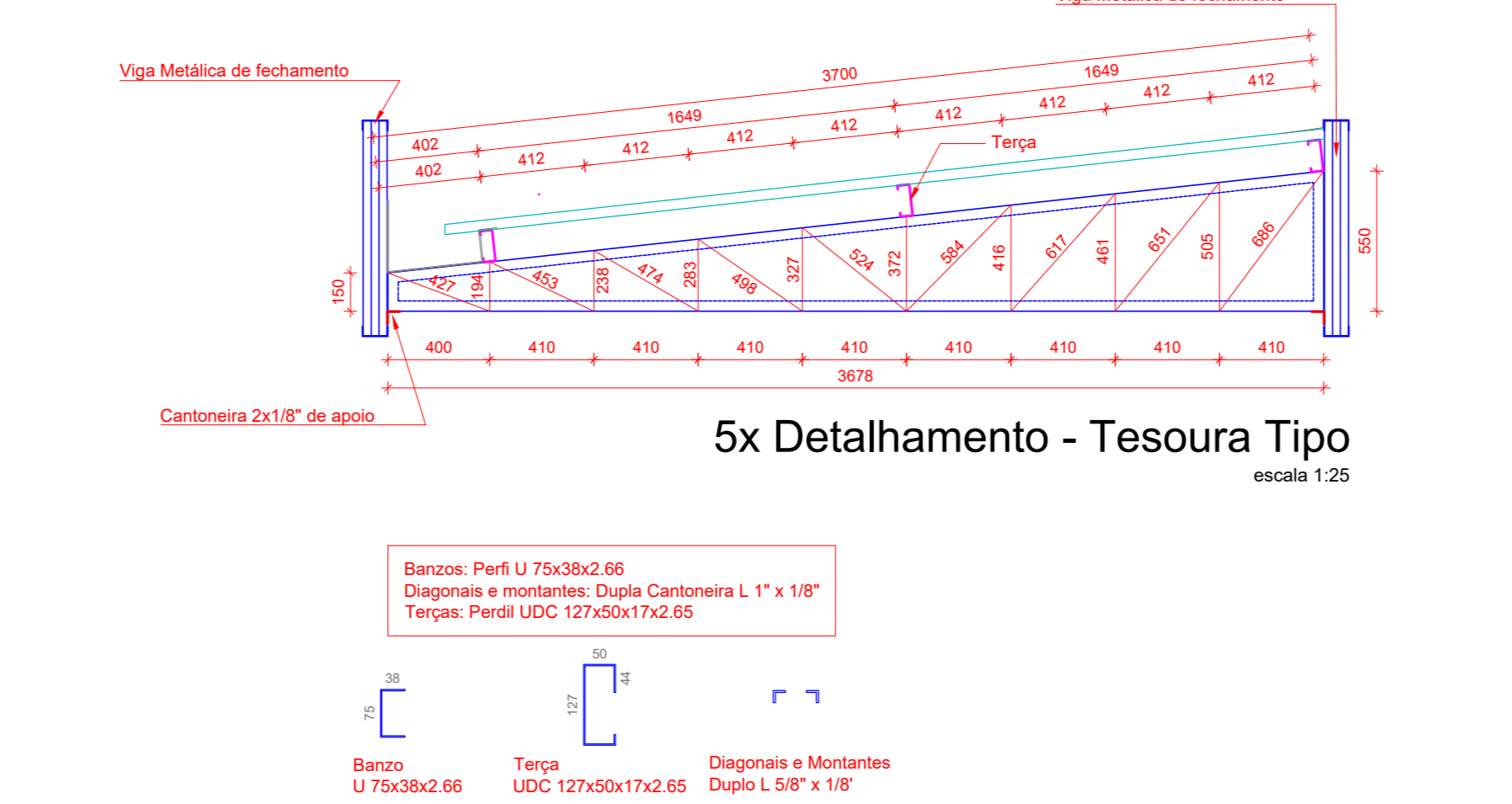


Vigas Superiores



AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	43	195	8385
CA50	2	6.3	12	78	936
CA50	3	6.3	12	410	4920
CA50	4	6.3	12	412	4944
CA50	5	12.5	2	68	136
CA50	6	12.5	2	220	660
CA50	7	12.5	2	414	828
CA50	8	12.5	2	502	1104
CA50	9	12.5	2	418	832
CA50	10	12.5	3	554	1662

Volume de concreto (C-25) = 1.21 m³
Área de forma = 14.17 m²



5x Detalhamento - Tesoura Tipo escala 1:25

Peça	Classe	Perfil	Comprimento (m)	Quantidade	Peso Unit (kg/m)	Peso (kg)
Bonzos	A36	U 75x38x2.66	13,028	5	3,01	150,67
Diagonais e Montantes	A36	Cantoneira 5/8" x 1/8"	15,420	5	0,71	3,54
VIGA METÁLICA 01						
Bonzos	A36	U 100x40x3.00	13,794	1	4,01	55,31
Diagonais e Montantes	A36	Cantoneira 1 1/4" x 1/8"	16,984	1	1,5	25,48
Perfil de Ligação	A36	U 100x40x3.00	1,7	2	4,01	13,63
VIGA METÁLICA 02						
Bonzos	A36	U 100x40x3.00	31,098	1	4,01	124,70
Diagonais e Montantes	A36	Cantoneira 1 1/4" x 1/8"	42,448	1	1,5	63,67
Perfil de Ligação	A36	U 100x40x3.00	1,7	5	4,01	34,09
TERÇAS						
Terça	A36	UDC 127x50x17x2.65	14,715	3	5,03	221,17
PILAR METÁLICO						
Pilar Metálico	A36	U 100x40x3.00	5,2	1	4,01	20,85
Total						
					809,71	

Peça	Classe	Perfil	Dimensões	Quantidade	Peso Unit (kg/m)	Peso (kg)
Chumbador	ASTM A 307	1/2"	0,20 m	20	0,996 kg/m	3,98
Chumbador	ASTM A 307	1/2"	0,45 m	4	0,996 kg/m	1,79
Chapa Base	A36	#5/16" (8 mm)	200x150	10	62,80 kg/m²	18,84
Chapa Base	A36	#5/16" (8 mm)	200x150	1	62,80 kg/m²	3,51
					Total	28,12

ESTRUTURAL

PMBV - SMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SPU - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

PROJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA - RR

ASSUNTO: COBERTURA DA FACHADA FRONTAL

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR FELIX VALOIS, SIN - BAIRRO SÃO BENTO, BOA VISTA - RR

AUTOR: LEONARDO SOUZA GOMES
Engenheiro Civil - CRÉDITO 01805/RR-01
CREA 01805008-0

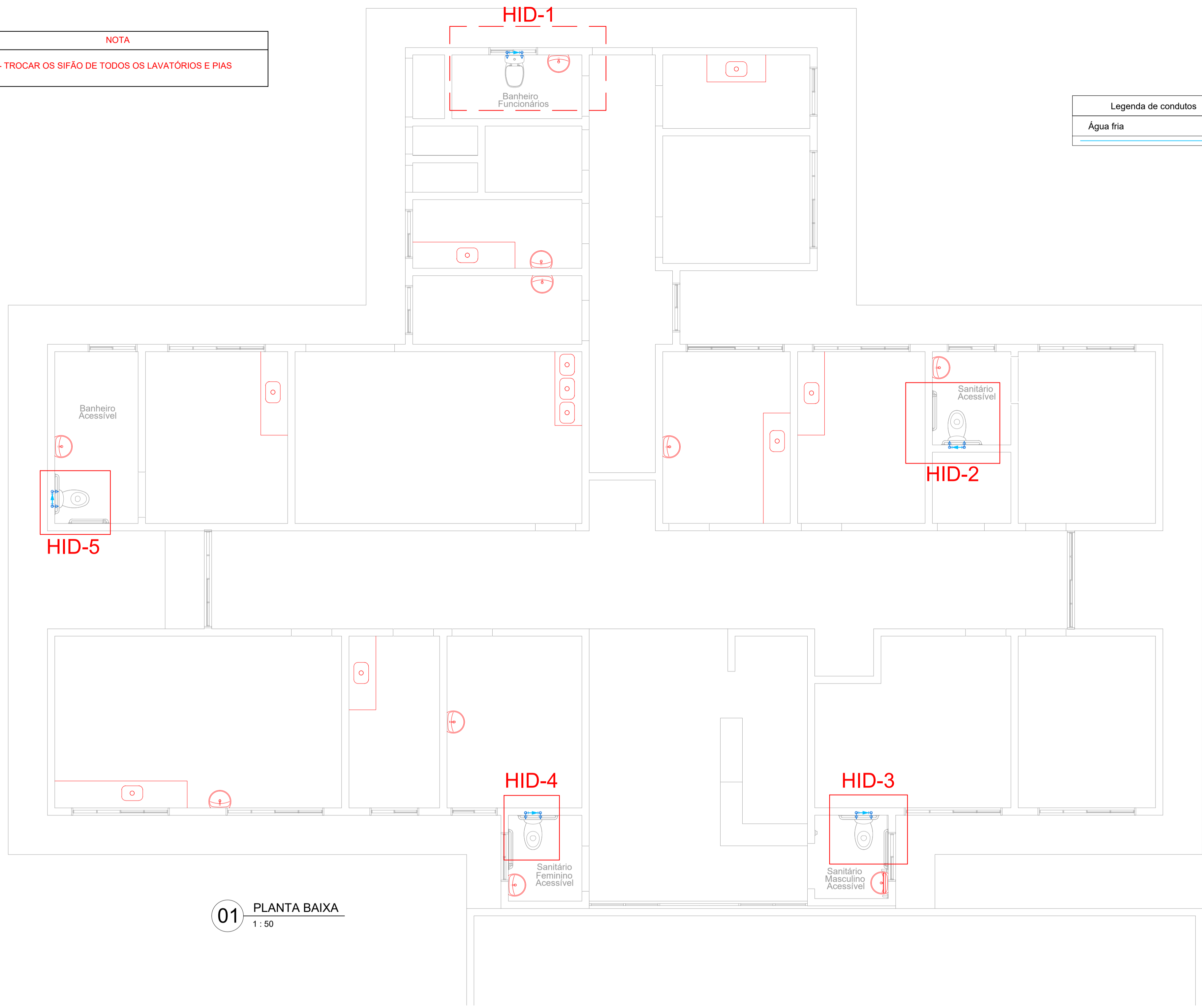
DATA: JANEIRO/2025
DESENHO: LEONARDO
ARQUIVO: SMO - URS - SÃO BENTO - ES - COB FACHADA.ang

ESCALA: INDICADAS
ÁREA: N/A
PRANCHAS: ÚNICA

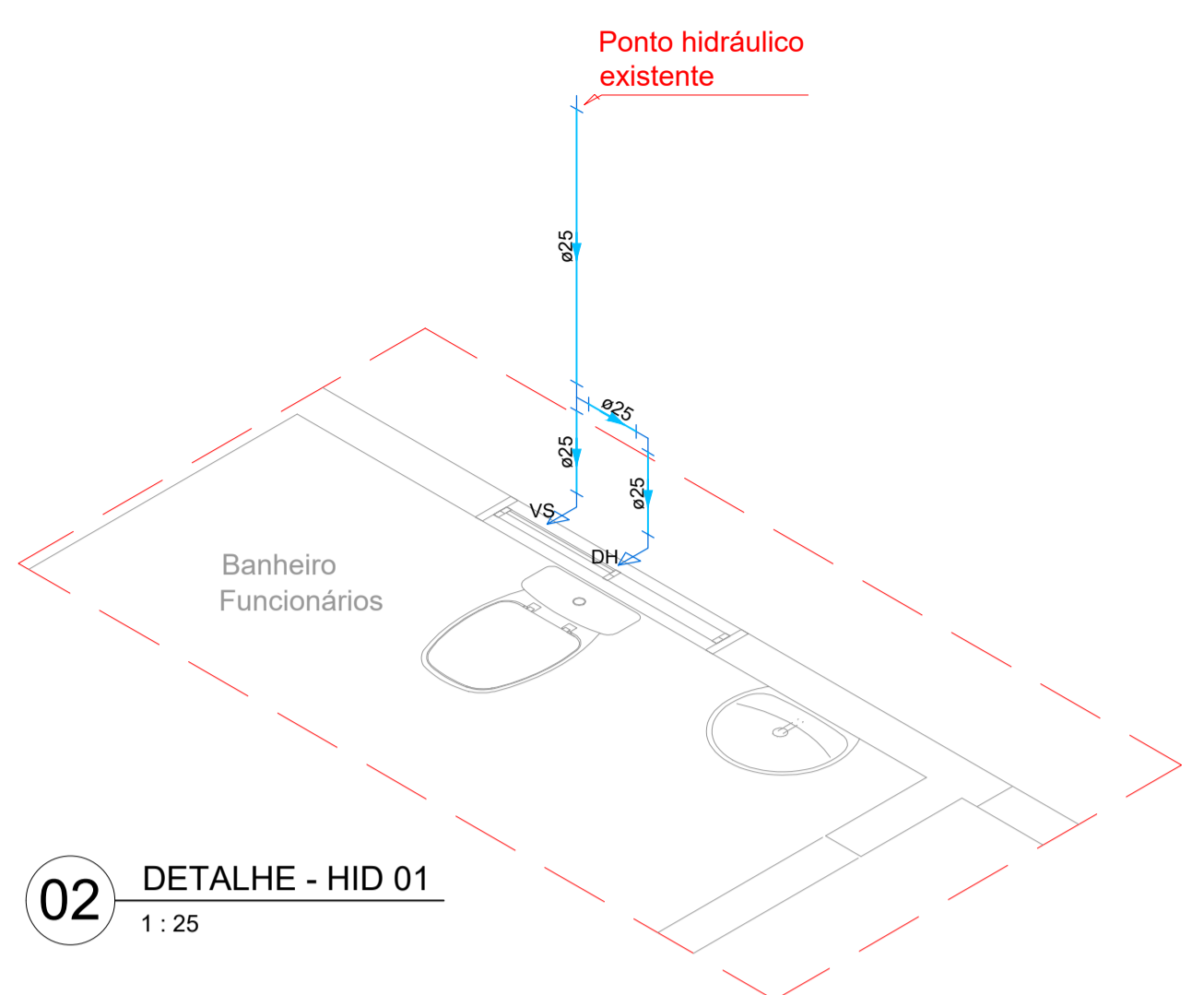
LOCALIZAÇÃO: [Mapa]

NOTA
- TROCAR OS SIFÃO DE TODOS OS LAVATÓRIOS E PIAS

Legenda de condutos	
Água fria	



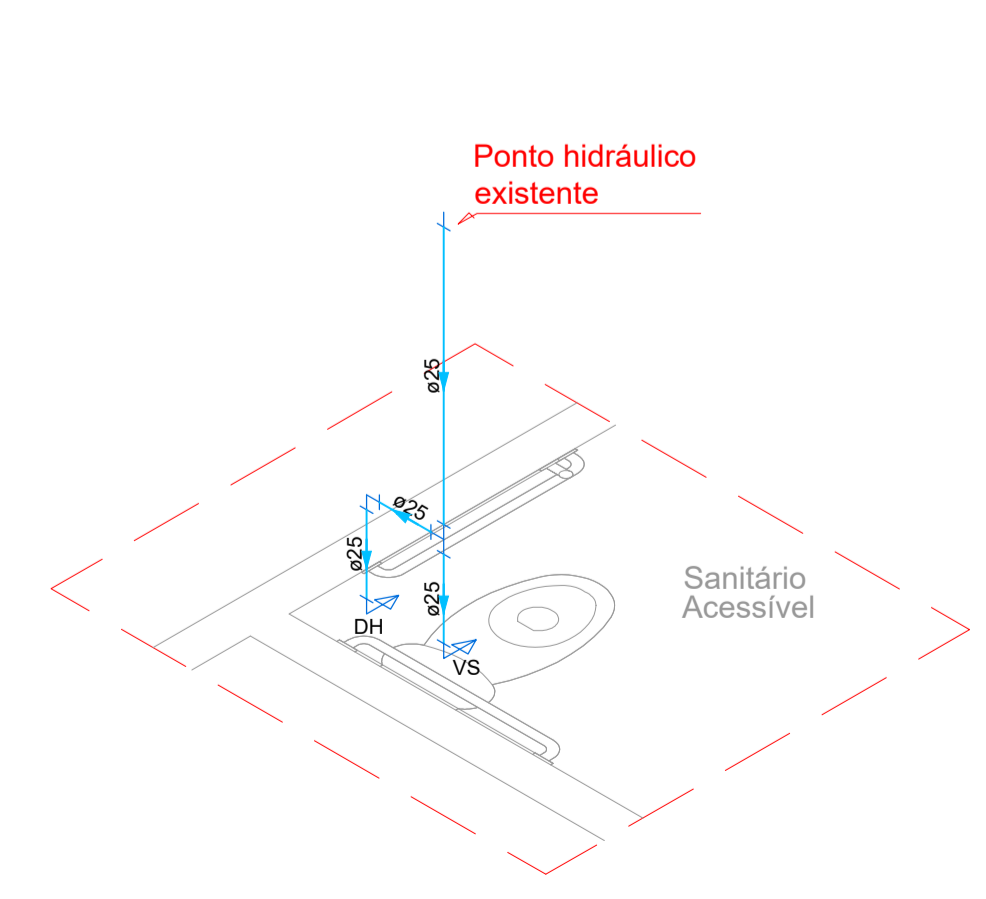
01 PLANTA BAIXA
1 : 50



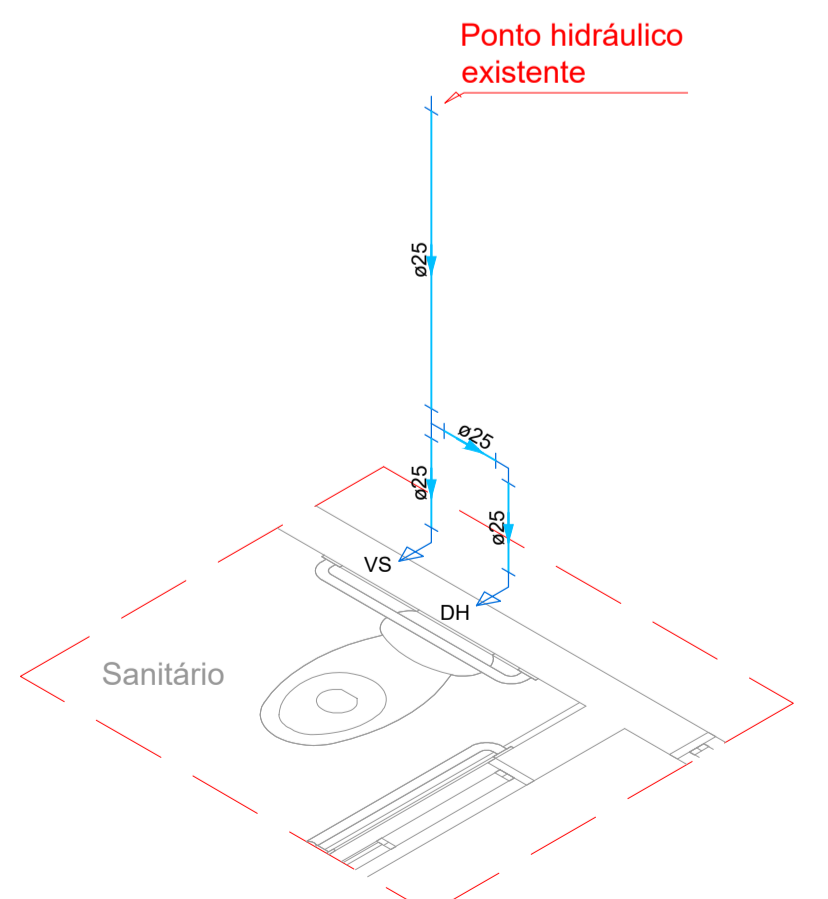
02 DETALHE - HID 01
1 : 25

Lista de materiais	
Água fria	
Aparelho	
Ducha higiênica 25mm x 1/2"	5 pc
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada 1/2"	5 pc
PVC Acessórios	
Sifão sanfonado extensivo PVC 70cm	20 pc
Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm	5 pc
PVC rígido soldável	
Curva 90 soldável 25 mm	5 pc
Tubos 25 mm	10.30m
Tê 90 soldável 25 mm	5 pc
PVC soldável azul c/ bucha latão	
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2"	10 pc

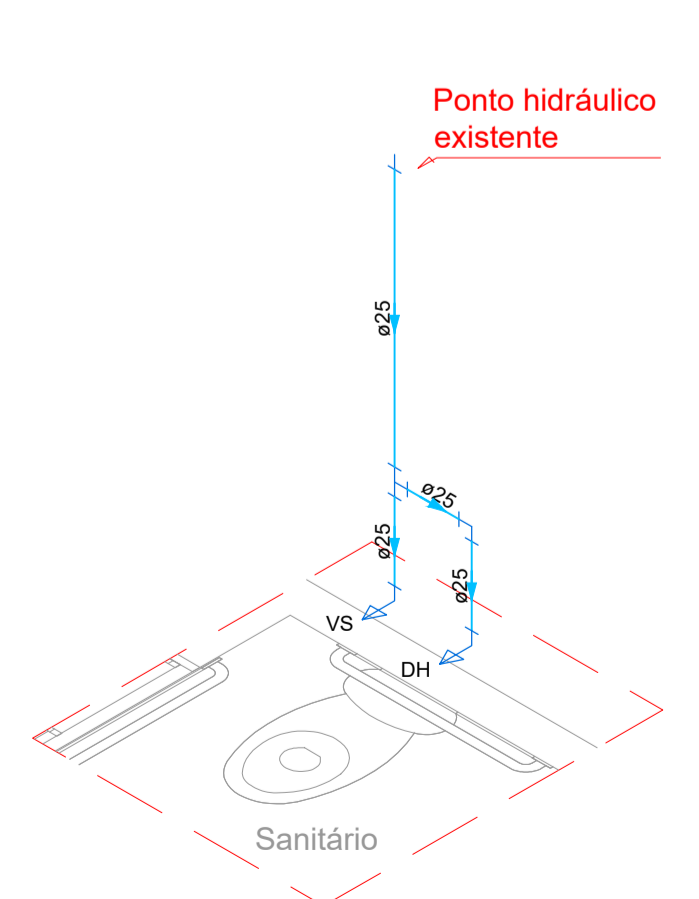
ESPECIFICAÇÕES	
- TODOS OS TUBOS NÃO ESPECIFICADOS CONSIDERAR Ø25	
- TODOS OS TUBOS DE SAÍDA NÃO ESPECIFICADOS, CONSIDERAR Ø 1/2"	
LEGENDA	
DH - DUCHA HIGIÊNICA	
VS - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	
ALTURAS	
DH	0,20 m DO PISO
VS	0,20 m DO PISO



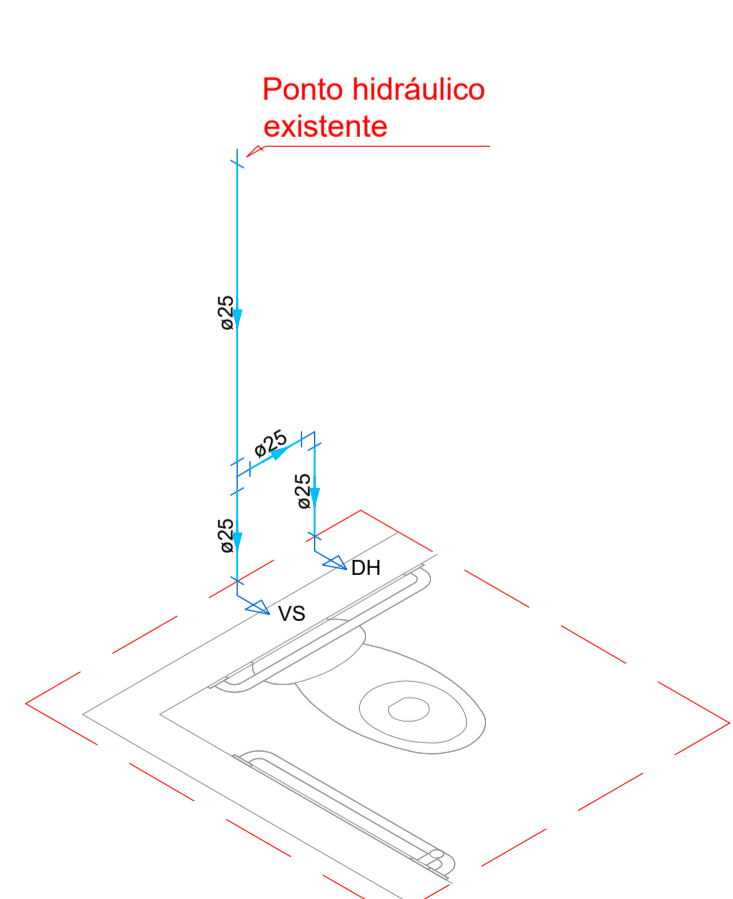
03 DETALHE - HID 02
1 : 25



04 DETALHE - HID 03
1 : 25



05 DETALHE - HID 04
1 : 25

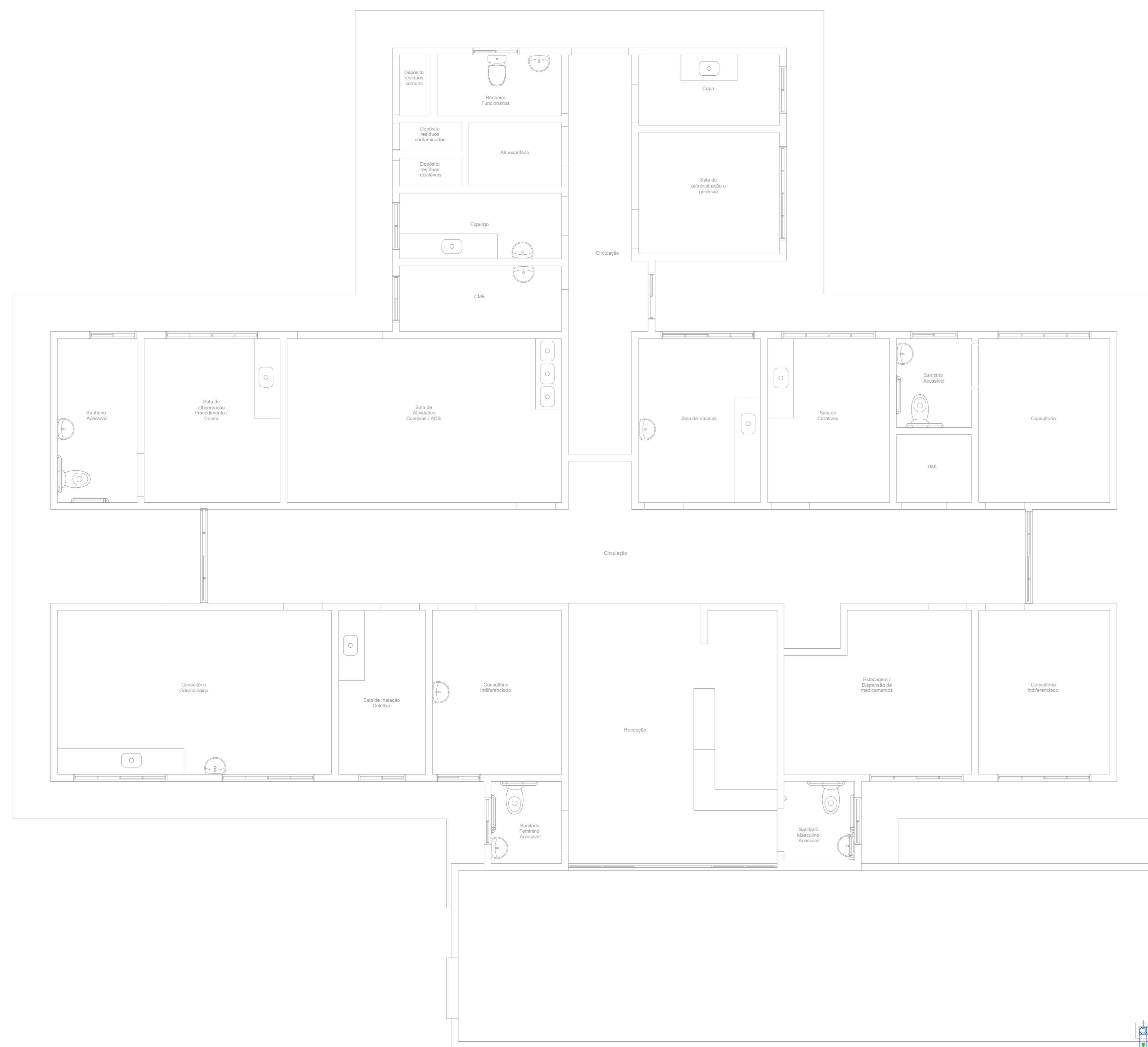


06 DETALHE - HID 05
1 : 25

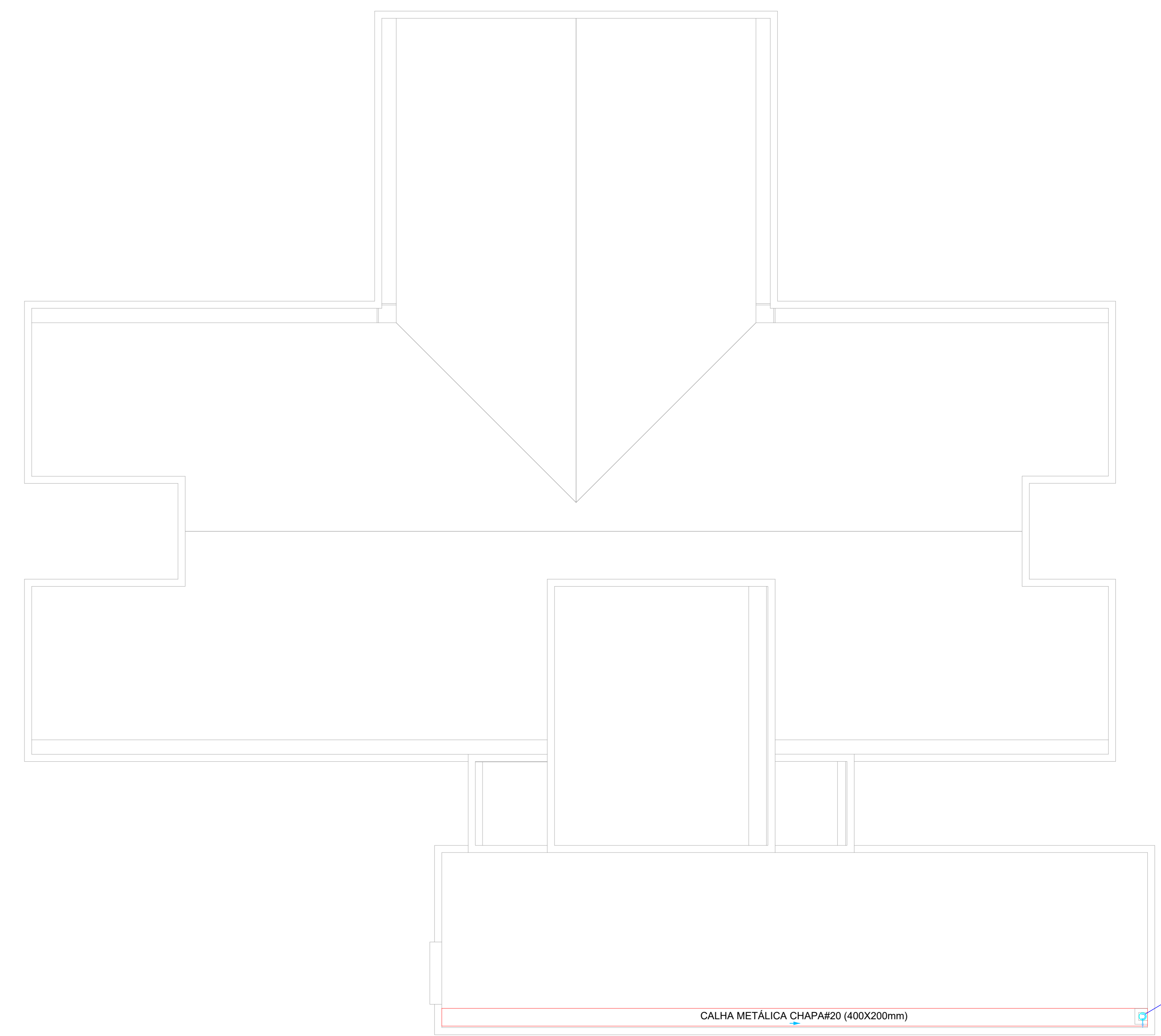
<h1>HIDRÁULICO</h1>	
PMBV - SMO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SP - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS
PROJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA -RR	
ASSUNTO: DESCIDAS DOS PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - PLANTA BAIXA, DETALHES E LISTA DE MATERIAIS	
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR FELIX VALOIS, S/N - BAIRRO SÃO BENTO, BOA VISTA - RR	
PROPOSTA: 13464.6360001/23-018	 Compromisso com você. todos os dias.
AUTORES:	
ENGENHEIRA CIVIL ANA SILVA ALVES QUEIROZ CREA-09228825-3	
DATA: NOVEMBRO/2023	ESCALA: INDICADA
DESENHO: ANA SILVA QUEIROZ	ÁREA: 332,79m²
ARQUIVO: HF_UBS_SÃO BENTO_REFORMA.DWG	PRANCHA: ÚNICA
REVISÕES:	LOCALIZAÇÃO:
DATA: 11/23	SITUAÇÃO: EMISSÃO INICIAL

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDUAR ALVARES RIBEIRO NETO EM 13/06/2025 12:07:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 13/06/2025 11:34:32
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
VIGÊNCIA: AUTENTICAÇÃO DESDE O CANCELAMENTO EM <https://portaldoacao.prefeitura.boa.vista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 82882310





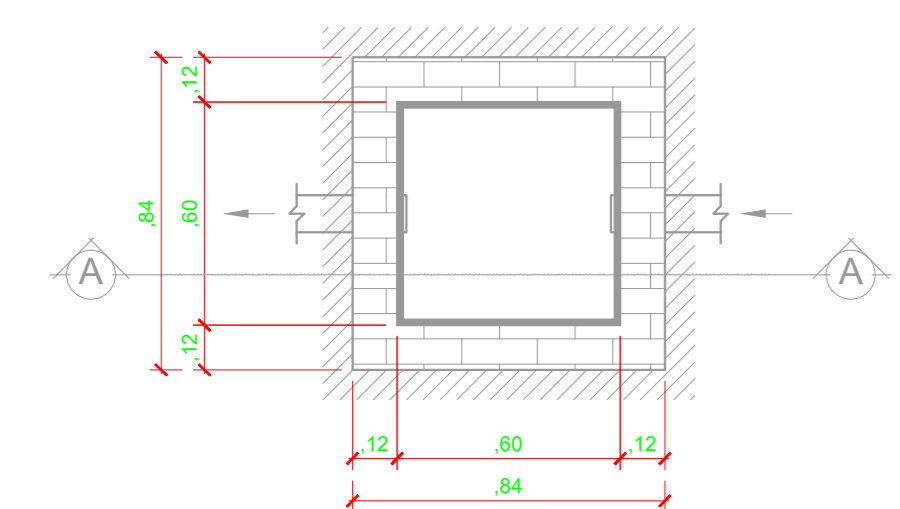
01 PLANTA BAIXA
1:50



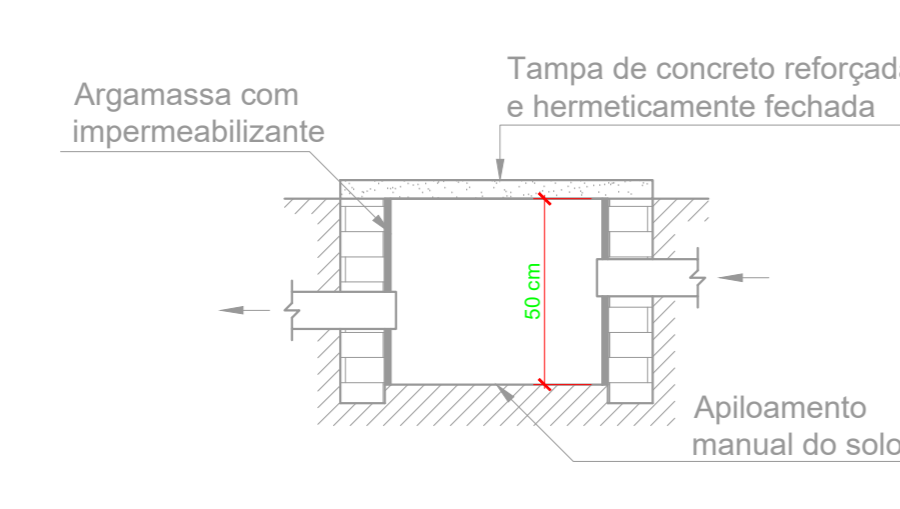
02 PLANTA COBERTURA
1:50

TABELA DE CONDUTORES VERTICAIS
Capacidade de condução de condutores verticais PVC ou Chapa Galvanizada

DIÂMETRO		VAZÃO [litros por segundo]
POLEGADAS	MILIMETROS	
2	50	0,57
3	75	1,76
4	100	3,83
6	150	11,43



03 CA - Caixa de Areia (60x60cm) - Planta Baixa
1:20



04 CA - Caixa de Areia (60x60cm) - Corte
1:20

CAIXA DE AREIA CONSTITUINTES:

- * lastro de brita no fundo da caixa
- * alvenaria de tijolos comuns de barro
- * tampa de concreto armado pré-moldado
- * argamassa de revestimento para alvenaria.

EXECUÇÃO

- * Escavação manual em terra de qualquer natureza e apoio de fundo.
- * Tampa concreto traço 1:3:4, cimento, areia e brita, armado com malha de 15 cm x 15 cm, Ø 5,0 mm, aço CA-60. Forma de bordas: sarrafos de madeira.
- * Lastro: brita com 5 a 10 cm de altura.
- * Assentamento dos tijolos: argamassa traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa.
- * Revestimento da alvenaria: argamassa traço 1:3, cimento e areia, com adição de hidrófugo.
- * As CT (cota de topo) e CF (cota de fundo) que define a altura de entrada e saída dos tubos da caixa, estão na planta baixa.

Legenda de condutos

	Esgoto
	Pluvial

Legenda

	Caixa de areia pluvial simples
	Curva 90 longa
	Calha metálica chapa#20

0,13 LITROS/SEGUNDO/M² = 7,89 LITROS/MINUTO/M² = 473,30 MILÍMETROS/HORA/M²

TUBO DE QUEDA

Nº Calha	Quantidade de tubos de queda	Vazão de chuva	Comprimento telhado	Largura telhado	Litros por segundo	Tubo
1	1	0,13	14,71	3,25	6,21	150mm

DIMENSIONAMENTO DAS CALHAS

Nº do Calha	Comprimento telhado	Largura telhado	Área do telhado	Vazão do projeto (l/s)	Vazão disponível de calha (l/s)	Calha (L x H) em #chapa 20
1	14,71	3,25	47,78	6,28	30,52	40X20

Lista de materiais

Esgoto	
Caixas de Passagem	
Caixa de areia pluvial sem grelha CA- 60x60cm	1 pc
PVC Esgoto	
Tubo rígido c/ ponta lisa 150 mm - 6"	5,00 m
Pluvial	
PVC Esgoto	
Anel de borracha 150mm - 6"	1 pc
Curva 90 longa 150 mm	1 pc
Calha metálica	
Calha relangular chapa#20 400 mm x 200 mm	14,70 m
PVC Esgoto	
Tubo rígido c/ ponta lisa 150 mm - 6"	2,60 m

PLUVIAL

PMBV - SMO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | SP - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS

PROJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA - RR

ASSUNTO: PLANTA BAIXA, DETALHES E LISTA DE MATERIAIS

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR FELIX VALOIS, S/N - BAIRRO SÃO BENTO, BOA VISTA - RR

CONVÊNIO: 13464.6360001/23-018

AUTORES: ANA SILVIA QUEIROZ

ENGENHEIRA CIVIL ANA SILVIA ALVES QUEIROZ CREA/RORONÓDIA

DATA: JANEIRO/2025 | ESCALA: INDICADA

DESENHO: ANA SILVIA QUEIROZ | ÁREA: 332,79m² | FRANÇA: ÚNICA

ARQUIVO: HPLU_LBS_SÃO BENTO_REFORMA.DWG

LOCALIZAÇÃO: ÚNICA

DATA: 01/25 | SITUAÇÃO: EMISSÃO INICIAL

DOCUMENTO ASSINADO POR LOREN E RENATA PEREIRA JUNIOR - ENGENHEIRO(A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO. OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RUBELDIMAR MAIA, NO BAIRRO SÃO BENTO, EM BOA VISTA - RR. DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 01/25. LOCALIZAÇÃO: ÚNICA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, brasileiro, portador do RG nº 147028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, com a interveniência da XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DR. RUBELDIMAR MAIA DE AZEVEDO CRUZ, NO BAIRRO SÃO BENTO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SER	UNI-DADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO/REFORMA REDIAL	1627	M²	332,79		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato será de **150 (quatrocentos e vinte) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/21, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total, sob pena de extinção.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 524.882,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e PESQUISA DE MERCADO.

Após o interregno de um ano, **contados da data da elaboração do orçamento estimado – 10 de janeiro de 2024** (art. 25, § 7º, da lei 14.133/21), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional da Construção Civil –INCC, da Fundação Getúlio Vargas**, podendo, entretanto, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, V, c/c § 3º, da lei 14.133/21).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “7.1.8” do Termo de Referência ; e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil previsto no subitem “7.1.9” do Termo de Referência;

Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 7.2.1 do Termo de Referência, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde

que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SEMMA;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Termo de Referência;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Termo de Referência;

Estarão disponíveis na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Boa Vista (<https://boavista.rr.gov.br/>) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas, planilhas e demais anexos objeto desta licitação. Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- a) Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Às normas e legislações ambientais vigentes;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Obras;

Apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras “PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL”, aprovado previamente pela SEMMA, tal exigência é obrigatória para a emissão da ordem de serviço, conforme o Art. 40, § 4º c/c Art. 55, § 6º, da Lei Municipal nº 2.004/2019;

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;

FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as

orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;

Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;

As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;

Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

As empresas reunidas em consórcio e vencedora do certame, deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o ato de constituição e registro do consórcio;

Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais;

Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Termo de Referência, além das previstas em contrato.

Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, bem como o **DECRETO MUNICIPAL Nº 039/E, DE 26 DE ABRIL DE 2024**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;



- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o



	valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.:

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Demais obrigações constantes no item 16 do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

A extinção contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrerem as situações previstas artigo 155, inciso I, II e II e artigo 137 da Lei 14.133/21 na forma prescrita nos artigos 137, 138 e 139, do mencionado Diploma Legal;

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 020802

Funcional Programática: 10.122.0032.2091

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: SUS/RP – PROPOSTA Nº 13464.6360001/23-018

Valor Total: R\$ 524.882,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal nº 049/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da cidade de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista – RR, ___ de ___ de 2025.

 Representante legal do CONTRATANTE

 Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS- SULIC
UASG 980301**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

**AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 001805/2025-SMSA.
CONCORRÊNCIA nº 90011/2025.
ABERTURA DIA:31/07/2025.
HORÁRIO: 10h:00min. (Horário de Brasília)**

CNPJ

Prezados Senhores,
Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para

_____, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ _____
(_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMSA;
- Responsável (eis)
Técnico(s): _____;
- Responsável Legal:
_____;
- Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____;

Atenciosamente,

Boa Vista – RR, ___ / ___ / 2025.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

